

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do [Anexo I CEE 01](#) (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo IV deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#).

1.2.2. Data autuação processo administrativo: [Anexo I – CEE 02](#)

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão

1.2.4. Número do tipo de procedimento: [Anexo I – CEE 02](#)

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Lei nº 11.107/2005

1.5.3. Decreto nº 6.007/2007

1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://cisamapi.mg.gov.br> e www.licitardigital.com.br

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme [Anexo I CEE 03](#)

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#).

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no [Anexo I CEE 05](#).

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no [Anexo I – CEE 06](#).

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e

Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei nº 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No [Anexo I CEE 07](#) em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No [Anexo I CEE 08](#) em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No [Anexo I CEE 09](#) quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR E ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 integram o presente ato convocatório, na condição de Entes públicos participantes, os órgãos ou entidades e respectivas indicações, quantidades e valores que se encontram indicados no [Anexo I CEE 10](#).

3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei nº 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no [Anexo I CEE 11](#)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no [Anexo I CEE 04](#)

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no [Anexo I CEE 04](#) e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no [Anexo I CEE 04](#), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo IV indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo IV, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo IV.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.
- 5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.
- 5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no [Anexo I – CEE 13](#) e, ainda, na hipótese do [Anexo I CEE 09](#).
- 5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no [Anexo I CEE 12](#), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no [Anexo I CEE 14](#).

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no [Anexo I CEE 04](#) e [Anexo I CEE 05](#).
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo IV Termo de Referência.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o [Anexo I CEE 15](#).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no [Anexo I CEE 16](#).
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no [Anexo I CEE 17](#);

6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do [Anexo I CEE 04](#).

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo IV – Termo de Referência e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar, desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no [Anexo I – CEE 18](#).

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no [Anexo I – CEE 19](#).

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
- 8.13. Caso o Anexo IV - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo IV – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência.
- 8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no [Anexo I – CEE 18](#).
- 8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do [Anexo I CEE 20](#), se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do [Anexo I CEE 21](#).

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no [Anexo I – CEE 22](#).

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no [Anexo I – CEE 23](#).

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no [Anexo I – CEE 24](#).

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no [Anexo I – CEE 25](#).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 26](#).

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no [Anexo I – CEE 27](#).

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo IV – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo IV – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.

14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.4.2.1. Nota fiscal;

14.4.2.2. Fatura de locação;

14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.4.4.2. A importância exata a pagar;

14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no [Anexo I – CEE 28](#), acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.

17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no [Anexo I – CEE 29](#).

17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.3.2. Seguro-garantia;

17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

- 17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
- 17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
- 17.5. O **CISAMAPI** poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
- 17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
- 17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
- 18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
- 18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
- 18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.

19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no [Anexo I – CEE 25](#).

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

20.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda - DFD



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

- 20.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 20.4. Anexo IV – Termo de Referência
- 20.5. Anexo V – Mapa de Riscos
- 20.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preço
- 20.6. Anexo VII - Minuta de Contrato
- 26.7. Anexo VIII – Minuta da Proposta

Ponte Nova, 23 de setembro de 2024.

Gabriel Gustavo Ferraz
Agente de Contratação





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 35/2024 Data autuação processo administrativo: 26/08/2024 Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico 17/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 07/10/2024 Horário: 08h30min
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: Não se aplica
CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME's e EPP's Não se aplica
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 HÁ Entes públicos participantes:
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por item
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação do objeto licitado
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	R\$0,01 (um centavo)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados:

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de R\$ 1.039.846,03 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo:<ol style="list-style-type: none">2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

		<p>2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
CEE 22	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 23	Esclarecimentos	<p>As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br</p>
CEE 24	Impugnações	<p>As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:</p> <p>Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br</p> <p>A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.</p> <p>Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.</p>

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br https://cisamapi.mg.gov.br/
CEE 26	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período.
CEE 27	Início vigência da ata de registro de preços	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
CEE 28	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços
CEE 29	Garantia	Não será exigida garantia

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88

Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC19-5074-A837-9F21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 23/09/2024 14:43:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CC19-5074-A837-9F21>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Transporte	
Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro	Cargo: Coordenador de Transporte
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br	Telefone: (31) 3819-8809
1. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender aos veículos da frota do CISAMAPI.	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / equipamento	

2. Justificativa da necessidade da contratação:						
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado) com valor estimado:						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	461548	Óleo Diesel S10 Uso: automotivo Apresentação: com biodiesel Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg(ppm = partes por milhão)	Litros	125.902	R\$ 7,10	R\$
2	461506	Gasolina Classificação: comum Uso: para automotivos Índice De Octanagem: iad 87 min	Litros	1.100	R\$ 5,89	
3	438910	Solução Tipo: ARLA-32 Apresentação: Nome do Material Composição: 32,50% uréia pura e água deionizada	Litros	1.000	R\$ 4,30	
TOTAL GERAL						R\$

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais:

01/09/2024

5. Grau de prioridade da compra:

<input type="checkbox"/>	BAIXO
<input type="checkbox"/>	MÉDIO
<input checked="" type="checkbox"/>	ALTO

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
<input type="checkbox"/>	HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

DETALHAR: Serviços de montagem de pneus; alinhamento e balanceamento.

Ponte Nova, 11 de Julho de 2024.

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D09A-7905-2E4E-374B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 11/07/2024 15:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D09A-7905-2E4E-374B>



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas gerais para adesão, execução e acompanhamento referente a participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Brasília: 184º da Independência e 117º da República. 2005;
- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição Armazenagem e de Transporte de Medicamentos;
- a Portaria SVS/MS nº 6 de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.193, de 9 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.905, de 13 de julho de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019, que aprova as normas de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do SUSMG, as diretrizes para a descentralização de recursos e dá outras providências;
- Resolução SES/MG nº 5.173, de 08 de março de 2016, que estabelece os pré-requisitos a serem observados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que intencionem potenciais parcerias com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES/MG nº 5.815, de 18 de julho de 2017, que estabelece requisitos mínimos para o cumprimento das Boas Práticas de fracionamento, armazenamento, distribuição e transporte de produtos sob controle sanitário e seus insumos, exceto alimentos, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- o documento FarmaCIS: Orientações para a Gestão de Medicamentos Básicos por Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- a necessidade de promover o fortalecimento da assistência farmacêutica, bem como sua qualificação, ampliação, eficiência e celeridade no que concerne ao processo de aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos do componente básico;
- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais 2020-2023 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 290ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos do Anexo Único desta Deliberação, normas gerais para adesão, execução e acompanhamento referente a participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui as normas gerais para adesão, execução e acompanhamento, da participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.952, de 19 de outubro de 2022, que estabelece normas gerais para adesão, execução e acompanhamento referente a participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.



RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Instituir as normas gerais para adesão, execução e acompanhamento, da participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do componente básico de medicamentos.

§ 1º - O fomento de gestão regional de medicamentos do componente básico por consórcios públicos de saúde visa a inserção dos consórcios no programa estadual de assistência farmacêutica.

§ 2º - O objetivo da política é fomentar o gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por consórcios de saúde, a fim de promover assistência farmacêutica fortalecida, ampliada e qualificada, com maior eficiência, celeridade e economicidade no processo de aquisição, armazenamento e recebimento de medicamentos, racionalização dos gastos municipais com medicamentos básicos e redução das demandas judiciais sobre estes.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2º - O fomento de gerenciamento regional de medicamentos do componente básico a ser executada por meios de consórcios públicos de saúde tem como objeto a estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição, por meio de repasse de incentivo financeiro para:

I – aquisição de equipamentos, veículos e outros bens listados no Anexo I; e

II – contratação de profissional farmacêutico para atuar diretamente no processo de Gestão Regional de Medicamentos (GERMED).

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E MÓDULOS DE ADESÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º - Poderão aderir ao fomento de gestão regional de medicamentos os consórcios de saúde, adequados a Lei Federal nº 11.105, de 6 de abril de 2005, em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 5.173 de 08 de março de 2016.

Parágrafo único – Exclui-se da participação dos consórcios de saúde que possuem contratos com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais cuja finalidade seja a operação regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Regional).

Art. 4º – As orientações para a implementação e execução da gestão de medicamentos do componente básico por consórcios públicos de saúde constam disponíveis no documento “FarmaCIS: Orientações para a Gestão de Medicamentos Básicos por Consórcios Intermunicipais de Saúde”, conforme disponível no link: <<https://drive.google.com/drive/folders/1SqQBB9YsoYzrUbWsS4ATUanq28UO-i8s>>.

Parágrafo único – O documento apresenta os processos e legislações que devem ser observadas pelo consórcio para a gestão do componente básico.

Art. 5º - Para recebimento do incentivo de fomento para gerenciamento regional do componente básico de medicamentos os consórcios devem providenciar junto aos municípios que o integram a declaração individual do município de adesão ao fomento de gerenciamento regional do componente básico de medicamentos por meio do respectivo consórcio, devendo a declaração ser assinada pelo representante legal dos municípios, nos termos disponíveis em Anexo X desta Resolução.

§ 1º Municípios consorciados a mais de um consórcio apenas poderão ser assistidos por um único CIS.

§ 2º É de responsabilidade única e exclusiva do consórcio, realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do endereço eletrônico https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para envio dos documentos declaratórios dos municípios consorciados.

§ 3º Só serão considerados passíveis de contratualização aqueles consórcios que representarem dois ou mais municípios na gestão regional de medicamentos.

Art. 6º - O consórcio público de saúde deverá aderir a apenas um módulo de adesão:

a) Módulo 1: Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico;



b) Módulo 2: Aquisição, armazenamento e transporte de medicamentos do componente básico.

§ 1º – Os itens vinculados a cada módulo, disponíveis no Anexo III desta Resolução, são a única referência técnica para a etapa de contratualização.

§ 2º – Os valores referentes aos itens elencados fundamentam-se nas fontes designadas em Anexo IV.

§ 3º Os quantitativos descrito no Anexo I e Anexo II seguem o necessário para o fomento do serviço para até 100 (cem) mil habitantes assistidos pelo gerenciamento, conforme valor média de valores descritos.

CAPÍTULO V DA CONTRATUALIZAÇÃO

Art. 7º – A contratualização entre a SES/MG e o consórcio público se dará mediante celebração de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 46.319/2013 e Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004/2015.

§ 1º - Para a celebração do convênio, o consórcio público interessado em aderir deverá enviar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da desta resolução documentação necessária conforme checklist conveniente Consórcios Públicos constante no SIGCON (<https://sigconsaida.mg.gov.br/checklists/>).

§ 2º – Referente ao Item A-10, constante no Anexo III, atualizado pelo Anexo IX da Resolução Conjunta Segov/Age nº 001/2021 do checklist conveniente Consórcios Públicos, “03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 6 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo”, considera-se efetuado através da pesquisa de mercado já realizada em concordância com o Anexo III desta Resolução, situando-se dispensada tal apresentação pelos consórcios.

§ 3º – Deve ser realizado o cadastro de usuário no Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias (SIGCON) do representante legal, no módulo de convênio de saída para envio da documentação necessária.



§ 4º - É de responsabilidade única e exclusiva das instituições, a realização do cadastro no SIGCON por meio do endereço eletrônico <https://sigconsaida.mg.gov.br/suporte-novo-usuario/>.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – O valor máximo do incentivo financeiro, para cada consórcio público, previsto nesta Resolução é definido de acordo com a população IBGE/TCU 2022 vinculada ao consórcio, no âmbito do fomento de gestão regional de medicamentos, nos termos dos Anexos VI e VII.

§ 1º – O valor global de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) será transferido em parcela única, repassada através de conta bancária específica, após aprovação do plano de trabalho e consequente celebração de termo de convênio.

§ 2º - A estimativa populacional por município consta no Anexo VIII conforme IBGE/Tribunal de Contas da União (TCU), para o ano de 2022.

Art. 9º - O cálculo do valor do incentivo financeiro que poderá ser repassado a cada consórcio será conforme o escalonamento da população assistida, partindo de um valor base de até 100 (cem) mil habitantes, ocorrendo acréscimo, conforme o disposto abaixo:

a) Módulo 1: valor fixo de R\$ 453.002,12, acrescido dos valores variáveis consoante aos equipamentos de escala de aumento de 100 (cem) mil habitantes, e equipamentos de aumento de escala de 500 (quinhentos) mil habitantes conforme Anexo I.

Valor fixo + [valor variável X (população assistida/100.000*) + valor variável X (população assistida/500.000*)]

*Os valores atingidos na divisão devem ser arredondados para o número seguinte.

b) Módulo 2: valor fixo de R\$ 807.919,27, acrescido dos valores variáveis consoante aos equipamentos de escala de aumento de 100 (cem) mil habitantes, e equipamentos de aumento de escala de 500 (quinhentos) mil habitantes conforme Anexo II.



Valor fixo + [valor variável X (população assistida/100.000*) + valor variável X (população assistida/500.000*)]

*Os valores atingidos na divisão devem ser arredondados para o número seguinte.

CAPÍTULO VII DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 10 - O prazo máximo para a implementação do serviço deverá perfazer o período de até 1 (um) ano após formalização do convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Os consórcios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

DESCRIPTIVOS E VALOR DOS ITENS REFERENTES AO MÓDULO 01

Módulo 1: Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico

Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 100 mil habitantes				
Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. Por 100 mil habt.	Total custo variável (100 mil habt.)
Ar Condicionado	001685660	R\$ 7.491,67	4	R\$ 29.966,68
Armário	001251899	R\$ 1.264,89	3	R\$ 3.794,67
Arquivo	001640160	R\$ 1.045,76	3	R\$ 3.137,28
Balança Analítica de Precisão	001518623	R\$ 3.246,13	2	R\$ 6.492,26
Bobina de gelo reutilizável	000006793	R\$ 13,47	100	R\$ 1.347,00
Caixas isotérmicas	001839063	R\$ 284,66	15	R\$ 4.269,90
Estante	001289217	R\$ 448,61	14	R\$ 6.280,54
Freezer Comum	001573365	R\$ 3.186,76	1	R\$ 3.186,76
Paleta	000747750	R\$ 191,15	50	R\$ 9.557,25
Termohigrômetro	001057120	R\$ 139,39	6	R\$ 836,34
Transportadora de Paletes (Paleteira)	001863851	R\$ 2.703,83	2	R\$ 5.407,65
Total custo variável por 100.000 habitantes				R\$ 74.276,33

Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 500 mil habitantes				
Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. por 500 mil habt.	Total custo variável (500 mil habt.)
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	001748211	R\$ 13.873,24	3	R\$ 41.619,71
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	001622145	R\$ 125.736,50	2	R\$ 251.472,99
Total custo variável por 500.000 habitantes				R\$ 293.092,70
Equipamentos FarmaCIS fixos				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. Por 100 mil habt.	Total custo variável
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	001760955	R\$ 1.949,01	2	R\$ 3.898,01
Computador	001696866	R\$ 2.937,03	2	R\$ 5.874,06
Forno de Microondas	001775561	R\$ 734,21	1	R\$ 734,21
Geladeira/ Refrigerador	001426443	R\$ 3.376,15	1	R\$ 3.376,15
Impressora Laser Multifuncional	001566784	R\$ 3.595,77	1	R\$ 3.595,77
Nobreak (Para Computador/Impressora)	001359851	R\$ 172,03	2	R\$ 344,06
Ventilador de Teto/ Parede	000370622	R\$ 274,40	4	R\$ 1.097,58
Total custo fixo				R\$ 18.919,83

Despesa com pessoal - Fixo				
Cargo*	Salário + encargos	Quant. de profissionais**	Período de remuneração***	Total com despesa de pessoal
Farmacêutico	R\$ 5.131,79	1	13	R\$ 66.713,27
Total despesa com pessoal				R\$ 66.713,27
Total de custos - Módulo 01				R\$ 453.002,12

*Valor de acordo com contratação do Edital nº01/2022 MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.Processo Seletivo Público Simplificado

** 13 se refere ao período de meses de remuneração que serão repassados, com os encargos.

Fonte para estimativa de valores: <https://www.bancodeprecos.com.br>



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DESCRIPTIVOS E VALOR DOS ITENS REFERENTES AO MÓDULO 02

Módulo 2: Aquisição, armazenamento e transporte de medicamentos do componente básico.

Equipamentos FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 100 mil habitantes				
Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. Por 100 mil habt.	Total custo variável (100 mil habt.)
Ar Condicionado	001685660	R\$ 7.491,67	4	R\$ 29.966,68
Armário	001251899	R\$ 1.264,89	3	R\$ 3.794,67
Arquivo	001640160	R\$ 1.045,76	3	R\$ 3.137,28
Balança Analítica de Precisão	001518623	R\$ 3.246,13	2	R\$ 6.492,26
Bobina de gelo reutilizável	000006793	R\$ 13,47	100	R\$ 1.347,00
Caixas isotérmicas	001839063	R\$ 284,66	15	R\$ 4.269,90
Estante	001289217	R\$ 448,61	14	R\$ 6.280,54
Freezer Comum	001573365	R\$ 3.186,76	1	R\$ 3.186,76
Paleta	000747750	R\$ 191,15	50	R\$ 9.557,25
Termohigrômetro	001057120	R\$ 139,39	6	R\$ 836,34
Transportadora de Paletes (Paleteira)	001863851	R\$ 2.703,83	2	R\$ 5.407,65
Total custo variável por 100.000 habitantes				R\$ 74.276,33

Equipamentos e despesa com transporte FarmaCIS variáveis - Aumento de quantitativo a cada 500 mil habitantes				
Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. por 500 mil habt.	Total custo variável (500 mil habt.)
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	001748211	R\$ 13.873,24	3	R\$ 41.619,71
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	001622145	R\$ 125.736,50	2	R\$ 251.472,99
Veículo tipo Van - Diesel (CARGA)*	001690019	R\$ 354.917,15	1	R\$ 354.917,15
Total despesa com transporte até 500mil habitantes				R\$ 648.009,84



Equipamentos FarmaCIS fixos				
Item	Código Portal de Compras MG	Preço Estimado	Quant. Por 100 mil habt.	Total custo variável
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	001760955	R\$ 1.949,01	2	R\$ 3.898,01
Computador	001696866	R\$ 2.937,03	2	R\$ 5.874,06
Forno de Microondas	001775561	R\$ 734,21	1	R\$ 734,21
Geladeira/ Refrigerador	001426443	R\$ 3.376,15	1	R\$ 3.376,15
Impressora Laser Multifuncional	001566784	R\$ 3.595,77	1	R\$ 3.595,77
Nobreak (Para Computador/Impressora)	001359851	R\$ 172,03	2	R\$ 344,06
Ventilador de Teto/ Parede	000370622	R\$ 274,40	4	R\$ 1.097,58
Total custo fixo				R\$ 18.919,83

Despesa com pessoal - Fixo				
Cargo*	Salário + encargos	Quant. de profissionais**	Período de remuneração***	Total com despesa de pessoal
Farmacêutico	R\$ 5.131,79	1	13	R\$ 66.713,27
Total despesa com pessoal				R\$ 66.713,27
Total de custos - Módulo 02				R\$ 807.919,27

*Valor de acordo com contratação do Edital nº01/2022 MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.Processo Seletivo Público Simplificado

** 13 se refere ao período de meses de remuneração que serão repassados, com os encargos.

Fonte para estimativa de valores: <https://www.bancodeprecos.com.br>



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Código Portal de Compras MG	Especificação Portal de Compras MG
Ar Condicionado	001685660	Ar condicionado Split - modelo: Highwall (de parede); tecnologia: Inverter; ciclo: Frio; capacidade térmica: 36.000 btus/h; número de velocidades: Mínimo 3 velocidades; modo de operação: Refrigeração e ventilação; função especial: Temporizador + timer + swing; filtragem de ar: Filtro antibacterias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: Classe a; fluido refrigerante: Gás ecológico r-410a; controle remoto: Sem fio; conteúdo extra: Manual em português; instalação: Não inclusa;
Armário	001251899	Armário de uso geral - tipo: de chão; matéria-prima: Chapa de aço; estrutura: Aço; portas: 2 portas; prateleiras/suporte: 4 prateleiras fixas; gavetas: Sem gavetas; dimensões: 1,98m altura x 1,20m largura x 0,40m profundidade;
Arquivo	001640160	Arquivo para escritório - tipo: Fixo vertical; finalidade: Pasta suspensa tamanho ofício; gavetas: 4 gavetas; matéria-prima: Aço; dimensões: 47cm x 71cm x 136cm (LxPxA);
Balança Analítica de Precisão	001518623	Balança de laboratório - capacidade: 220 g; precisão/sensibilidade: 0,0001 g; tipo: Analítica ; alimentação: Bivolt;
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	001760955	Bebedouro refrigerado - tipo: Industrial; capacidade refrigeração: 30 litros/hora ; capacidade reservatório: 100 litros; gabinete: Corpo estrutura em aço inox 430 , pés elevados; torneira: 03 torneiras (02 tipo copo e 01 tipo jato/ flauta); vazão: 50 litros /hora - água filtrada; tensão: 127 volts;
Bobina de gelo reutilizável	000006793	Gelo reciclável - finalidade: Conservar vacinas, produtos químicos; apresentação: Embalagem compacta de 500ml; aspecto: Gel líquido;
Caixas isotérmicas	001839063	Caixa térmica - matéria-prima: Polietileno; tipo: Com tampa fixada na lateral e termômetro digital; tipo 1: Com alça, sem saída para água; capacidade: Entre 15 e 15,5 litros; caixa térmica, entre as paredes deve ser constituída de poliuretano; a caixa deve ter termômetro digital que mede temperatura atual, máximo e mínimo digital externo acoplado com função Celsius e fahrenheit.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	001748211	Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: Conser. Hemoderivados, imunobiológico termolábeis; tipo: Vertical; volume: 460 a 560 litros; isolamento: Poliuretano injetado; controle temperatura: Microprocessado; temperatura: 2 graus centígrados a 8 graus centígrados;
Computador	001696866	Computador - modelo: Padrão; software: Windows 10 prof. 64 bits oem; memória: 8gb ddr4-2400; processador: 64 bits/x86 com extensões de virtualização; disco rígido: 500gb/sata III/7200rpm; monitor: Led 19 polegadas; resolução de imagem: 1440 x 900 a 60hz
Estante	001289217	Estante para almoxarifado - matéria-prima: Aço com pintura eletrostática; composição: 06 prateleiras, chapa em aço 22, reforço ômega; tipo: reforço em x no fundo e nas laterais; coluna: Chapa em aço 14; dimensões: 200cm altura x 40cm profundidade x 90cm largura;
Farmacêutico		Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análise clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecido os e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Forno de Microondas	001775561	Forno - tipo: Microondas; capacidade: Entre 30 e 35 litros; potência: 1400w; temperatura: Não aplicável; tensão: 127v/220 volts;
Freezer Comum	001573365	Freezer - tipo: Horizontal; capacidade: 546 litros; tensão: 110 volts;
Geladeira/ Refrigerador	001426443	Refrigerador doméstico - tipo: Geladeira doméstica; capacidade: Mínima 230 litros e máxima 270 litros; potência motor: 1/8 hp; matéria-prima: Chapa de aço; suporte de apoio e pés: pés niveladores; alimentação: 127v;
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	001622145	Grupo moto gerador - potência: 14kva(mínima); tensão: Trifásico 220v/380v; refrigeração: Água; capacidade: Menor ou igual a 340g/kw.h combustível: Diesel;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Impressora Multifuncional Laser	001566784	Impressora multifuncional - sistema de impressão: Laser, colorida, LED; resolução impressão: 1200 x 600; velocidade impressão: 30 ppm a4 ou carta; tamanho de impressão: A4, carta e ofício; resolução do fax: Conforme fabricante; velocidade do fax/modem: 33,6 kbps; resolução do scanner: 600 x 600 dpi; profundidade de cores: Conforme fabricante; área de digitalização: Conforme fabricante; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de cópias: Conforme fabricante; interface: Ethernet 10/100 base tx, usb 2.0; memória: 512mb; alimentação: 110/127 volts/ 60hz;
Nobreak (Para Computador/Impressora)	001359851	Fonte de alimentação equipamento de informática - equipamento: Computador desktop; tipo: Interna/Padrão atx; tensão de entrada: 110/220 volts vac; tensão de saída: +3.3v - +5v - +12v; frequência: 50/60hz; potencia: 400w potência real; acessórios: 2 conectores sata 2 conectores ide;
Palete	000747750	Palete - matéria-prima: Polietileno de alta resistência; face: Dupla entrada: 08 entradas; reversibilidade: Nao reversível; carga: 1.500 kg medidas: 1,0m largura x 1,2m comprimento x 0,17m altura;
Termohigrômetro	001057120	Termohigrômetro - função: Monitorar a temperatura e umidade relativa do ar; escala de medida: -50°C a 70°C (externa); 0°C a 50°C (interna);
Transportadora de Paletes (Paleteira)	001863851	Paleteira - capacidade carga: 2500 kg; garfos: 1150 mm x 680 mm (c x l); rodas: Rodagem tandem nylon;
Veículo tipo Van - Diesel (CARGA)*	001690019	Furgão - carroceria: Fechada versão standard; número lugares: Mínimo 03 lugares; número porta: 1 lateral corredeira, 2 cabine,1 traseira bipartida; capacidade carga mínima: 1500 kg a 2000 kg (carga útil total); potência mínima: Mínima 115 cv; cilindrada mínima: 1560 cv direção: Eletro-hidráulica; tração: Conforme linha de produção suspensão: Conforme linha de produção; sistema de freio: Conforme linha de produção; combustível: Diesel; acessórios: Ar condicionado;
Ventilador de Teto/Parede	000370622	Ventilador de teto, nao industrial - hélice: 04 pás metálicas; motor: 1/ hp; tensão: 110/220 volts - 50/60 hz;



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

COTAÇÃO E FONTE DE DADOS DOS ITENS

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado
1	Ar Condicionado	R\$ 6.471,96	R\$ 8.511,38	R\$ 7.491,67
2	Armário	R\$ 1.055,98	R\$ 1.473,80	R\$ 1.264,89
3	Arquivo	R\$ 1.235,78	R\$ 855,74	R\$ 1.045,76
4	Balança Analítica de Precisão	R\$ 6.492,26	R\$ -	R\$ 3.246,13
5	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	R\$ 1.555,25	R\$ 2.342,76	R\$ 1.949,01
6	Bobina de gelo reutilizável	R\$ 7,91	R\$ 19,03	R\$ 13,47
7	Caixas isotérmicas	R\$ 249,32	R\$ 320,00	R\$ 284,66
8	Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	R\$ 14.702,55	R\$ 13.043,92	R\$ 13.873,24
9	Computador	R\$ 3.208,42	R\$ 2.665,64	R\$ 2.937,03
10	Estante	R\$ 379,22	R\$ 518,00	R\$ 448,61
11	Forno de Microondas	R\$ 723,14	R\$ 745,27	R\$ 734,21
12	Freezer Comum	R\$ -	R\$ 3.186,76	R\$ 1.593,38
13	Geladeira/ Refrigerador	R\$ 2.583,05	R\$ 4.169,24	R\$ 3.376,15
14	Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	R\$ 124.847,20	R\$ 126.625,79	R\$ 125.736,50
15	Impressora Laser Multifuncional	R\$ 4.721,60	R\$ 2.469,93	R\$ 3.595,77
16	Nobreak (Para Computador/Impressora)	R\$ 187,43	R\$ 156,63	R\$ 172,03
17	Palete	R\$ 169,91	R\$ 212,38	R\$ 191,15
18	Termohigrômetro	R\$ 188,44	R\$ 90,34	R\$ 139,39
19	Transportadora de Paletes (Paleteira)	R\$ 2.499,67	R\$ 2.907,98	R\$ 2.703,83
20	Veículo tipo Van - Diesel (CARGA)	R\$ 294.334,29	R\$ 415.500,00	R\$ 354.917,15
21	Ventilador de Teto/ Parede	R\$ 288,11	R\$ 260,68	R\$ 274,40



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PARTICIPAÇÃO NA ATA DA SEPLAG E USO DO SIGAF

Legislações Pertinentes:

Lei nº 8666 de 21 de junho de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (enquanto perdurar sua vigência) ou Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo ambas mutuamente excludentes;

Resolução SES Nº 3.184, de 20 de março de 2012, que estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde;

Resolução SES Nº 3.855 de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para a utilização do SIGAF para gerenciamento de Produtos Controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/1998 e antimicrobianos em estabelecimentos públicos que utilizam SIGAF.

1. A Secretaria de Estado de Saúde, disponibilizará no Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), lista dos medicamentos e especificações pertinentes que serão alvos do processo licitatório realizado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão (SEPLAG), portanto:

1.1 O município realizará o planejamento anual Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) de forma costumeira, ou seja, no início de cada ano é divulgada a lista contendo a relação dos itens do CBAF (medicamentos e insumos) para a indicação da demanda no SIGAF, que deverá refletir as previsões de aquisições para o período de 12 (doze) meses.

1.1.1. O consórcio deverá auxiliar os municípios consorciados no planejamento anual de acordo com a série histórica de cada ente, devendo estar ciente do pedido individual que será inserido no SIGAF.

1.2. As quantidades solicitadas pelos municípios serão consolidadas e revisadas pela Diretoria de Medicamentos Básicos (DMB), com base na execução histórica média dos itens, visando a correção de eventuais discrepâncias de pedido, subsidiando assim a solicitação de registro de preço dos medicamentos e insumos nos quantitativos finais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 1.3. Os municípios interessados deverão formalizar que o consórcio ficará responsável pela execução dos itens/quantidades planejadas, por meio de declaração (anexo X).
- 1.3.1. Os saldos dos municípios serão transferidos ou remanejados para o consórcio, sendo que o CIS informe quais municípios.
- 1.4. A DMB enviará as demandas municipais para o Centro de Serviços Compartilhados da SEPLAG, para que seja realizado o processo licitatório e, por conseguinte, formalização da Ata de Registro de Preço.
- 1.4.1. No termo de referência que subsidiará a licitação, a DMB deverá incluir os consórcios como executores da compra, assim representando os municípios consorciados na compra. Portanto estes não serão incluídos de forma individual na ata de registro de preço.
- 1.5. Após homologação dos itens, a DMB consolidará o planejamento e enviará relatório ao consórcio, por município, com os itens homologados e não homologados e o consolidado geral, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 1.5.1. O consórcio, formalizará a contratualização com os fornecedores ganhadores dos itens homologados, autoriza a importação do planejamento no SIGAF;
- 1.6. A DMB transfere os saldos dos municípios para o consórcio, bloqueia tais municípios para efetivação da Autorização de Execução de Compra (AEC), evitando pedidos em duplicidade;
- 1.7. O consórcio fica responsável pelo planejamento da demanda mensal de cada município, externamente ao SIGAF, consolidando o total pedido em cada ciclo de abastecimento, e informando o total no SIGAF;
- 1.7.1. O consórcio realiza processo de aquisição, por meio da Autorização de Execução de Compra (AEC) e da Autorização de Fornecimento (AF);
- 1.8. Posterior a aquisição o consórcio deverá receber, conferir e armazenar os medicamentos;
- 1.8.1. O consórcio deverá realizar a distribuição simples para os municípios, dentro do SIGAF, devendo ter a elaboração cronograma de retirada ou entrega de carga a depender;
- 1.8.2. O município deve realizar a conferência em até 05 (cinco) dias corridos, realizar aceite e armazenar. Em caso de ocorrência, relatar ao consórcio que deverá ter fluxo de ocorrências estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2. Todos os passos listados poderão sofrer alterações de acordo com melhorias do sistema e serão informados, se necessário, aos consórcios e municípios.
3. Ressalta-se que a participação na Ata de Registro de Preço de medicamentos básicos efetivada pelo estado de Minas Gerais, não exclui a possibilidade de processo de compra compartilhada realizada pelo consórcio no que concerne a medicamentos que não foram contemplados na licitação estadual.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

**DELIMITAÇÃO DE VALOR MÁXIMO REPASSADO POR HABITANTES
ASSISTIDOS DE ACORDO COM ADEÇÃO AO MÓDULO 1 AQUISIÇÃO E
ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO**

Delimitação de valor máximo repassado por habitantes assistidos da resolução – Módulo 1 -
Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico

Delimitação de habitantes assistidos	Valor a ser repassado
Até 100 mil habitantes	R\$ 453.002,12
De 100 mil a 200 mil habitantes	R\$ 527.278,45
De 200 mil a 300 mil habitantes	R\$ 601.554,78
De 300 mil a 400 mil habitantes	R\$ 675.831,11
De 400 mil a 500 mil habitantes	R\$ 750.107,44
De 500 mil a 600 mil habitantes	R\$ 1.117.476,47
De 600 mil a 700 mil habitantes	R\$ 1.191.752,80
De 700 mil a 800 mil habitantes	R\$ 1.266.029,13
De 800 mil a 900 mil habitantes	R\$ 1.340.305,46
De 900 mil a 1 milhão habitantes	R\$ 1.707.674,48
De 1 milhão a 1 milhão e 100 mil habitantes	R\$ 1.781.950,81
De 1 milhão e 100 mil a 1 milhão e 200 mil habitantes	R\$ 1.856.227,14
De 1 milhão e 200 mil a 1 milhão e 300 mil habitantes	R\$ 1.930.503,47
De 1 milhão e 300 mil a 1 milhão e 400 mil habitantes	R\$ 2.004.779,80
De 1 milhão e 400 mil a 1 milhão e 500 mil habitantes	R\$ 2.372.148,83
De 1 milhão e 500 mil a 1 milhão e 600 mil habitantes	R\$ 2.446.425,16
De 1 milhão e 700 mil a 1 milhão e 800 mil habitantes	R\$ 2.520.701,49
De 1 milhão e 800 mil a 1 milhão e 900 mil habitantes	R\$ 2.594.977,82
De 1 milhão e 900 mil a 2 milhões habitantes	R\$ 2.669.254,15



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**DELIMITAÇÃO DE VALOR MÁXIMO REPASSADO POR HABITANTES
ASSISTIDOS DE ACORDO COM ADESÃO AO MÓDULO 1 AQUISIÇÃO,
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DO
COMPONENTE BÁSICO**

Delimitação de valor máximo repassado por habitantes assistidos da resolução – Módulo 1 -
Aquisição e armazenamento dos medicamentos do componente básico

Delimitação de habitantes assistidos	Valor a ser repassado
Até 100 mil habitantes	R\$ 807.919,27
De 100 mil a 200 mil habitantes	R\$ 882.195,60
De 200 mil a 300 mil habitantes	R\$ 956.471,93
De 300 mil a 400 mil habitantes	R\$ 1.030.748,26
De 400 mil a 500 mil habitantes	R\$ 1.105.024,59
De 500 mil a 600 mil habitantes	R\$ 1.827.310,76
De 600 mil a 700 mil habitantes	R\$ 1.901.587,09
De 700 mil a 800 mil habitantes	R\$ 1.975.863,42
De 800 mil a 900 mil habitantes	R\$ 2.050.139,75
De 900 mil a 1 milhão habitantes	R\$ 2.124.416,08
De 1 milhão a 1 milhão e 100 mil habitantes	R\$ 2.846.702,25
De 1 milhão e 100 mil a 1 milhão e 200 mil habitantes	R\$ 2.920.978,58
De 1 milhão e 200 mil a 1 milhão e 300 mil habitantes	R\$ 2.103.938,95
De 1 milhão e 300 mil a 1 milhão e 400 mil habitantes	R\$ 3.069.531,24
De 1 milhão e 400 mil a 1 milhão e 500 mil habitantes	R\$ 3.143.807,57
De 1 milhão e 500 mil a 1 milhão e 600 mil habitantes	R\$ 3.866.093,74
De 1 milhão e 700 mil a 1 milhão e 800 mil habitantes	R\$ 3.940.370,07
De 1 milhão e 800 mil a 1 milhão e 900 mil habitantes	R\$ 4.014.646,40
De 1 milhão e 900 mil a 2 milhões habitantes	R\$ 4.088.922,73



ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

QUANTITATIVO POPULACIONAL POR MUNICÍPIO

Quantitativo populacional por município

Nome completo do CIS	Municípios Consorciados	População Estimada (2021/IBGE)	Área Territorial 1 km ² (IBGE/2021)	Macrorregião de Saúde (PDR 2019)	Microrregião de Saúde (PDR 2019)	Regional de Saúde (PDR 2019)
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Andrelândia	12.189	1.005,29	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Aracitaba	2.056	106,61	Sudeste	Santos Dumont	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Arantina	2.779	89,42	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Belmiro Braga	3.422	393,09	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Bias Fortes	3.282	283,54	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Bocaina de Minas	5.088	503,77	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Bom Jardim de Minas	6.444	412,02	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Chácara	3.216	152,81	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Chiador	2.657	252,85	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Coronel Pacheco	3.095	131,51	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ewbank da Câmara	3.932	103,83	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Goianá	4.014	152,04	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Lima Duarte	16.749	848,56	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Matias Barbosa	14.626	157,07	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Olaria	1.694	178,24	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Oliveira Fortes	2.128	111,13	Sudeste	Santos Dumont	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Pedro Teixeira	1.804	112,96	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Piau	2.719	192,20	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Rio Novo	8.964	209,31	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Rio Preto	5.493	348,05	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Santa Bárbara do Monte Verde	3.212	417,93	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Santa Rita de Jacutinga	4.843	420,94	Sudeste	Lima Duarte	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Santana do Deserto	3.985	182,66	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Santos Dumont	46.357	637,37	Sudeste	Santos Dumont	Juiz de Fora
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Simão Pereira	2.621	135,69	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal Aliança	Abaeté	23.263	1.817,07	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Araçaí	2.360	187,54	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Baldim	7.780	556,27	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Barão de Cocais	33.232	340,14	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Bela Vista de Minas	10.269	109,14	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Belo Horizonte	2.530.701	331,35	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Belo Vale	7.723	365,92	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Biquinhas	2.482	458,95	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Bom Jesus do Amparo	6.182	195,61	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Brumadinho	41.208	639,43	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Buenópolis	10.342	1.599,88	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Cachoeira da Prata	3.580	61,38	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Caetanópolis	11.869	156,04	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Caeté	45.364	542,53	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Capim Branco	9.896	95,33	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança	Carmésia	2.660	259,10	Centro	Guanhães	Itabira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Catas Altas	5.465	240,04	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Cedro do Abaeté	1.150	283,21	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Conceição do Mato Dentro	17.438	1.720,04	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Confins	6.867	42,36	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Contagem	673.849	194,75	Centro	Contagem	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Cordisburgo	8.903	823,65	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Corinto	23.607	2.525,40	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Dores de Guanhões	5.139	382,12	Centro	Guanhões	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Felixlândia	15.528	1.554,63	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ferros	9.576	1.088,79	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Florestal	7.602	194,24	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Fortuna de Minas	2.986	198,71	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Funilândia	4.434	199,80	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Guanhões	34.818	1.075,12	Centro	Guanhões	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ibirité	184.030	72,40	Centro	Contagem	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Inhaúma	6.352	245,00	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Inimutaba	7.605	527,06	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Itabira	121.717	1.253,70	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Itabirito	52.996	544,03	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Jaboticatubas	20.683	1.114,97	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Jequitibá	5.203	445,03	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	João Monlevade	80.903	99,16	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Juatuba	27.823	97,17	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Lagoa Santa	66.744	229,41	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Maravilhas	8.113	261,60	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Mariana	61.830	1.194,21	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Mário Campos	15.814	35,20	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Materlândia	4.415	280,53	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Mateus Leme	31.631	301,38	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança	Matozinhos	38.469	252,45	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Moeda	4.948	155,11	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Monjolos	2.184	650,91	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Morro da Garça	2.413	414,77	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Nova Lima	97.378	429,31	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Nova União	5.739	172,13	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ouro Preto	74.824	1.245,87	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Papagaios	15.922	553,58	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Paraopeba	24.854	625,62	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Passabém	1.619	94,18	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Pedro Leopoldo	65.149	292,83	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Pequi	4.457	203,99	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Pompéu	32.248	2.551,07	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Presidente Juscelino	3.572	695,88	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Prudente de Morais	10.931	124,19	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança	Quartel Geral	3.603	556,44	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Raposos	16.501	72,23	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ribeirão das Neves	341.415	155,11	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Rio Acima	10.524	228,39	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Rio Piracicaba	14.325	373,04	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Rio Vermelho	12.635	986,56	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Sabará	137.877	302,45	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Sabinópolis	15.364	919,81	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Santa Bárbara	31.873	684,51	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Santa Luzia	221.705	235,21	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Santana de Pirapama	7.538	1.255,83	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Santana do Riacho	4.334	677,21	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Santo Hipólito	3.044	430,66	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	São Domingos do Prata	17.296	743,77	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	São Gonçalo do Rio Abaixo	11.114	363,83	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança	São José da Lapa	24.490	47,93	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

para a Saúde						
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Sarzedo	34.050	62,13	Centro	Contagem	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Senhora do Porto	3.516	381,33	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Sete Lagoas	243.950	536,93	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Taquaraçu de Minas	4.120	329,29	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Três Marias	33.062	2.678,25	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Vespasiano	131.849	71,04	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Virginópolis	10.459	439,88	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Açucena	9.270	815,42	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Alpercata	7.448	166,97	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Bom Jesus do Galho	14.792	592,29	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Capitão Andrade	5.559	279,09	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento	Caratinga	93.124	1.258,48	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Econômico e Social do Leste de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Córrego Novo	2.688	205,39	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Dom Cavati	5.025	59,52	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Entre Folhas	5.383	85,39	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Iapu	11.085	340,99	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Imbé de Minas	6.976	196,74	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Inhapim	24.020	858,02	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Piedade de Caratinga	8.832	109,35	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Pingo-d'Água	5.029	66,57	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Santa Bárbara do Leste	8.212	107,40	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leste de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Santa Rita de Minas	7.322	68,15	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	São Domingos das Dores	5.672	60,87	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	São João do Oriente	7.393	120,12	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	São Sebastião do Anta	6.697	80,62	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Sobralia	5.476	206,79	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ubaporanga	12.514	189,05	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Vargem Alegre	6.460	116,66	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Vermelho Novo	4.852	115,24	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Bicas	14.612	140,08	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de	Chiador	2.657	252,85	Sudeste	Juiz de Fora	Juiz de Fora



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Especialidades						
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Descoberto	5.044	213,17	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Guarará	3.755	88,66	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Mar de Espanha	12.985	371,60	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Maripá de Minas	3.000	77,34	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Pequeri	3.340	90,83	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Rochedo de Minas	2.335	79,40	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	São João Nepomuceno	26.530	407,43	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	Senador Cortes	2.001	98,34	Sudeste	São João Nepomuceno/Bicas	Juiz de Fora
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Bandeira	4.738	483,79	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Divisópolis	11.396	572,93	Nordeste	Pedra Azul	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Felisburgo	7.548	596,22	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Jacinto	12.320	1.393,61	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Jequitinhonha	25.555	3.514,22	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Joáima	15.476	1.664,19	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Jordânia	10.872	546,71	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Pedra Azul	24.333	1.594,65	Nordeste	Pedra Azul	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Rio do Prado	5.117	479,82	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Rubim	10.269	965,17	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Salto da Divisa	7.014	938,01	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Santa Maria do Salto	5.203	440,61	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Santo Antônio do Jacinto	11.570	503,71	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Capitólio	8.693	521,80	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Carmo do Rio Claro	21.310	1.065,69	Sul	Passos	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Doresópolis	1.539	152,91	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Jacuí	7.695	409,23	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião de Piumhi						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Pains	8.308	421,86	Oeste	Formiga	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Pimenta	8.715	414,97	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Piumhi	35.137	902,47	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	São Roque de Minas	7.100	2.098,87	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	Vargem Bonita	2.143	409,89	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Alvorada de Minas	3.605	374,01	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Aricanduva	5.305	243,33	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Capelinha	38.321	965,29	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Carbonita	9.423	1.456,10	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Chapada do Norte	15.334	830,83	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Coluna	8.810	348,49	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Congonhas do Norte	5.047	405,67	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Couto de Magalhães de Minas	4.436	485,65	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Datas	5.431	310,10	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Diamantina	47.924	3.891,66	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Felício dos Santos	4.656	357,62	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Gouveia	11.811	866,60	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Itamarandiba	35.130	2.735,57	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	José Gonçalves de Minas	4.474	381,33	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Leme do Prado	4.923	280,04	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Minas Novas	31.509	1.812,40	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Presidente Kubitschek	3.000	189,24	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Santo Antônio do Itambé	3.763	305,74	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	São Gonçalo do Rio Preto	3.178	314,46	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Senador Modestino Gonçalves	4.056	952,06	Jequitinhonha	Diamantina	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Serra Azul de Minas	4.292	218,60	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Serro	20.915	1.217,81	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Veredinha	5.733	631,69	Jequitinhonha	Turmalina/Minas Novas/Capelinha	Diamantina



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Arapuá	2.836	173,89	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Carmo do Paranaíba	30.339	1.307,86	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Guarda-Mor	6.558	2.068,81	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Guimarânia	8.168	366,83	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Lagamar	7.588	1.474,56	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Lagoa Formosa	18.168	840,92	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Lagoa Grande	9.681	1.236,30	Noroeste	João Pinheiro	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Presidente Olegário	19.680	3.503,85	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Rio Paranaíba	12.356	1.352,35	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Santa Rosa da Serra	3.364	284,33	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	São Gonçalo do Abaeté	8.527	2.692,55	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde	São Gotardo	36.084	866,09	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião do Alto Paranaíba						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Serra do Salitre	11.750	1.295,27	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Tiros	6.369	2.091,77	Noroeste	São Gotardo	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	Varjão de Minas	7.235	651,51	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Alfredo Vasconcelos	7.052	130,82	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Alto Rio Doce	10.723	518,05	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Antônio Carlos	11.471	529,92	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Barbacena	139.061	759,19	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Capela Nova	4.616	111,07	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Caranaíba	3.150	159,95	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Carandaí	25.831	487,28	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Cipotânea	6.811	153,48	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Cristiano Ottoni	5.161	132,87	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Desterro do Melo	2.867	142,28	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio	Ibertioga	4.999	346,24	Centro Sul	Barbacena	Barbacena



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes						a
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Jeceaba	4.795	236,25	Centro Sul	Congonhas	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Paiva	1.517	58,42	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Ressaquinha	4.826	183,06	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Santa Bárbara do Tugúrio	4.385	194,56	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Santa Rita de Ibitipoca	3.380	324,23	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Santana do Garambéu	2.494	203,07	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	São Brás do Suaçuí	3.770	110,02	Centro Sul	Congonhas	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Senhora dos Remédios	10.474	237,82	Centro Sul	Barbacena	Barbacena
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Abre Campo	13.434	470,55	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Acaiaca	3.995	101,89	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Alvinópolis	15.135	599,44	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Amparo do Serra	4.643	136,19	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Barra Longa	4.905	383,63	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Diogo de Vasconcelos	3.779	165,09	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Dom Silvério	5.227	194,97	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Guaraciaba	10.307	348,60	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Jequeri	12.246	547,90	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Mariana	61.830	1.194,21	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Oratórios	4.671	89,07	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Piedade de Ponte Nova	4.141	83,73	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Ponte Nova	60.003	470,64	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Raul Soares	23.663	763,36	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Rio Casca	13.384	384,38	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Rio doce	2.630	112,09	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Santa Cruz do	4.693	258,73	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião do Vale do Piranga	Escalvado					
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Santo Antônio do Gramma	3.861	130,21	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	São José do Goiabal	5.356	189,58	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	São Pedro dos Ferros	7.634	402,74	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Sem-Peixe	2.579	176,63	Leste do Sul	Ponte Nova	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Alvorada de Minas	3.605	374,01	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Conceição do Mato Dentro	17.438	1.720,04	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Dom Joaquim	4.436	398,79	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Albertina	3.015	58,01	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Bom Repouso	10.527	229,85	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Borda da Mata	19.809	301,11	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Bueno Brandão	10.982	356,15	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do	Cachoeira de Minas	11.609	304,24	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Médio Sapucaí						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Camanducaia	21.831	528,69	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Cambuí	30.068	244,57	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Careaçu	6.826	181,01	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Conceição dos Ouros	11.852	180,24	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Congonhal	12.209	205,13	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Córrego do Bom Jesus	3.685	123,65	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Espírito Santo do dourado	4.728	263,88	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Estiva	11.416	243,87	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Heliadora	6.623	153,95	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Ibitiúra de Minas	3.497	68,32	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Inconfidentes	7.387	149,61	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Ipuiúna	10.156	298,20	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Itapeva	9.976	177,35	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Jacutinga	26.538	347,67	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Monte Sião	24.247	291,59	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Munhoz	5.960	191,56	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Natércia	4.727	188,72	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Pouso Alegre	154.293	542,80	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	44.226	352,97	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	São João da Mata	2.743	120,54	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	São Sebastião da Bela Vista	5.598	167,43	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Senador Amaral	5.365	151,10	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Senador José Bento	1.422	93,89	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dos Municípios do Médio Sapucaí						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Silvianópolis	6.258	312,17	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Tocos do Moji	4.117	114,71	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Toledo	6.336	136,78	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí	Turvolândia	5.099	221,00	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Bonito de Minas	11.502	3.936,46	Norte	Januária	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Cônego Marinho	7.730	1.610,47	Norte	Januária	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Itacarambi	18.175	1.225,27	Norte	Januária	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Januária	67.958	6.661,59	Norte	Januária	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Miravânia	4.939	602,13	Norte	Manga	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	Pedras de Maria da Cruz	12.313	1.525,65	Norte	Januária	Januária
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Belo Vale	7.723	365,92	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Casa Grande	2.251	157,73	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Catas Altas da Noruega	3.665	141,62	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Congonhas	55.836	304,07	Centro Sul	Congonhas	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Conselheiro Lafaiete	130.584	370,25	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Desterro de Entre Rios	7.266	377,17	Centro Sul	Congonhas	São João Del Rei
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Itaverava	5.321	284,22	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Lamim	3.366	118,60	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Piranga	17.641	658,81	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Queluzito	1.948	153,56	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Rio Espera	5.332	238,60	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Santana dos Montes	3.753	196,57	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde	Senhora de Oliveira	5.786	170,75	Centro Sul	Conselheiro Lafaiete	Barbacena



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Alto Paraopeba e Vale do Piranga						
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Águas Vermelhas	19.285	820,08	Nordeste	Águas Formosas	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Curral de Dentro	7.867	570,95	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Divisa Alegre	6.946	117,80	Nordeste	Pedra Azul	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Fruta de Leite	5.232	762,84	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Indaiabira	7.328	1.004,15	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Montezuma	8.379	1.130,42	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Rio Pardo de Minas	31.171	3.117,68	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Rubelita	5.609	1.110,30	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Santa Cruz de Salinas	4.074	589,61	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	São João do Paraíso	23.797	1.925,58	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Taiobeiras	34.653	1.220,05	Norte	Taiobeiras	Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo (dados de 2020)	Vargem Grande do Rio Pardo	5.045	491,51	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Claro dos Poções	7.478	720,42	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Cristália	5.992	840,70	Norte	Francisco Sá	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Coração de Jesus	26.620	2.225,22	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Glaucilândia	3.177	145,86	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Itacambira	5.447	1.788,45	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Jequitaiá	7.407	1.268,44	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Juramento	4.359	431,63	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Lagoa dos Patos	4.062	600,55	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	São João da Lagoa	4.949	998,02	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	São João do Pacuí	4.476	415,92	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal	Chalé	5.695	212,67	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Multissetorial do Entorno do Caparaó						
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Conceição de Ipanema	4.581	253,94	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Durandé	7.898	217,46	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Ipanema	20.133	456,64	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Lajinha	19.914	431,92	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Luisburgo	6.249	145,42	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Martins Soares	8.640	113,27	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Mutum	26.945	1.250,82	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Pocrane	8.288	691,07	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Reduto	7.247	151,86	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Santana do Manhuaçu	8.660	347,36	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	São João do Manhuaçu	11.785	143,10	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	São José do Mantimento	2.821	54,70	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Simonésia	19.834	486,54	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Taparuba	3.093	193,08	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Aiuruoca	5.949	649,68	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Baependi	19.249	750,55	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Caxambu	21.566	100,48	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Conceição do Rio Verde	13.729	369,68	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Minduri	3.891	219,77	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Seritinga	1.857	114,77	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu	Serranos	1.949	213,17	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Barão de Cocais	33.232	340,14	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Bom Jesus do Amparo	6.182	195,61	Centro	Itabira	Itabira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Ferros	9.576	1.088,79	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Itabira	121.717	1.253,70	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Itambé do Mato Dentro	2.032	380,34	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Morro do Pilar	3.126	477,55	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Passabém	1.619	94,18	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Santa Bárbara	31.873	684,51	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Santa Maria de Itabira	10.867	597,44	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.756	107,27	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	São Gonçalo do Rio Abaixo	11.114	363,83	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	São Sebastião do Rio Preto	1.478	128,00	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Carmésia	2.660	259,10	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Conceição do Mato Dentro	17.438	1.720,04	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Dom Joaquim	4.436	398,79	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Dores de Guanhães	5.139	382,12	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Guanhães	34.818	1.075,12	Centro	Guanhães	Itabira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Centro Nordeste						
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Materlândia	4.415	280,53	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Paulistas	4.794	220,56	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Rio Vermelho	12.635	986,56	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Sabinópolis	15.364	919,81	Centro	Guanhães	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Senhora do Porto	3.516	381,33	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Serra Azul de Minas	4.292	218,60	Jequitinhonha	Serro	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Virginópolis	10.459	439,88	Centro	Guanhães	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Alagoa	2.657	161,36	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Carmo de Minas	15.031	322,29	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Cristina	10.211	311,33	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Dom Viçoso	2.992	113,92	Sul	São Lourenço	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Lourenço						
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Itamonte	15.844	431,79	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Itanhandu	15.511	143,36	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Jesuânia	4.774	153,85	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Lambari	20.995	213,11	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Olímpio Noronha	2.829	54,63	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Passa Quatro	16.439	277,22	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Pouso Alto	5.862	263,03	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do	São Lourenço	46.539	58,02	Sul	São Lourenço	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço						
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	São Sebastião do Rio Verde	2.259	90,85	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Soledade de Minas	6.226	196,87	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	Virgínia	8.652	326,52	Sul	São Lourenço	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	Abaeté	23.263	1.817,07	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	Biquinhas	2.482	458,95	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	Cedro do Abaeté	1.150	283,21	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	Paineiras	4.440	637,31	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Alpercata	7.448	166,97	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Alvarenga	3.783	278,18	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Capitão Andrade	5.559	279,09	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Central de Minas	7.059	204,33	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Conselheiro Pena	22.975	1.483,88	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Coroaci	9.897	576,27	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Cuparaque	5.026	226,75	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Divino das Laranjeiras	4.969	342,25	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Divinolândia de Minas	7.655	133,12	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Engenheiro Caldas	11.268	187,06	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Fernandes Tourinho	3.500	151,88	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Frei Inocência	9.716	469,56	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Galileia	6.764	720,36	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Goiabeira	3.402	112,44	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Gonzaga	6.184	209,35	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Itabirinha	11.637	209,03	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Itanhomi	12.259	488,84	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Itueta	6.074	452,68	Leste	Resplendor	Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Jampruca	5.453	517,10	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Marilac	4.079	158,81	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Mathias Lobato	3.157	172,30	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Mendes Pimentel	6.446	305,51	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Nacip Raydan	3.221	233,49	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Nova Belém	3.067	146,78	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Nova Mógica	3.548	375,97	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Santa Efigênia de Minas	4.354	131,97	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São Félix de Minas	3.354	162,56	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São Geraldo da Piedade	3.860	152,34	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São Geraldo do Baixo	4.104	280,95	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São José da Safira	4.291	213,88	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São José do Divino	3.851	328,70	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São José do Jacuri	6.409	345,15	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	São Pedro do Suaçuí	5.160	308,11	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Sardoá	6.421	141,90	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Sobralia	5.476	206,79	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Tarumirim	14.280	731,75	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Tumiritinga	6.797	500,07	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	Virgolândia	5.303	281,02	Leste	Governador Valadares	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Angelândia	8.594	185,21	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Ataléia	12.496	1.836,93	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Campanário	3.739	442,40	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Carai	23.872	1.242,35	Nordeste	Padre Paraíso	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Carlos Chagas	18.516	3.202,98	Nordeste	Nanuque	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Catuji	6.206	419,38	Nordeste	Padre Paraíso	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Franciscópolis	5.287	717,09	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Frei Gaspar	5.858	626,67	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Jequitinhonha						
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Itaipé	12.910	480,83	Nordeste	Padre Paraíso	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Itambacuri	23.207	1.419,21	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Ladainha	18.272	866,29	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Malacacheta	18.556	727,89	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Monte Formoso	4.939	385,55	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Nanuque	40.583	1.518,17	Nordeste	Nanuque	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Nova Mógica	3.548	375,97	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Novo Cruzeiro	31.339	1.702,98	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Novo Oriente de Minas	10.800	755,15	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Ouro Verde de Minas	5.895	175,48	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Padre Paraíso	20.346	544,38	Nordeste	Padre Paraíso	Teófilo Otoni



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Pescador	4.261	317,46	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Poté	16.675	625,11	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	São José do Divino	3.851	328,70	Nordeste	Itambacuri	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Serra dos Aimorés	8.725	213,57	Nordeste	Nanuque	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Setubinha	12.493	534,66	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Teófilo Otoni	141.269	3.242,27	Nordeste	Teófilo Otoni/Malacacheta	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	Umburatiba	2.582	405,83	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	Capitão Enéas	15.388	971,58	Norte	Francisco Sá	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	Francisco Sá	26.459	2.747,30	Norte	Francisco Sá	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	Grão Mogol	15.943	3.885,29	Norte	Francisco Sá	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Alfenas	80.973	850,45	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do	Alpinópolis	20.059	460,69	Sul	Passos	Passos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sul de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Alterosa	14.566	362,01	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Arceburgo	10.990	162,88	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Areado	15.288	283,12	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Bandeira do Sul	5.808	47,27	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Boa Esperança	40.308	860,67	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Bom Jesus da Penha	4.270	208,35	Sul	Passos	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Botelhos	14.927	334,09	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Cabo Verde	14.074	368,21	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Campanha	16.855	335,59	Sul	Três Corações	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Campestre	21.052	577,84	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Campo do Meio	11.648	275,43	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Campos Gerais	28.908	769,50	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Carmo do Rio Claro	21.310	1.065,69	Sul	Passos	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Carvalhópolis	3.614	81,10	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Conceição da Aparecida	10.351	352,52	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Coqueiral	9.099	296,16	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Delfinópolis	7.146	1.378,42	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Divisa Nova	6.039	216,96	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio	Elói	28.556	499,54	Sul	Varginha	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Mendes					
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Fama	2.374	86,02	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Guapé	14.269	934,35	Sul	Piumhi	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Guaranésia	19.014	294,83	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Guaxupé	52.234	286,40	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ilicínea	12.511	376,34	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Itamogi	10.122	243,71	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Jacuí	7.695	409,23	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Juruáia	10.795	220,35	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Machado	42.682	585,96	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Monte Belo	13.139	421,28	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Muzambinho	20.522	409,95	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Nepomuceno	26.882	582,55	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Nova Resende	16.937	390,15	Sul	Passos	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Paraguaçu	21.693	424,30	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Poço Fundo	16.900	474,24	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Pratápolis	8.530	215,52	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Santana da Vargem	7.047	172,44	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da	São José da Barra	7.532	308,32	Sul	Passos	Passos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Região dos Lagos do Sul de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	São Pedro da União	4.563	260,83	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Serrania	7.667	209,27	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	Capetinga	6.860	297,94	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	Cássia	17.741	665,80	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	Claraval	4.873	227,63	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	Delfinópolis	7.146	1.378,42	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	Ibiraci	14.128	562,10	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Bom Sucesso	17.612	705,05	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Carrancas	4.052	727,89	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Ijaci	6.667	105,25	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Ingaí	2.785	305,59	Sul	Lavras	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dos Municípios da Microrregião de Lavras						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Itumirim	5.978	234,80	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Itutinga	3.749	372,02	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Lavras	105.756	564,74	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Luminárias	5.431	500,14	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Nepomuceno	26.882	582,55	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	Ribeirão Vermelho	4.061	49,25	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Antônio Prado de Minas	1.577	83,80	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Barão de Monte Alto	5.311	198,31	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Divino	20.020	337,78	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Eugenópolis	11.383	309,40	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fervedouro	11.100	357,68	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Laranjal	6.856	204,88	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Miradouro	10.818	301,67	Sudeste	Muriaé	Ubá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Mata Leste						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Mirai	15.205	320,70	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Muriaé	109.997	841,69	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Orizânia	8.138	121,80	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Palma	6.606	316,48	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Patrocínio do Muriaé	5.744	108,25	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Pirapetinga	10.791	190,68	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Rosário da Limeira	4.648	111,16	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Santana de Cataguases	3.909	161,49	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	São Francisco do Glória	4.758	164,61	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	São Sebastião da Vargem Alegre	3.039	73,63	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Vieiras	3.570	112,69	Sudeste	Muriaé	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Aguanil	4.557	232,09	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Camacho	2.839	223,00	Oeste	Campo Belo	Divinópolis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Campo Belo	54.338	528,23	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Cana Verde	5.585	212,72	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Candeias	14.890	720,51	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Carmópolis de Minas	19.756	400,01	Oeste	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Cristais	13.060	628,43	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Oliveira	41.987	897,29	Oeste	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Passa Tempo	8.031	429,17	Oeste	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Perdões	21.577	270,66	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Santana do Jacaré	4.847	106,17	Oeste	Campo Belo	Divinópolis
Consórcio	Santo	18.697	488,89	Oeste	Oliveira/Santo	Divinópolis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Antônio do Amparo				Antônio do Amparo	is
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	São Francisco de Paula	6.512	316,82	Oeste	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Albertina	3.015	58,01	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Andradas	41.704	469,40	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Bandeira do Sul	5.808	47,27	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Borda da Mata	19.809	301,11	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Botelhos	14.927	334,09	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Cabo Verde	14.074	368,21	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Cachoeira de Minas	11.609	304,24	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Caldas	14.600	711,41	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Campestre	21.052	577,84	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Congonhal	12.209	205,13	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Divisa Nova	6.039	216,96	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Ibitiúra de Minas	3.497	68,32	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Ipuiúna	10.156	298,20	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Jacutinga	26.538	347,67	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Juruiaia	10.795	220,35	Sul	Guaxupé	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Machado	42.682	585,96	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da	Nova Resende	16.937	390,15	Sul	Passos	Passos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Microrregião do Alto Rio Pardo						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Paraguaçu	21.693	424,30	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Poços de Caldas	169.838	546,96	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Santa Rita de Caldas	8.900	503,01	Sul	Poços de Caldas	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Senador José Bento	1.422	93,89	Sul	Pouso Alegre	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	Serrania	7.667	209,27	Sul	Alfenas/Machado	Alfenas
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Brasópolis	14.364	367,69	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Conceição das Pedras	2.814	102,21	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Consolação	1.786	89,12	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto	Delfim Moreira	8.007	408,47	Sul	Itajubá	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sapucaí						
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Gonçalves	4.360	187,35	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Itajubá	97.782	294,84	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Maria da Fé	14.019	202,90	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Marmelópolis	2.701	107,90	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Paraisópolis	21.353	331,24	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Pedralva	11.098	217,99	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Piranguçu	5.504	203,62	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Piranguinho	8.683	124,80	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	São José do Alegre	4.222	88,79	Sul	Itajubá	Pouso Alegre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Sapucaí-Mirim	7.045	285,07	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Wenceslau Braz	2.543	102,49	Sul	Itajubá	Pouso Alegre
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Araçuaí	36.715	2.236,28	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Berilo	11.813	587,11	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Comercinholo	6.624	654,96	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Coronel Murta	9.209	815,41	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Francisco Badaró	10.311	461,48	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Itaobim	20.997	679,02	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Itinga	15.053	1.649,62	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Jenipapo de Minas	7.781	284,45	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Medina	20.701	1.435,90	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Ponto dos Volantes	12.235	1.212,41	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha	Virgem da Lapa	13.729	868,91	Jequitinhonha	Araçuaí	Diamantina
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Águas Formosas	19.285	820,08	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Bertópolis	4.609	427,80	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Crisólita	6.814	966,20	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Fronteira dos Vales	4.542	320,76	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Machacalis	7.112	332,38	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	Santa Helena de Minas	6.406	276,43	Nordeste	Águas Formosas	Teófilo Otoni
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	Bela Vista de Minas	10.269	109,14	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	Catas Altas	5.465	240,04	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	João Monlevade	80.903	99,16	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	Nova Era	17.524	361,93	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	Rio Piracicaba	14.325	373,04	Centro	João Monlevade	Itabira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	São Domingos do Prata	17.296	743,77	Centro	João Monlevade	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Buritizeiro	28.184	7.218,40	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Ibiaí	8.478	874,76	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Lassance	6.494	3.204,22	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Pirapora	56.845	549,51	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Ponto Chique	4.305	602,80	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Santa Fé de Minas	3.806	2.917,45	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio São Francisco	Várzea da Palma	40.101	2.220,28	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Augusto de Lima	4.833	1.254,83	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Buenópolis	10.342	1.599,88	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Corinto	23.607	2.525,40	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Curvelo	81.085	3.296,20	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Felixlândia	15.528	1.554,63	Centro	Curvelo	Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Inimutaba	7.605	527,06	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Monjolos	2.184	650,91	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Morro da Garça	2.413	414,77	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Presidente Juscelino	3.572	695,88	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Santo Hipólito	3.044	430,66	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Três Marias	33.062	2.678,25	Centro	Curvelo	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga	Inhapim	24.020	858,02	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga	Santa Bárbara do Leste	8.212	107,40	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga	São Domingos das Dores	5.672	60,87	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga	São Sebastião do Anta	6.697	80,62	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caratinga	Vargem Alegre	6.460	116,66	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Araçáí	2.360	187,54	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião de Sete Lagoas						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Balhim	7.780	556,27	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	3.580	61,38	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Caetanópolis	11.869	156,04	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Cordisburgo	8.903	823,65	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortuna de Minas	2.986	198,71	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Inhaúma	6.352	245,00	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Jequitibá	5.203	445,03	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Maravilhas	8.113	261,60	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Papagaios	15.922	553,58	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Paraopeba	24.854	625,62	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Pompéu	32.248	2.551,07	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Santana de Pirapama	7.538	1.255,83	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Sete Lagoas	243.950	536,93	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Araponga	8.467	303,79	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Cajuri	3.961	83,04	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Canaã	4.533	174,90	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Coimbra	7.631	106,88	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Paula Cândido	9.597	268,32	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Pedra do Anta	2.960	173,17	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Porto Firme	11.414	284,78	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	São Miguel do Anta	6.949	152,11	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Teixeiras	11.680	166,74	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Viçosa	79.910	299,42	Leste do Sul	Viçosa	Ponte Nova



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião de Viçosa						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga	Juvenília	5.706	1.064,69	Norte	Manga	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga	Manga	18.051	1.950,18	Norte	Manga	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga	Matias Cardoso	11.360	1.940,60	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga	Montalvânia	14.621	1.503,76	Norte	Manga	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga	São João das Missões	13.232	678,27	Norte	Manga	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	Curral de Dentro	7.867	570,95	Norte	Taiobeiras	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	Novorizonte	5.348	271,61	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	Padre Carvalho	6.466	446,28	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	Salinas	41.864	1.862,12	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	Santa Cruz de Salinas	4.074	589,61	Norte	Salinas	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Bonito de Minas	11.502	3.936,46	Norte	Januária	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Brasília de Minas	32.460	1.399,48	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Campo Azul	3.830	505,91	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ibiracatu	5.340	353,26	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Icaraí de Minas	12.200	625,66	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Japonvar	7.991	375,18	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Lontra	9.766	258,93	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Luislândia	6.735	411,71	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Mirabela	13.651	723,28	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Patis	6.031	444,20	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	São Francisco	7.540	1.228,74	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	São João da Ponte	25.033	1.851,10	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	São Romão	12.713	2.434,00	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ubaí	12.661	820,52	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Varzelândia	19.290	814,99	Norte	Brasília de Minas/São Francisco	Januária
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Conceição do Pará	5.558	250,31	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Florestal	7.602	194,24	Centro	Betim	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Igaratinga	11.146	218,34	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Maravilhas	8.113	261,60	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Nova Serrana	108.241	282,47	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Onça de Pitangui	3.155	246,98	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Papagaios	15.922	553,58	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Pará de Minas	95.616	551,25	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Pequi	4.457	203,99	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Pitangui	28.433	569,64	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	São José da Varginha	5.151	205,50	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Abadia dos Dourados	7.022	880,46	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Coromandel	27.958	3.313,31	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Cruzeiro da Fortaleza	3.651	187,45	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Grupiara	1.386	193,14	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Guimarânia	8.168	366,83	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal da Saúde	Monte Carmelo	48.049	1.343,04	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

da Microrregião do Paranaíba						
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Patrocínio	92.116	2.874,34	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Romaria	3.507	407,56	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	Serra do Salitre	11.750	1.295,27	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Bocaiúva	50.521	3.206,76	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Engenheiro Navarro	7.240	608,31	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Francisco Dumont	5.268	1.576,13	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Guaraciama	5.005	390,26	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Itacambira	5.447	1.788,45	Norte	Montes Claros	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Jequitaiá	7.407	1.268,44	Norte	Coração de Jesus	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Joaquim Felício	4.757	790,94	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Juramento	4.359	431,63	Norte	Montes Claros	Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Olhos-d'água	6.243	2.092,08	Norte	Bocaiúva	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Almenara	42.380	2.294,43	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Divisópolis	11.396	572,93	Nordeste	Pedra Azul	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Felisburgo	7.548	596,22	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Itaobim	20.997	679,02	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Jequitinhonha	25.555	3.514,22	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Joaíma	15.476	1.664,19	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Mato Verde	12.367	472,25	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Palmópolis	5.196	433,15	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ponto dos Volantes	12.235	1.212,41	Nordeste	Itaobim	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Rio do Prado	5.117	479,82	Nordeste	Almenara/Jacinto	Pedra Azul
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Baldim	7.780	556,27	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Capim Branco	9.896	95,33	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Confins	6.867	42,36	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário						
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Funilândia	4.434	199,80	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Jaboticatubas	20.683	1.114,97	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Jequitibá	5.203	445,03	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Lagoa Santa	66.744	229,41	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Matozinhos	38.469	252,45	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Morro do Pilar	3.126	477,55	Centro	Itabira	Itabira
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Pedro Leopoldo	65.149	292,83	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Prudente de Moraes	10.931	124,19	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de	Ribeirão das Neves	341.415	155,11	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Desenvolvimento da Região do Calcário						
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Santa Luzia	221.705	235,21	Centro	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Santana do Riacho	4.334	677,21	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	São José da Lapa	24.490	47,93	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Vespasiano	131.849	71,04	Centro	Vespasiano	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Bom Jesus da Penha	4.270	208,35	Sul	Passos	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Capetinga	6.860	297,94	Sul	Cássia	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Itamogi	10.122	243,71	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Jacuí	7.695	409,23	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Monte Santo de Minas	21.504	594,63	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	Pratápolis	8.530	215,52	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	São Sebastião do Paraíso	71.915	814,93	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro	São Tomás de Aquino	6.980	277,93	Sul	São Sebastião do Paraíso	Passos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Boa Esperança	40.308	860,67	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Cambuquira	12.810	246,38	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Campanha	16.855	335,59	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Carmo da Cachoeira	12.193	506,33	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Coqueiral	9.099	296,16	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Cordislândia	3.546	179,54	Sul	Varginha	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Elói Mendes	28.556	499,54	Sul	Varginha	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Ilicínea	12.511	376,34	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Monsenhor Paulo	8.764	216,54	Sul	Varginha	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Santana da Vargem	7.047	172,44	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	São Bento Abade	5.411	80,40	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde	São Gonçalo do	25.670	516,68	Sul	Varginha	Varginha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

dos Municípios Sul Mineiros	Sapucaí					
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	São Thomé das Letras	7.151	369,75	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Três Corações	80.561	828,04	Sul	Três Corações	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Três Pontas	57.127	689,79	Sul	Três Pontas	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios Sul Mineiros	Varginha	137.608	395,40	Sul	Varginha	Varginha
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Araguari	118.361	2.729,78	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Araporã	6.992	294,35	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Cachoeira dourada	2.720	203,07	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Campina Verde	19.759	3.650,75	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Canápolis	12.251	843,60	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Capinópolis	16.294	620,72	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Cascalho Rico	3.108	367,31	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Centralina	10.343	322,39	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Douradoquara	1.915	312,88	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Estrela do Sul	8.057	822,45	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Grupiara	1.386	193,14	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Gurinhatã	5.516	1.849,14	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Indianópolis	7.009	830,03	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Ipiacú	4.229	466,02	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Iraí de Minas	7.067	356,26	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Ituiutaba	105.818	2.598,05	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Monte Alegre de Minas	21.349	2.595,96	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Monte Carmelo	48.049	1.343,04	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Prata	28.173	4.847,54	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Romaria	3.507	407,56	Triângulo do Norte	Patrocínio/Monte Carmelo	Uberlândia
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Santa Vitória	19.997	2.998,36	Triângulo do Norte	Ituiutaba	Ituiutaba
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Tupaciguara	25.466	1.822,53	Triângulo do Norte	Uberlândia/Araguari	Uberlândia
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Além Paraíba	35.438	510,25	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Argirita	2.681	159,38	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Astolfo Dutra	14.358	158,89	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Cataguases	75.942	491,77	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Dona Euzébia	6.664	70,23	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Estrela Dalva	2.308	131,37	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Itamarati de Minas	4.395	94,57	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Leopoldina	52.690	943,08	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Miraí	15.205	320,70	Sudeste	Muriae	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Pirapetinga	10.791	190,68	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Recreio	10.522	234,30	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Santana de Cataguases	3.909	161,49	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Santo Antônio do Aventureiro	3.602	202,03	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Volta Grande	5.270	205,55	Sudeste	Além Paraíba	Leopoldina
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Catuti	4.944	287,81	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário	Espinosa	31.603	1.868,97	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas						
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Gameleiras	5.084	1.733,20	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Jaíba	39.850	2.635,47	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Janaúba	72.374	2.181,32	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Mamonas	6.565	284,37	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Matias Cardoso	11.360	1.940,60	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra	Mato Verde	12.367	472,25	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Geral de Minas						
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Monte Azul	20.544	1.001,30	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Nova Porteirinha	7.493	120,94	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Pai Pedro	6.098	839,81	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Porteirinha	37.823	1.749,68	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Riacho dos Machados	9.471	1.315,54	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Serranópolis de Minas	4.836	551,95	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros
Consortio Multifinalitário Intermunicipal de	Verdelândia	9.527	1.570,58	Norte	Janaúba/Monte Azul	Montes Claros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas						
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Água Comprida	1.986	492,17	Triângulo do Sul	Uberaba	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Campo Florido	8.383	1.264,25	Triângulo do Sul	Uberaba	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Carneirinho	10.103	2.063,46	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Comendador Gomes	3.128	1.041,05	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Conceição das Alagoas	28.782	1.340,25	Triângulo do Sul	Uberaba	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Delta	10.994	102,78	Triângulo do Sul	Uberaba	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Pirajuba	6.491	337,98	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Planura	12.445	317,52	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Santa Juliana	14.497	723,78	Triângulo do Sul	Araxá	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	Uberaba	340.277	4.523,96	Triângulo do Sul	Uberaba	Uberaba
Consórcio Intermunicipal de Saúde	União de Minas	4.265	1.147,41	Triângulo do Sul	Frutal/Iturama	Uberaba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Vale do Rio Grande (dados 2021)						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Água Boa	13.319	1.320,34	Leste	Santa Maria do Suaçuí	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Cantagalo	4.575	141,86	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Frei Lagonegro	3.496	167,47	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	José Raydan	5.104	180,82	Leste	Santa Maria do Suaçuí	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Peçanha	17.534	996,65	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Santa Maria do Suaçuí	14.607	624,05	Leste	Santa Maria do Suaçuí	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	São João Evangelista	15.761	478,18	Leste	Peçanha/São João Evangelista	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	São Sebastião do Maranhão	9.884	517,83	Leste	Santa Maria do Suaçuí	Governad or Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Barroso	20.981	82,07	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Conceição da Barra de Minas	3.939	273,01	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Coronel Xavier Chaves	3.448	140,95	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Dores de Campos	10.291	124,84	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Ibituruna	3.003	153,11	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Itutinga	3.749	372,02	Sul	Lavras	Varginha
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Lagoa dourada	13.115	476,69	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Madre de Deus de Minas	5.119	492,91	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Nazareno	8.710	341,45	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Piedade do Rio Grande	4.436	322,81	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Prados	9.128	264,12	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Resende Costa	11.578	618,31	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Ritópolis	4.521	404,81	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Santa Cruz de Minas	8.723	3,57	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	São Tiago	10.979	572,40	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Tiradentes	8.160	83,05	Centro Sul	São João Del Rei	São João Del Rei
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Abre Campo	13.434	470,55	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Alto Caparaó	5.938	103,69	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Alto Jequitibá	8.286	152,27	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Caiana	5.584	106,47	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Caparaó	5.464	130,69	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Caputira	9.318	187,70	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Carangola	33.022	353,40	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Divino	20.020	337,78	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Espera Feliz	25.287	317,64	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Faria Lemos	3.202	165,22	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Fervedouro	11.100	357,68	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Manhuaçu	92.074	628,32	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Manhumirim	22.894	182,90	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Matipó	19.098	266,99	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Orizânia	8.138	121,80	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Pedra Bonita	7.157	173,93	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Pedra Dourada	2.559	69,99	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Santa Margarida	16.393	255,73	Leste do Sul	Manhuaçu	Manhuaçu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	Tombos	7.683	285,12	Sudeste	Carangola	Manhuaçu
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Carmo do Cajuru	22.900	455,81	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Cláudio	29.093	630,71	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Conceição do Pará	5.558	250,31	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Divinópolis	242.505	708,12	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Itapecerica	21.760	1.040,52	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Japaraíba	4.418	172,14	Oeste	Lagoa da Prata/Sto. Ant. do Monte	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Pedra do Indaiá	3.977	347,92	Oeste	Lagoa da Prata/Sto. Ant. do Monte	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Perdigão	11.994	249,32	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	São Gonçalo do Pará	12.776	265,73	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	São Sebastião do Oeste	6.948	408,09	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio doce	Aimorés	25.116	1.348,91	Leste	Resplendor	Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio doce	Alvarenga	3.783	278,18	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio doce	Itueta	6.074	452,68	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio doce	Resplendor	17.396	1.081,80	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio doce	Santa Rita do Itueto	5.426	485,08	Leste	Resplendor	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Açucena	9.270	815,42	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Antônio Dias	9.233	787,06	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Braúnas	4.737	378,32	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Bugre	3.984	161,49	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Córrego Novo	2.688	205,39	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Dionísio	7.493	339,38	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Ipatinga	267.333	164,88	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Jaguaraçu	3.151	163,76	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da	Joanésia	4.382	233,29	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Microrregião do Vale do Aço						o
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Marliéria	4.030	545,81	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Mesquita	5.489	274,94	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Naque	7.104	127,17	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Periquito	6.738	228,91	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Pingo-d'Água	5.029	66,57	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Santana do Paraíso	36.048	276,07	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	São João do Oriente	7.393	120,12	Vale do Aço	Ipatinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Timóteo	91.268	144,38	Vale do Aço	Coronel Fabriciano/Timóteo	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço	Vargem Alegre	6.460	116,66	Vale do Aço	Caratinga	Coronel Fabriciano
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	Central de Minas	7.059	204,33	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte	Itabirinha	11.637	209,03	Leste	Mantena	Governador Valadares



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Rio Doce (dados de 2020)						
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	Mantena	27.651	685,21	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	Mendes Pimentel	6.446	305,51	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	Nova Belém	3.067	146,78	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	São João do Manteninha	5.975	137,93	Leste	Mantena	Governador Valadares
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Arinos	17.850	5.279,42	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Bonfinópolis de Minas	5.397	1.850,49	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Brasilândia de Minas	16.950	2.509,69	Noroeste	João Pinheiro	Patos de Minas
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Buritituba	25.179	5.225,19	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Cabeceira Grande	7.025	1.033,06	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Chapada Gaúcha	14.217	3.255,19	Noroeste	Unaí	Unaí



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Dom Bosco	3.635	817,38	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Formoso	9.810	3.686,00	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Guarda-Mor	6.558	2.068,81	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	João Pinheiro	47.990	10.727,10	Noroeste	João Pinheiro	Patos de Minas
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Lagoa Grande	9.681	1.236,30	Noroeste	João Pinheiro	Patos de Minas
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Natalândia	3.306	468,66	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Paracatu	94.539	8.231,03	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Riachinho	8.132	1.719,27	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Santa Fé de Minas	3.806	2.917,45	Norte	Pirapora	Pirapora
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Unaí	85.461	8.445,43	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Uruana de Minas	3.256	598,22	Noroeste	Unaí	Unaí
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos	Urucuia	17.470	2.076,94	Norte	Brasília de Minas/São	Januária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Vales do Noroeste de Minas					Francisco	
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Vazante	20.692	1.913,40	Noroeste	Patos de Minas	Patos de Minas
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Betim	450.024	343,88	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Bom Despacho	51.436	1.213,55	Oeste	Bom Despacho	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Bonfim	6.852	301,87	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Brumadinho	41.208	639,43	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Carmópolis de Minas	19.756	400,01	Oeste	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Cláudio	29.093	630,71	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Conceição do Pará	5.558	250,31	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Contagem	673.849	194,75	Centro	Contagem	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Crucilândia	5.072	167,16	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Esmeraldas	72.512	909,75	Centro	Betim	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Estrela do Indaiá	3.483	635,98	Oeste	Bom Despacho	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Florestal	7.602	194,24	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Ibirité	184.030	72,40	Centro	Contagem	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Igarapé	44.561	110,94	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Igaratinga	11.146	218,34	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Itabirito	52.996	544,03	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Itaguara	13.510	410,47	Oeste	Itaúna	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Itatiaiuçu	11.354	295,15	Oeste	Itaúna	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Itaúna	94.455	495,77	Oeste	Itaúna	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Juatuba	27.823	97,17	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Lagoa da Prata	53.236	439,98	Oeste	Lagoa da Prata/Sto. Ant. do Monte	Divinópolis
Instituição de Cooperação	Leandro Ferreira	3.222	352,01	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Intermunicipal do Médio Paraopeba						
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Mário Campos	15.814	35,20	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Martinho Campos	13.497	1.058,42	Oeste	Bom Despacho	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Mateus Leme	31.631	301,38	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Nova Serrana	108.241	282,47	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Onça de Pitangui	3.155	246,98	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Ouro Branco	40.220	258,73	Centro Sul	Congonhas	Barbacena
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Ouro Preto	74.824	1.245,87	Centro	Ouro Preto	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Pará de Minas	95.616	551,25	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Pequi	4.457	203,99	Centro	Sete Lagoas	Sete Lagoas
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Perdigão	11.994	249,32	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Piedade dos Gerais	5.034	259,64	Centro	Betim	Belo Horizonte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Piracema	6.386	280,34	Oeste	Itaúna	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Pitangui	28.433	569,64	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Rio Manso	5.924	231,54	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	São Gonçalo do Pará	12.776	265,73	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	São Joaquim de Bicas	32.696	71,76	Centro	Betim	Belo Horizonte
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	São José da Varginha	5.151	205,50	Oeste	Pará de Minas	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	São Sebastião do Oeste	6.948	408,09	Oeste	Divinópolis	Divinópolis
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Sarzedo	34.050	62,13	Centro	Contagem	Belo Horizonte
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Astolfo Dutra	14.358	158,89	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Brás Pires	4.255	223,35	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Coimbra	7.631	106,88	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Divinésia	3.430	116,97	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Dona Euzébia	6.664	70,23	Sudeste	Leopoldina/Cataguases	Leopoldina



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Ubá e Região						
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Dores do Turvo	4.202	231,17	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ervália	19.019	357,49	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Guarani	8.926	264,19	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Guidoval	7.026	158,38	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Guiricema	8.296	293,58	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Mercês	10.775	348,27	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Piraúba	10.732	144,29	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Presidente Bernardes	5.315	236,80	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Rio Pomba	18.007	252,42	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Rodeiro	8.333	72,67	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	São Geraldo	12.751	185,58	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Senador Firmino	7.902	166,50	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Silveirânia	2.267	157,46	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Tabuleiro	3.669	211,08	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde	Tocantins	16.769	173,87	Sudeste	Ubá	Ubá



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Ubá e Região						
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ubá	117.995	407,45	Sudeste	Ubá	Ubá
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Visconde do Rio Branco	43.351	243,35	Sudeste	Ubá	Ubá



ANEXO IX DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DELIMITAÇÃO POPULAÇÃO CONSORCIADA

Total de municípios consorciados e população assistidas por consórcios.

CIS	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	População Estimada (2021/IBGE)
ACISPES	26	167.369
CIAS	83	5.981.483
CIDES LESTE	22	263.829
CIESP	11	213.867
CIMBAJE	13	151.411
CINSC	9	100.640
CIS AJE	23	281.076
CIS ALP	15	188.703
CIS ALV	19	257.383
CIS AMAPI	21	268.116
CIS AME	3	25.479
CIS AMSF	6	122.617
CIS APVP	13	250.472
CIS ARP	12	159.386
CIS ARVG	10	73.967
CIS CAPARAÓ	15	161.783
CIS CEL	12	234.572
CIS CEN	12	119.966
CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS	15	176.821
CIS COM	4	31.335
CIS DOCE	38	247.806
CIS EVMJ	26	464.819
CIS GRÃO MOGOL	3	57.790
CIS LAP	5	50.748
CIS LAV	10	182.973
CIS LESTE	18	243.470
CIS MARG	13	216.676
CIS MARPA	22	484.971
CIS MAS	15	206.281



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CIS MEM	6	48.768
CIS MEPI	6	145.782
CIS MESF	7	148.213
CIS MEV	11	187.275
CIS MIRECAR	5	51.061
CIS MISEL	14	381.658
CIS MIV	10	147.102
CIS NES	5	65.619
CIS NORTE	15	186.743
CIS PARÁ	11	293.394
CIS PARANAÍBA	9	203.607
CIS PORTAL NORTE	9	96.247
CIS RAL	10	158.267
CIS REC	16	963.075
CIS TM	22	477.366
CIS UM	14	243.775
CIS VALEGRAN	11	441.351
CIS VAS	8	84.280
CIS VER	16	129.880
CIS VERDE	19	316.651
CIS VI	10	361.929
CONSAÚDE	18	481.830
CONSONORTE	6	61.835
CONVALES	19	400.954
ICISMEP	24	2.399.625
SIMSAÚDE	22	327.315



ANEXO X DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PARA A GESTÃO DO
COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA

DECLARAÇÃO

DO OBJETO: O fomento de gestão regional de medicamentos do componente básico a ser executada por meios de consórcios de saúde tem como objeto o fomento para estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição, por meio de repasse de incentivo financeiro para:

I – aquisição de equipamentos e bens;

II – contratação de profissional farmacêutico para atuar diretamente no processo de Gestão Regional de Medicamento (GERMED).

De acordo com exposto **no capítulo III REQUISITOS E MÓDULOS DE ADESÃO, Art. 5º, § 1º** da Resolução SES/MG nº , de 19 de outubro de 20222 “*Manifestar através de declaração individual a adesão ao consórcio para a gestão do componente básico da assistência, assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo*”, o município de *[Inserir nome do município]*, por meio do seu representante legal *[Inserir nome do (a) representante legal]*, declara que o *[Inserir nome do consórcio escolhido]* em que sou **consorciado** será o responsável pela realização gestão regional de medicamentos do componente básico, observando o período de implementação.

[Inserir data, local e assinatura do (a) representando legal]



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Aprova as regras de financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os



sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB/SUS-MG nº xxx, de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências;
- o atual cenário das coberturas vacinais no estado de Minas Gerais no ano de 2022, com 69,4% dos municípios do estado em muito alto e/ou alto risco para transmissão de doenças imunopreveníveis;
- a necessidade de oportunizar a vacinação para usuários que, normalmente, não têm disponibilidade de se deslocar até uma unidade de saúde para receber a vacina, o que configura a estratégia do vacimóvel enquanto uma ação importante para a redução de casos de doenças e aumento de cobertura vacinal, visto que facilita o acesso dos usuários a vacinação;
- a ação de vacinação extramuros é uma forma de educação em saúde que mobiliza a população quanto a importância da vacinação, contribuindo para a redução da hesitação vacinal; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 298ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25 de julho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova as regras de financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O projeto tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros, com o objetivo de alcançar populações que, de outra maneira, provavelmente não seriam vacinadas.

Art. 3º – Os beneficiários e o quantitativo de veículos a que fazem jus foram calculados de acordo com os seguintes critérios:

I – os municípios com população acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes terão direito à repasse de recursos para aquisição de 01 (um) veículo; e

II – os consórcios que se adequam a Lei nº 11,107 de 6 de abril de 2005 terão direito à repasse de recurso para aquisição de 01 (um) veículo a cada 05 (cinco) municípios consorciados, até o máximo de 10 veículos.

§ 1º – É vedado o repasse do incentivo financeiro ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 2º – A SES/MG irá divulgar Ata de Registro de Preços para que os beneficiários, municípios e



consórcios, possam aderir e adquirir os veículos.

Art. 4º – Para fins de cálculo do incentivo financeiro, foram realizadas pesquisa de mercado com empresas que comercializam o veículos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel, e com outros órgãos da administração pública.

§ 1º – Os beneficiários receberão o valor de R\$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para cada veículo que fizerem jus.

§ 2º – Caso o valor para aquisição do veículo seja menor que o valor repassado, o beneficiário poderá utilizar o saldo do recurso em ações de imunização.

Art. 5º - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art.6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.302, DE 25 DE JULHO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).





RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Define as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302, de 25 de julho de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Deliberação CIB/SUS-MG nº , nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O projeto de que trata o caput deste artigo visa a aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 100.614.000,00 (cem milhões e seissentos e quatorze mil reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nºs 4291.10.305.150.4349.0001 444142 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444542 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444142 37.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 444142 93.1, Unidade Executora: 1320068, UPG: 855, observados os critérios definidos pelo art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº, de de de 2023.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – No que se refere aos consórcios de saúde, os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para o beneficiário, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo vedado o repasse ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 4º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

Art 3º – Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos beneficiários constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento do indicador será realizado no primeiro trimestre do ano posterior ao ano final de vigência desta Resolução.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 5º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 5º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 6º – Além das disposições legais pertinentes, os Beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 7º - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 8º - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	18/08/2023
Repasse do recurso	SES/MG	-	22/08/2023
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2024	31/03/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	01/04/2024	30/04/2024
Fim da Vigência da Resolução		31/12/2025	

MINUTA CIB





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
ALFENAS	79175	1	R\$ 409.000,00
ARAGUARI	121424	1	R\$ 409.000,00
ARAXA	116561	1	R\$ 409.000,00
BARBACENA	122894	1	R\$ 409.000,00
BELO HORIZONTE	2392678	1	R\$ 409.000,00
BETIM	428956	1	R\$ 409.000,00
BOCAIUVA	50185	1	R\$ 409.000,00
BOM DESPACHO	53750	1	R\$ 409.000,00
CAMPO BELO	52318	1	R\$ 409.000,00
CARATINGA	88311	1	R\$ 409.000,00
CATAGUASES	68214	1	R\$ 409.000,00
CONGONHAS	55562	1	R\$ 409.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	134537	1	R\$ 409.000,00
CONTAGEM	615621	1	R\$ 409.000,00
CORONEL FABRICIANO	96621	1	R\$ 409.000,00

MINUTA CIB



CURVELO	82335	1	R\$ 409.000,00
DIVINOPOLIS	248581	1	R\$ 409.000,00
ESMERALDAS	102608	1	R\$ 409.000,00
EXTREMA	53520	1	R\$ 409.000,00
FORMIGA	68099	1	R\$ 409.000,00
FRUTAL	63663	1	R\$ 409.000,00
GOVERNADOR VALADARES	262499	1	R\$ 409.000,00
GUAXUPE	51015	1	R\$ 409.000,00
IBIRITE	181943	1	R\$ 409.000,00
IPATINGA	211094	1	R\$ 409.000,00
ITABIRA	110335	1	R\$ 409.000,00
ITABIRITO	58544	1	R\$ 409.000,00
ITAJUBA	90776	1	R\$ 409.000,00
ITAUNA	95967	1	R\$ 409.000,00
ITUIUTABA	97409	1	R\$ 409.000,00
JANAUBA	70001	1	R\$ 409.000,00
JANUARIA	65279	1	R\$ 409.000,00
JOAO MONLEVADE	75838	1	R\$ 409.000,00
JUIZ DE FORA	557777	1	R\$ 409.000,00
LAGOA DA PRATA	52051	1	R\$ 409.000,00
LAGOA SANTA	70678	1	R\$ 409.000,00



LAVRAS	98602	1	R\$ 409.000,00
MANHUACU	88787	1	R\$ 409.000,00
MARIANA	64890	1	R\$ 409.000,00
MONTES CLAROS	436970	1	R\$ 409.000,00
MURIAE	103649	1	R\$ 409.000,00
NOVA LIMA	117819	1	R\$ 409.000,00
NOVA SERRANA	114497	1	R\$ 409.000,00
OURO PRETO	76069	1	R\$ 409.000,00
PARA DE MINAS	97507	1	R\$ 409.000,00
PARACATU	94300	1	R\$ 409.000,00
PASSOS	110555	1	R\$ 409.000,00
PATOS DE MINAS	159434	1	R\$ 409.000,00
PATROCINIO	91901	1	R\$ 409.000,00
PEDRO LEOPOLDO	60154	1	R\$ 409.000,00
PIRAPORA	55876	1	R\$ 409.000,00
POCOS DE CALDAS	172869	1	R\$ 409.000,00
PONTE NOVA	58779	1	R\$ 409.000,00
POUSO ALEGRE	162028	1	R\$ 409.000,00
RIBEIRAO DAS NEVES	327968	1	R\$ 409.000,00
SABARA	131294	1	R\$ 409.000,00
SANTA LUZIA	213709	1	R\$ 409.000,00
SAO FRANCISCO	51321	1	R\$ 409.000,00



SAO JOAO DEL REI	93778	1	R\$ 409.000,00
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	70976	1	R\$ 409.000,00
SETE LAGOAS	233398	1	R\$ 409.000,00
TEOFILO OTONI	142030	1	R\$ 409.000,00
TIMOTEO	77856	1	R\$ 409.000,00
TRES CORACOES	75313	1	R\$ 409.000,00
TRES PONTAS	53511	1	R\$ 409.000,00
UBA	98705	1	R\$ 409.000,00
UBERABA	359090	1	R\$ 409.000,00
UBERLANDIA	725536	1	R\$ 409.000,00
UNAI	86867	1	R\$ 409.000,00
VARGINHA	137078	1	R\$ 409.000,00
VESPASIANO	137821	1	R\$ 409.000,00
VICOSA	85119	1	R\$ 409.000,00



INCENTIVO FINANCEIRO POR CONSÓRCIO BENEFICIADO

MINUTA CIB

Consórcio	Quantidade de municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	3	32330	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	3	63575	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	4	30119	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	5	60859	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	5	47177	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	6	56526	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	6	146070	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	6	139268	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	6	44539	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	8	94252	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	8	139596	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	9	204376	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	9	112569	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	9	89017	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	10	213150	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	10	150143	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	10	65485	2	R\$ 818.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	10	144131	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	10	174703	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	10	173124	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	10	370935	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	11	295537	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	11	115301	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	11	179700	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	11	453138	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	12	217630	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	13	142532	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	13	251608	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	14	363110	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	14	224154	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	14	163815	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	15	218261	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	15	195802	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	17	206047	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	16	126331	4	R\$ 1.636.000,00

MINUTA CIB



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	17	176889	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	17	955238	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Vale do Aço	18	410824	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	19	397857	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	19	259958	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	19	307221	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	21	307475	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	21	498427	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	21	269657	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	22	252004	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	22	312179	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	22	473102	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	22	462457	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	23	262972	5	R\$ 2.045.000,00
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	25	162861	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	28	447299	6	R\$ 2.454.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	38	228248	8	R\$ 3.272.000,00
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	68	3244739	10	R\$ 4.090.000,00

MINUTA CIB





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel

Descrição do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimóvel de acordo com o número limite estimado para cada beneficiário

Método de Cálculo: (Número de veículos adquiridos / Número de veículos adquiridos estimadas) X 100

Periodicidade: Ao final da vigência

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Polaridade: Quanto maior, melhor

MINUTA CIB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDC4-CF30-0E3F-201D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 15:56:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDC4-CF30-0E3F-201D>



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Define as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302, de 25 de julho de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Deliberação CIB/SUS-MG nº , nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - O projeto de que trata o caput deste artigo visa a aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$ 100.614.000,00 (cem milhões e seiscentos e quatorze mil reais), que ocorrerá por conta da dotação orçamentária nºs 4291.10.305.150.4349.0001 444142 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444542 10.1, 4291.10.305.150.4349.0001 444142 37.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 444142 93.1, Unidade Executora: 1320068, observados os critérios definidos pelo art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.302/2023.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 2º – No que se refere aos consórcios de saúde, os recursos financeiros serão transferidos em parcelas do Fundo Estadual de Saúde diretamente para o beneficiário, em conta específica destinada exclusivamente a este fim, sendo vedado o repasse ao consórcio que tem como objetivo aderir ao programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 3º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata este Artigo, deverá ser assinado Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outra forma autorizada pela SES/MG, conforme prazo disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 4º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelo Beneficiário até a data de 31/12/2025, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser utilizados em ações de imunização, dentro do prazo estabelecido.

Art 3º – Os valores de repasse do incentivo financeiro a cada um dos beneficiários constam no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – Os indicadores e metas a serem monitorados estão dispostos no Anexo III desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do indicador será realizado em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 2º – O beneficiário deverá validar os resultados alcançados, via SIGRES ou outra





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

forma autorizada pela SES/MG, nos prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento do indicador será realizado no primeiro trimestre do ano posterior ao ano final de vigência desta Resolução.

§ 4º – Em caso de não cumprimento da meta prevista para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023.

§ 5º – Os resultados alcançados não validados nos prazos estipulados serão validados automaticamente e os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.

Art. 5º - Os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão observar os processos referentes à prestação de contas em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 6º – Além das disposições legais pertinentes, os Beneficiários deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 7º - O Cronograma contendo os prazos para execução das ações e atividades previstas nesta Resolução está contido no Anexo I.

Art. 8º - A vigência deste Projeto vai até 31/12/2025, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo por meio da publicação em nova resolução e da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento de repasse.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Assinatura dos Termos de Compromisso	Beneficiário	-	18/08/2023
Repasse do recurso	SES/MG	-	22/08/2023
Período de monitoramento	SES/MG	01/01/2024	31/03/2024
Validação de indicador no SIGRES	Beneficiário	01/04/2024	30/04/2024
Fim da Vigência da Resolução		31/12/2025	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
ALFENAS	79175	1	R\$ 409.000,00
ARAGUARI	121424	1	R\$ 409.000,00
ARAXA	116561	1	R\$ 409.000,00
BARBACENA	122894	1	R\$ 409.000,00
BELO HORIZONTE	2392678	1	R\$ 409.000,00
BETIM	428956	1	R\$ 409.000,00
BOCAIUVA	50185	1	R\$ 409.000,00
BOM DESPACHO	53750	1	R\$ 409.000,00
CAMPO BELO	52318	1	R\$ 409.000,00
CARATINGA	88311	1	R\$ 409.000,00
CATAGUASES	68214	1	R\$ 409.000,00
CONGONHAS	55562	1	R\$ 409.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	134537	1	R\$ 409.000,00
CONTAGEM	615621	1	R\$ 409.000,00
CORONEL FABRICIANO	96621	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CURVELO	82335	1	R\$ 409.000,00
DIVINOPOLIS	248581	1	R\$ 409.000,00
ESMERALDAS	102608	1	R\$ 409.000,00
EXTREMA	53520	1	R\$ 409.000,00
FORMIGA	68099	1	R\$ 409.000,00
FRUTAL	63663	1	R\$ 409.000,00
GOVERNADOR VALADARES	262499	1	R\$ 409.000,00
GUAXUPE	51015	1	R\$ 409.000,00
IBIRITE	181943	1	R\$ 409.000,00
IPATINGA	211094	1	R\$ 409.000,00
ITABIRA	110335	1	R\$ 409.000,00
ITABIRITO	58544	1	R\$ 409.000,00
ITAJUBA	90776	1	R\$ 409.000,00
ITAUNA	95967	1	R\$ 409.000,00
ITUIUTABA	97409	1	R\$ 409.000,00
JANAUBA	70001	1	R\$ 409.000,00
JANUARIA	65279	1	R\$ 409.000,00
JOAO MONLEVADE	75838	1	R\$ 409.000,00
JUIZ DE FORA	557777	1	R\$ 409.000,00
LAGOA DA PRATA	52051	1	R\$ 409.000,00
LAGOA SANTA	70678	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LAVRAS	98602	1	R\$ 409.000,00
MANHUACU	88787	1	R\$ 409.000,00
MARIANA	64890	1	R\$ 409.000,00
MONTES CLAROS	436970	1	R\$ 409.000,00
MURIAE	103649	1	R\$ 409.000,00
NOVA LIMA	117819	1	R\$ 409.000,00
NOVA SERRANA	114497	1	R\$ 409.000,00
OURO PRETO	76069	1	R\$ 409.000,00
PARA DE MINAS	97507	1	R\$ 409.000,00
PARACATU	94300	1	R\$ 409.000,00
PASSOS	110555	1	R\$ 409.000,00
PATOS DE MINAS	159434	1	R\$ 409.000,00
PATROCINIO	91901	1	R\$ 409.000,00
PEDRO LEOPOLDO	60154	1	R\$ 409.000,00
PIRAPORA	55876	1	R\$ 409.000,00
POCOS DE CALDAS	172869	1	R\$ 409.000,00
PONTE NOVA	58779	1	R\$ 409.000,00
POUSO ALEGRE	162028	1	R\$ 409.000,00
RIBEIRAO DAS NEVES	327968	1	R\$ 409.000,00
SABARA	131294	1	R\$ 409.000,00
SANTA LUZIA	213709	1	R\$ 409.000,00
SAO FRANCISCO	51321	1	R\$ 409.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SAO JOAO DEL REI	93778	1	R\$ 409.000,00
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	70976	1	R\$ 409.000,00
SETE LAGOAS	233398	1	R\$ 409.000,00
TEOFILO OTONI	142030	1	R\$ 409.000,00
TIMOTEO	77856	1	R\$ 409.000,00
TRES CORACOES	75313	1	R\$ 409.000,00
TRES PONTAS	53511	1	R\$ 409.000,00
UBA	98705	1	R\$ 409.000,00
UBERABA	359090	1	R\$ 409.000,00
UBERLANDIA	725536	1	R\$ 409.000,00
UNAI	86867	1	R\$ 409.000,00
VARGINHA	137078	1	R\$ 409.000,00
VESPASIANO	137821	1	R\$ 409.000,00
VICOSA	85119	1	R\$ 409.000,00





INCENTIVO FINANCEIRO POR CONSÓRCIO BENEFICIADO

Consórcio	Quantidade de municípios	População	Quantidade de Veículos	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	3	32330	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Grão Mogol	3	63575	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Centro Oeste Mineiro	4	30119	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entorno de Salinas	5	60859	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lagos de Peixoto	5	47177	1	R\$ 409.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce (dados de 2020)	6	56526	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto e Médio São Francisco	6	146070	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (dados de 2020)	6	139268	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Mucuri	6	44539	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	8	94252	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	8	139596	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal da Saúde da Microrregião do Paranaíba	9	204376	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi	9	112569	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	9	89017	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Especialidades	10	213150	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	10	150143	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	10	65485	2	R\$ 818.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	10	144131	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras	10	174703	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	10	173124	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica	10	370935	2	R\$ 818.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	11	295537	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	11	115301	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	11	179700	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande (dados 2021)	11	453138	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	12	217630	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	13	142532	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	13	251608	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas	14	363110	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	14	224154	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	14	163815	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	15	218261	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	15	195802	3	R\$ 1.227.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	17	206047	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	16	126331	4	R\$ 1.636.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço	17	176889	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	17	955238	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Microrregião do Vale do Aço	18	410824	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	19	397857	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	19	259958	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde	19	307221	4	R\$ 1.636.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	21	307475	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba	21	498427	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	21	269657	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	22	252004	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	22	312179	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo	22	473102	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	22	462457	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	23	262972	5	R\$ 2.045.000,00
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	25	162861	5	R\$ 2.045.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha	28	447299	6	R\$ 2.454.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio doce	38	228248	8	R\$ 3.272.000,00
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	68	3244739	10	R\$ 4.090.000,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.914, DE 25 DE JULHO DE 2023.

FICHA DE INDICADORES TÉCNICOS

Nome do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimável

Descrição do Indicador: Percentual de veículos adquiridos para realização de ações de vacinação extramuros, vacimável de acordo com o número limite estimado para cada beneficiário

Método de Cálculo: (Número de veículos adquiridos / Número de veículos adquiridos estimadas) X 100

Periodicidade: Ao final da vigência

Meta: 100%

Unidade de Medida: Percentual

Tipo de Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Polaridade: Quanto maior, melhor



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento, via Consórcios Públicos de Saúde, para implantação da rede logística de vigilância laboratorial, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento da política continuada de adesão e financiamento aos Consórcios Públicos de Saúde, para implantação de Centrais de Distribuição de amostras e transporte, destinados ao fortalecimento da vigilância laboratorial no âmbito do Sistema





Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 786 de 05 de maio de 2023, Central de Distribuição é definida como o serviço capacitado a realizar as atividades relacionadas ao armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras.

§ 1º - Serão executadas nas Centrais de Distribuição as seguintes atividades: distribuição de insumos de coleta, conferência da identificação das amostras e das fichas de notificação que as acompanham, etiquetagem com código de barras, armazenamento e transporte aos laboratórios da Rede Estadual de Laboratórios Públicos de Minas Gerais (RELSP/MG).

§ 2º - Serão implantadas 27 (vinte e sete) Centrais de Distribuição no estado, uma por Unidade Regional de Saúde (URS), não sendo contemplada a URS de Belo Horizonte, considerando a localização dos laboratórios referenciados no seu território.

Art. 3º - O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer a vigilância laboratorial em Minas Gerais, por meio da qualificação da fase pré-analítica, compreendida por todas as etapas que precedem o ensaio laboratorial, e deverá ser utilizado para:

I – execução de obras de construção/adequação dos imóveis dos Consórcios Públicos de Saúde, que atendam aos critérios estabelecidos pelo Anexo I;

II – aquisição de equipamentos para ampliação do escopo de suas atividades, possibilitando o gerenciamento adequado das amostras, conforme definido no Anexo II; e

III – aquisição de itens de consumo, combustível e aluguel de veículos que viabilizem o transporte adequado das amostras aos laboratórios referenciados.

Parágrafo único - As diretrizes sobre as condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e prazos estabelecidos para entrega das amostras nos Laboratórios Públicos de Saúde (LPS) referenciados serão publicadas pela SES/MG em documento técnico específico.





CAPÍTULO II DO FINANCIAMENTO

Art. 4º - A memória de cálculo para definição do valor de incentivo financeiro é apresentada no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro definido nesta Resolução, previsto para sua implementação, perfaz o montante de R\$ 13.341.333,42 (treze milhões e trezentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo que R\$ 5.979.034,71 (cinco milhões e novecentos e setenta e nove mil e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) são de investimento e R\$ 7.362.298,71 (sete milhões e trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) são de custeio.

§ 1º - O recurso financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, cuja natureza é de investimento, deverá ser utilizado para construção, ampliação ou adequação de imóveis dos Consórcios a fim de implementar uma Central de Distribuição e para aquisição de equipamentos e bens permanentes.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o *caput* deste artigo, cuja natureza é de custeio, deverá ser utilizado para compra de insumos e materiais necessários à manutenção das Centrais de Distribuição e aqueles necessários para o transporte de amostras.

§ 3º - Os Consórcios poderão organizar-se regionalmente para subcontratações, no que tange ao transporte de amostras, considerando a existência de sobreposições de rotas, desde que o tempo máximo estabelecido para o transporte do material, em nenhuma hipótese, seja ultrapassado, nem as condições mínimas exigidas para armazenamento sejam descumpridas.

§ 4º - Caso o Consórcio atenda a mais de uma URS, ele fará jus aos recursos financeiros previsto para as respectivas URS atendidas.

Art. 6º - O incentivo financeiro de investimento será repassado em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses após a data do repasse financeiro.



Art. 7º - O incentivo financeiro de custeio será repassado anualmente, de acordo com a avaliação dos indicadores e a manutenção das atividades exercidas pelos Consórcios, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Consórcios Públicos de Saúde.

CAPÍTULO III

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADESÃO

Art. 8º - Para recebimento do investimento financeiro, os Consórcios Públicos de Saúde deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

I - estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II - estar em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.280 de 25 de julho de 2023, que cria o Programa de Desenvolvimento dos Consórcios Públicos de Saúde (PROCONSÓRCIO) e dá outras providências;

III - estar com cadastro regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC);

IV - atender a todos os municípios jurisdicionados à URS a qual é referenciado, independentemente se consorciado ou não, de maneira igualitária.

Parágrafo único - Os municípios não consorciados deverão celebrar junto ao Consórcio, por meio de instrumento jurídico apropriado, a adesão à política.

Art. 9º - Fica vedada a participação de Consórcios Públicos que:

I - Possuem contratos com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais SES/MG, para operacionalização regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU Regional);

II - Não realizam serviços de saúde ou entes consorciados que estabelecem vínculo com o consórcio apenas para outros fins.

CAPÍTULO IV

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO

Art. 10 - Os Consórcios Públicos de Saúde interessados deverão enviar a documentação necessária, definida no Anexo IV, em até de 10 (dez) dias corridos após a publicação desta Resolução.



§ 1º - A documentação de que trata este *caput* deverá ser enviada à Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, através do e-mail: celp@saude.mg.gov.br

§ 2º - Serão classificados os Consórcios cuja documentação esteja completa e que atendam a todos os pré-requisitos definidos no Capítulo III.

Art. 11 - Após análise da documentação, os Consórcios serão categorizados como classificados ou não classificados.

Parágrafo único - A divulgação do resultado ocorrerá mediante homologação em ato específico do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 12 - Deverá ser pactuado em CIB Macrorregional a indicação de um Consórcio classificado para prestação do serviço aos municípios jurisdicionados a URS.

§ 1º - O número de Consórcios indicados não excederá o quantitativo de 27 (vinte e sete), sendo contemplado apenas um serviço por URS;

§ 2º - Em caso de não adesão dos consórcios à política em todas as URS, os municípios da URS não contemplada poderão pactuar com o consórcio indicado pelos territórios vizinhos.

Art. 13 - Os Consórcios indicados pelas pactuações regionais deverão assinar Termo de Adesão, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 48.600/2023, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, a assinatura da documentação de adesão à política poderá ser realizada por outro meio autorizado pela SES/MG.

Art. 14 - O cronograma das etapas para adesão à política é apresentado no Anexo V desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO DA RESOLUÇÃO

Art. 15 - O processo de monitoramento será realizado a partir dos indicadores descrito no Anexo VI.



Art. 16 - O processo de monitoramento do incentivo de investimento analisará os documentos referentes à aquisição de equipamentos e execução da obra de construção, adequação ou ampliação, para implantação da Central de Distribuição.

§ 1º - O monitoramento do recurso para a execução de obras para construção, ampliação ou adequação, contemplará nos primeiros 12 (doze) meses, o envio de relatório e projeto básico no SiG-RES ou sistema que vier a substituí-lo, com posterior apresentação de alvará de funcionamento ou equivalente, expedido pelo órgão sanitário competente.

§ 2º - As Coordenações de Vigilância em Saúde regionais deverão realizar visita técnica às Centrais de Distribuição para verificação do serviço estruturado.

§ 3º - A comprovação da aquisição dos equipamentos e bens permanentes, previstos no Anexo II, deverá ser inserida no SiG-RES, com um relatório detalhando os itens adquiridos, quantitativo, valor unitário e valor total executado.

Art. 17 - Todas as informações para fins de monitoramento serão de inteira responsabilidade dos seus declarantes, sujeitas às penalidades administrativas, civis e criminais, quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os beneficiários deverão cumprir os processos referentes à prestação de contas, em conformidade com o Decreto estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023.

Art. 19 - Os Termos de Adesão firmados no âmbito desta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.





ESTRUTURA MÍNIMA PARA A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO

O projeto de adequação dos imóveis deve atender as normativas de engenharia vigentes e da Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal, além daquelas estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 786 de 05 de maio de 2023.

O projeto básico deve conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I - Sala para recebimento, triagem e guarda temporária de material;
- II - Vestiários/sanitários para funcionários;
- III - Expurgo;
- IV - Depósito de material de limpeza;
- V - Área para depósito de instrumentos e materiais;
- VI - Área para recebimento e expedição dos recipientes de transporte;
- VI - Área administrativa; e
- VII – Recomenda-se área mínima de 30 m².

A área de armazenamento deve ser dotada de instrumento adequado para controle da temperatura e umidade, de forma ininterrupta.





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Itens	Código do item no Portal de Compras MG	Especificação portal de compras MG
Câmara fria de 2° a 8°C	1741608	Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: armazenamento e conservação; tipo: vertical; volume: 400 a 450 litros; isolamento: poliuretano injetado; controle temperatura: microprocessado; temperatura: 2 e 8 graus celsius, pre-calibrada 4 graus celsius
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	1419137	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: entre 650 e 750 litros; finalidade: conservação de reagentes, amostras e outros; temperatura: -50°C a - 86°C; tensão/frequência: 220v/60hz
Ar-condicionado	1685643	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antimatérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa;
Computador com acesso à internet	1885430	Computador - modelo: padrão; sistema operacional: windows 10 professional 64 bits; memória: sdram 16 gb (ddr4-3200); processador: arquitetura x86 corporativa; armazenamento: ssd 256gb; monitor: 23 polegadas - led;
Impressora multifuncional	1739883	Impressora multifuncional - sistema de impressão: laser monocromática/led; resolução impressão: 1200 x





		600; velocidade impressão: 40 ppm; tamanho de impressão: a4, carta e ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: não aplicável; resolução do scanner: 600 x 600 dpi; profundidade de cores: mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimas de 1 a 99 cópias; interface: ethernet 10/100 base tx, usb 2.0; memória: 512 mb; alimentação: 110/127v
Impressora térmica zebra	1453211	Impressora de código de barras - método de impressão: transferência térmica; Velocidade: 102mm por segundo; resolução: 203dpi; largura de impressão: 104 mm; Memória: 4mb flash, 8mb ram; interface de comunicação: usb e ethernet 10/100 tx
Armário de escritório	1426419	Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: madeira aglomerada (mdf/mdp); prateleiras/suporte: mínimo 03 prateleiras; gavetas: sem gavetas; portas: 02 portas de giro; estrutura/base: madeira aglomerada (mdf/mdp); dimensões: 800mm x 478mm x 1600mm (cxpxa)
Mesa de escritório	1483102	Mesa para escritório - finalidade: funcionário; estrutura: metálica base horizontal; tampo: mdp; tampa: mdp; gaveteiro/gaveta: sem gaveteiro; dimensões: 1000 x 600 x 740mm
Cadeira de escritório	1742965	Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: médio, 360 mm; apoia-braços: sem apoio para braços; assento/encosto: espuma injetada, revestimento vinílico; estrutura: aço 1010/1020; pes: 5 rodízios; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: encosto e altura





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

1. INCENTIVO DE INVESTIMENTO:

Os valores para incentivo financeiro de investimento foram calculados considerando a estrutura mínima necessária para implementação de uma Central de Distribuição, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 786, de 5 de maio de 2023:

I- A definição dos equipamentos foi realizada considerando as atividades a serem desempenhadas pela Central de Distribuição, recebimento de amostras, conferência nos sistemas oficiais, etiquetagem com código de barras, armazenamento do material em diferentes condições de temperatura (ambiente, refrigerada e congelada) e o acondicionamento, para posterior transporte. Ainda, foi considerada a aquisição de equipamentos de armazenamento sobressalente, para que em caso de falhas e/ou necessidade de manutenção, as atividades do serviço não sejam interrompidas. O custo unitário foi definido com base na média dos valores disponíveis nos Portais de Compras Governamentais. A seguir, têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à compra de equipamentos:

Itens	Valor médio unitário (Portais de Compras Governamentais)	Quantitativo	Valor total estimado
Câmara fria de 2° a 8°C	R\$ 12.812,50	2	R\$ 25.625,00
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	R\$ 39.340,00	1	R\$ 39.340,00
Ar-condicionado	R\$ 3.025,98	2	R\$ 6.051,96
Computador com acesso à internet	R\$ 4.177,00	2	R\$ 8.354,00
Impressora multifuncional	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
Impressora térmica zebra	R\$ 1.358,48	2	R\$ 2.716,96





Armário de escritório	R\$ 1.146,08	4	R\$ 4.584,32
Mesa de escritório	R\$ 854,35	3	R\$ 2.563,05
Cadeira de escritório	R\$ 553,48	3	R\$ 1.660,44
Total do incentivo por Central de Distribuição			R\$ 146.445,73

II- A definição do valor de incentivo para execução de obras de construção, ampliação ou adequação de imóveis considerou o Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²), calculado de acordo com a Lei Fed. nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e correspondentes ao mês de julho de 2023, disponibilizados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais, para Projeto Padrão Comercial Andares Livres. A seguir têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à execução de obras:

Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m ²)	Área média para construção das Centrais de Distribuição	Valor por Central de Distribuição (30m ²)	Valor total (27 Centrais de Distribuição)
R\$ 2.500,00	30,0 m ²	R\$ 75.000,00	R\$ 2.025.000,00

2. INCENTIVO DE CUSTEIO:

Os recursos financeiros de custeio destinados à aquisição de insumos, combustível e aluguel de veículos foram calculados a partir dos custos estimados para operacionalização das atividades de armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras até os laboratórios referenciados. O cálculo para o repasse financeiro considerou quatro critérios de avaliação, sendo:

Critério 1 - População jurisdicionada à URS: o valor é definido considerando diferentes faixas populacionais, com aumento do incremento financeiro às URS com maior população.

População	Faixa	Incremento ao valor base dos itens não reutilizáveis
Acima de 1.000.001	4	30%
Entre 500.001 e 1.000.000	3	20%





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Entre 250.001 e 500.000	2	10%
Entre 1 e 250.000	1	Nenhum

Critério 2 - Valor médio dos insumos para início e manutenção das atividades da Central de Distribuição.

Definido conforme pesquisa no Contrato de prestação de serviços da Fundação Hemominas Nº 9372.017/2023 e no Portal de Compras de Minas Gerais.

Unidade Regional de Saúde	Valor estimado aquisição insumos	Incremento	Valor anual
Alfenas	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Barbacena	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Cel. Fabriciano	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Diamantina	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Divinópolis	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Gov. Valadares	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Itabira	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Ituiutaba	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Januária	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Juiz de Fora	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Leopoldina	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Manhuaçu	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Montes Claros	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Passos	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Patos de Minas	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Pedra Azul	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Pirapora	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Ponte Nova	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Pouso Alegre	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
São João del Rei	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Sete Lagoas	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Teófilo Otoni	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Ubá	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Uberaba	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73





Uberlândia	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Unaí	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Varginha	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73

Critério 3 - Número de laboratórios de referência para encaminhamento de amostras.

Conforme definido pelas Resoluções SES/MG 7.797 de 21 de outubro de 2021 e suas alterações, 8.440 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações e 8.441 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações.

Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência.

Para fins de estimativa da eficiência de combustível (quilometragem média por litro), utilizou-se a Tabela de Consumo / Eficiência Energética disponibilizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, disponível no sítio eletrônico do Governo Federal (www.gov.br), considerando as especificações dos veículos a serem potencialmente contratados (veículos tipo furgão considerados: Fiat Fiorino, Ford Transit e Citroën Jumpy). A quilometragem média por litro encontrada para os três veículos foi de 10,26 km/litro.

Para definição do valor a ser considerado por litro de combustível, foi utilizado a cotação média vigente da Petrobrás para o estado de Minas Gerais, no dia 11/07/2023, disponibilizada no sítio eletrônico da Petrobrás, de R\$5,87 por litro de gasolina e R\$6,13 por litro de diesel (precos.petrobras.com.br). Considerando a possibilidade de utilização dos dois combustíveis citados, tem-se uma média de valor de combustível de R\$6,00.

Unidade Regional de Saúde	Rotas (município de destino)	Distância de ida e volta (km)	Frequência de envio semanal	Distância anual (km)	Custo anual	Valor total por URS
Alfenas	Alfenas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	R\$ 130.371,43
	Belo Horizonte	768	3	119808	R\$ 70.017,66	
	Juiz de Fora	894	1	46488	R\$ 27.168,31	
	Lavras	344	3	53664	R\$ 31.362,08	
Barbacena	Belo Horizonte	344	3	53664	R\$ 31.362,08	R\$ 50.142,86





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Juiz de Fora	206	3	32136	R\$ 18.780,78	
Cel. Fabriciano	Caratinga	212	3	33072	R\$ 19.327,79	R\$ 63.271,17
	Coronel Fabriciano/Ipatinga	40	3	6240	R\$ 3.646,75	
	Belo Horizonte	442	3	68952	R\$ 40.296,62	
Diamantina	Belo Horizonte	592	3	92352	R\$ 53.971,95	R\$ 55.795,32
	Diamantina	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Divinópolis	Cláudio	112	2	11648	R\$ 6.807,27	R\$ 31.240,52
	Divinópolis	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Belo Horizonte	248	3	38688	R\$ 22.609,87	
Gov. Valadares	Belo Horizonte	678	3	105768	R\$ 61.812,47	R\$ 87.339,74
	Governador Valadares	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Ipatinga	260	3	40560	R\$ 23.703,90	
Itabira	Belo Horizonte	214	3	33384	R\$ 19.510,13	R\$ 19.510,13
Ituiutaba	Belo Horizonte	1604	3	250224	R\$ 146.234,81	R\$ 188.476,36
	Uberaba	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Uberlândia	270	3	42120	R\$ 24.615,58	
Januária	Belo Horizonte	1266	3	197496	R\$ 115.419,74	R\$ 195.526,75
	Montes Claros	336	3	52416	R\$ 30.632,73	
	Salinas	814	2	84656	R\$ 49.474,29	
Juiz de Fora	Belo Horizonte	534	3	83304	R\$ 48.684,16	R\$ 50.507,53
	Juiz de Fora	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Leopoldina	Belo Horizonte	712	3	111072	R\$ 64.912,21	R\$ 82.781,30
	Juiz de Fora	196	3	30576	R\$ 17.869,09	
Manhuaçu	Belo Horizonte	618	3	96408	R\$ 56.342,34	R\$ 106.606,75
	Juiz de Fora	738	1	38376	R\$ 22.427,53	
	Manhuaçu	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Viçosa	428	2	44512	R\$ 26.013,51	
Montes Claros	Belo Horizonte	1020	3	159120	R\$ 92.992,21	R\$ 121.193,77
	Montes Claros	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Salinas	434	2	45136	R\$ 26.378,18	
Passos	Alfenas	366	3	57096	R\$ 33.367,79	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Belo Horizonte	840	3	131040	R\$ 76.581,82	R\$ 180.331,95
	Lavras	584	3	91104	R\$ 53.242,60	
	Uberaba	564	1	29328	R\$ 17.139,74	
Patos de Minas	Belo Horizonte	918	3	143208	R\$ 83.692,99	R\$ 117.060,78
	Patos de Minas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Rio Paranaíba	260	2	27040	R\$ 15.802,60	
	Uberaba	518	1	26936	R\$ 15.741,82	
Pedra Azul	Belo Horizonte	1528	3	238368	R\$ 139.305,97	R\$ 185.619,74
	Teófilo Otoni	508	3	79248	R\$ 46.313,77	
Pirapora	Belo Horizonte	878	3	136968	R\$ 80.046,23	R\$ 158.208,31
	Montes Claros	340	3	53040	R\$ 30.997,40	
	Salinas	776	2	80704	R\$ 47.164,68	
Ponte Nova	Belo Horizonte	466	3	72696	R\$ 42.484,68	R\$ 92.931,43
	Juiz de Fora	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Manhuaçu	264	3	41184	R\$ 24.068,57	
	Viçosa	96	3	14976	R\$ 8.752,21	
Pouso Alegre	Alfenas	220	3	34320	R\$ 20.057,14	R\$ 157.053,51
	Belo Horizonte	894	3	139464	R\$ 81.504,94	
	Juiz de Fora	686	1	35672	R\$ 20.847,27	
	Lavras	380	3	59280	R\$ 34.644,16	
São João del Rei	Belo Horizonte	498	3	77688	R\$ 45.402,08	R\$ 45.402,08
Sete Lagoas	Belo Horizonte	158	3	24648	R\$ 14.404,68	R\$ 14.404,68
Teófilo Otoni	Belo Horizonte	928	3	144768	R\$ 84.604,68	R\$ 86.428,05
	Teófilo Otoni	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Ubá	Belo Horizonte	580	3	90480	R\$ 52.877,92	R\$ 86.792,73
	Juiz de Fora	242	3	37752	R\$ 22.062,86	
	Viçosa	130	3	20280	R\$ 11.851,95	
Uberaba	Belo Horizonte	1160	3	180960	R\$ 105.755,84	R\$ 162.098,18
	Rio Paranaíba	598	3	93288	R\$ 54.518,96	
	Uberaba	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Uberlândia	Belo Horizonte	1214	3	189384	R\$ 110.678,96	R\$ 119.066,49
	Uberaba	216	1	11232	R\$ 6.564,16	





	Uberlândia	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Unaí	Belo Horizonte	1408	3	219648	R\$ 128.365,71	R\$ 296.237,92
	Patos de Minas	796	3	124176	R\$ 72.570,39	
	Rio Paranaíba	1012	2	105248	R\$ 61.508,57	
	Uberaba	1112	1	57824	R\$ 33.793,25	
Varginha	Belo Horizonte	732	3	114192	R\$ 66.735,58	R\$ 124.050,39
	Alfenas	138	3	21528	R\$ 12.581,30	
	Juiz de Fora	812	1	42224	R\$ 24.676,36	
	Lavras	220	3	34320	R\$ 20.057,14	

Critério 5 - Número de veículos necessários para atendimento à demanda de transporte da URS.

O número de veículos foi definido considerando o número de rotas previstas para cada URS, a frequência de cada rota, o número total de horas de deslocamento e a carga horária diária de trabalho de 8 horas, não ultrapassando o limite de 3 (três) veículos por URS.

As rotas com origem e destino no mesmo município não foram consideradas nos cálculos para definição do número de veículos.

Unidade Regional de Saúde	Número de rotas	Número de veículos	Valor por veículo	Valor anual
Alfenas	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Barbacena	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Cel. Fabriciano	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Diamantina	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Divinópolis	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Gov. Valadares	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Itabira	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ituiutaba	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Januária	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Juiz de Fora	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leopoldina	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Manhuaçu	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Montes Claros	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Passos	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Patos de Minas	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Pedra Azul	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Pirapora	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Ponte Nova	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Pouso Alegre	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
São Joao Del Rei	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Sete Lagoas	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Teófilo Otoni	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ubá	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Uberaba	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Uberlândia	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Unaí	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Varginha	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00

Valor total de incentivo financeiro por Unidade Regional de Saúde

Unidade Regional de Saúde	Incentivo de investimento	Incentivo de custeio	Incentivo total
Alfenas	R\$ 221.445,73	R\$ 338.559,17	R\$ 560.004,90
Barbacena	R\$ 221.445,73	R\$ 204.330,60	R\$ 425.776,33
Cel. Fabriciano	R\$ 221.445,73	R\$ 220.336,90	R\$ 441.782,63
Diamantina	R\$ 221.445,73	R\$ 155.983,06	R\$ 377.428,79
Divinópolis	R\$ 221.445,73	R\$ 191.184,23	R\$ 412.629,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gov. Valadares	R\$ 221.445,73	R\$ 244.405,47	R\$ 465.851,20
Itabira	R\$ 221.445,73	R\$ 119.697,87	R\$ 341.143,60
Ituiutaba	R\$ 221.445,73	R\$ 339.786,11	R\$ 561.231,84
Januária	R\$ 221.445,73	R\$ 403.714,49	R\$ 625.160,22
Juiz de Fora	R\$ 221.445,73	R\$ 153.573,26	R\$ 375.018,99
Leopoldina	R\$ 221.445,73	R\$ 234.091,05	R\$ 455.536,78
Manhuaçu	R\$ 221.445,73	R\$ 314.794,49	R\$ 536.240,22
Montes Claros	R\$ 221.445,73	R\$ 281.137,48	R\$ 502.583,21
Passos	R\$ 221.445,73	R\$ 388.519,69	R\$ 609.965,42
Patos de Minas	R\$ 221.445,73	R\$ 271.248,52	R\$ 492.694,25
Pedra Azul	R\$ 221.445,73	R\$ 339.807,48	R\$ 561.253,21
Pirapora	R\$ 221.445,73	R\$ 363.518,06	R\$ 584.963,79
Ponte Nova	R\$ 221.445,73	R\$ 301.119,17	R\$ 522.564,90
Pouso Alegre	R\$ 221.445,73	R\$ 370.997,22	R\$ 592.442,95
São João del Rei	R\$ 221.445,73	R\$ 142.711,83	R\$ 364.157,56
Sete Lagoas	R\$ 221.445,73	R\$ 117.470,41	R\$ 338.916,14
Teófilo Otoni	R\$ 221.445,73	R\$ 186.615,79	R\$ 408.061,52
Ubá	R\$ 221.445,73	R\$ 240.980,47	R\$ 462.426,20
Uberaba	R\$ 221.445,73	R\$ 319.163,91	R\$ 540.609,64
Uberlândia	R\$ 221.445,73	R\$ 279.010,20	R\$ 500.455,93
Unaí	R\$ 221.445,73	R\$ 504.425,66	R\$ 725.871,39
Varginha	R\$ 221.445,73	R\$ 335.116,12	R\$ 556.561,85
TOTAL	R\$ 5.979.034,71	R\$ 7.362.298,71	R\$ 13.341.333,42





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS
CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Item	Relação de Documentos
1	Certificado de Registro Cadastral (CRC) CAGEC (http://www.portalcagec.mg.gov.br), com status regular e demonstrando: <ul style="list-style-type: none">• “Situação atual normal” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.• Situação “Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG)” como “Não”.
2	Declaração de manifestação de interesse (Modelo)

**MODELO DE DOCUMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS
DE SAÚDE QUANTO AO INTERESSE DE ADESÃO À POLÍTICA
DECLARAÇÃO**

DO OBJETO: incentivo financeiro aos Consórcios Públicos de Saúde para a melhoria da infraestrutura de imóveis (construção, adequação e/ou ampliação), aquisição de equipamentos, bens permanentes, insumos consumíveis e financiamento para o transporte de amostras, para implantação da rede logística de vigilância laboratorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

De acordo com exposto no Art. 8º, Art. 9º e Art. 10 da Resolução SES/MG nº _____, de _____ de setembro de 2023, o Consórcio _____, por meio do seu representante legal _____, declara interesse na adesão à política de financiamento para a implantação de rede logística de amostras, no município de _____, para a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG).

O Consórcio _____ está ciente de suas obrigações legais, bem como a obrigatoriedade de devolução do repasse financeiro em caso de descumprimento dos pré-requisitos constantes no Capítulo III desta Resolução.

Local e data

Assinatura do Representante Legal





ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA PARA ADESÃO

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Manifestação do interesse do consórcio público por e-mail: celp@saude.mg.gov.br	10 (dez) dias corridos	01/10/2023 a 10/10/2023
Análise das documentações encaminhadas	8 (oito) dias corridos	11/10/2023 a 18/10/2023
Publicação da classificação dos Consórcios	N/A	18/10/2023
Pactuação em CIB Macrorregional	N/A	23/10/2023 a 27/10/2023
Envio das pactuações regionais à SES/MG Nível Central	8 (oito) dias corridos	27/10/2023 a 03/11/2023
Pactuação em CIB/SUS-MG da lista dos Consórcios indicados por URS	N/A	16/11/2023
Assinatura dos Termos de Adesão no SiG-RES	10 (dez) dias corridos	19/11/2023 a 29/11/2023





ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

INDICADORES PARA MONITORAMENTO

Indicador 1: Implantação de Central de Distribuição
<p>Descrição do Indicador: Estruturação de Central de Distribuição para logística das amostras coletadas pelos municípios e referenciadas à Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG)</p> <p>Método de cálculo: Número de Centrais de Distribuição estruturada</p> <p>Periodicidade: única, após um ano do repasse do recuso</p> <p>Meta: 01 (uma) Central de Distribuição estruturada</p> <p>Fonte de dados: Homologação de pactuação do início das atividades do serviço em CIB Macrorregional</p> <p>Unidade de medida: Unidade</p> <p>Tipo de Fonte: Fonte oficial</p> <p>Polaridade: Quanto maior, melhor</p> <p>Responsáveis pela apuração: Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>
Indicador 2: Percentual da efetividade do serviço
<p>Descrição do Indicador: Avaliação do tempo entre o recebimento da amostra na Central de Distribuição e entrega no laboratório de referência**</p> <p>Método de cálculo: $(\text{Número de amostras entregues ao laboratório de referência em tempo oportuno}) / (\text{Número total de amostras recebidas pela Central de Distribuição}) \times 100$</p> <p>Periodicidade: Anual</p> <p>Meta: 80%</p> <p>Fonte de dados: Sistemas oficiais de informações laboratoriais</p> <p>Unidade de medida: Percentual</p> <p>Tipo de Fonte: Fonte oficial</p> <p>Polaridade: Quanto maior, melhor</p> <p>Responsáveis pela apuração: Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>





Indicador 3: Percentual de cobertura de atendimento do serviço
<p>Descrição do Indicador: Avaliação da cobertura de atendimento da Central de Distribuição aos municípios jurisdicionados à (s) URS pactuada (s)</p> <p>Método de cálculo: (Número de municípios atendidos pela Central de Distribuição / Número de municípios circunscritos à (s) URS pactuada (s)) x 100</p> <p>Periodicidade: Anual</p> <p>Meta: 60%</p> <p>Fonte de dados: Sistemas oficiais de informações laboratoriais</p> <p>Unidade de medida: Percentual</p> <p>Tipo de Fonte: Fonte oficial</p> <p>Polaridade: Quanto maior, melhor</p> <p>Responsáveis pela apuração: Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>
Indicador 4: Número de capacitações para os profissionais da Central de Distribuição
<p>Descrição do Indicador: Avaliação do número de capacitações realizadas sobre normas sanitárias, que contemplem boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte de amostras</p> <p>Método de cálculo: Número de capacitações realizadas</p> <p>Periodicidade: Anual</p> <p>Meta: 01 (uma)</p> <p>Fonte de dados: Registro da participação dos profissionais, contendo breve descrição do assunto abordado, carga horária, local, data e cópia do certificado de cursos/capacitações, quando pertinente.</p> <p>Unidade de medida: Unidade</p> <p>Tipo de Fonte: Declaratória</p> <p>Polaridade: Quanto maior, melhor</p> <p>Responsáveis pela apuração: Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância</p>
<p>**As orientações técnicas quanto às atividades a serem desenvolvidas pelas Centrais de Distribuição, que compreendem, dentre essas, os prazos para transporte das amostras até o laboratório de referência, constarão em documento técnico específico.</p>



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que estabelece as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, instituída pela Deliberação CIBSUS/MG nº 4.362/2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.362 de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.477, de 22 de novembro de 2023 que aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede





logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 3º da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“III – aquisição de itens de consumo, combustível, manutenção da estrutura física das Centrais de Distribuição e aluguel de veículos que viabilizem o transporte adequado das amostras aos laboratórios referenciados.” (nr)

Art. 2º - Alterar o Artigo 5º da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor global do incentivo financeiro definido nesta Resolução, previsto para sua implementação, perfaz o montante de R\$ 18.586.078,29 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), sendo que R\$ 9.383.209,83 (nove milhões e trezentos e oitenta e três mil e duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) são de investimento e R\$ 9.202.868,46 (nove milhões e duzentos e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) são de custeio.” (nr)

Art. 3º - Alterar o Artigo 11 da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Parágrafo único - A Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, realizará a divulgação dos Consórcios Públicos de Saúde classificados por meio de comunicação oficial à todas as Unidades Regionais de Saúde.”(nr)

Art. 4º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Resolução.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º - Alterar o Anexo V da Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º – Revogar a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.413, de 18 de outubro de 2023, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.362, de 26 de setembro de 2023, que aprova as normas de adesão e financiamento da política continuada de implantação da rede logística para a vigilância laboratorial, via Consórcios Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023”

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES

Itens	Código do item no Portal de Compras MG	Especificação portal de compras MG
Câmara fria de 2° a 8°C	1741608	Câmara de conservação uso médico hospitalar - finalidade: armazenamento e conservação; tipo: vertical; volume: 400 a 450 litros; isolamento: poliuretano injetado; controle temperatura: microprocessado; temperatura: 2 e 8 graus celsius, pre-calibrada 4 graus celsius
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	175447	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: mínima de 240 litros; Finalidade: conservar produtos biológicos e seus derivados; temperatura: -10°C a -30°C; tensão/frequência: 127 vac - 60 hz
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	1419137	Freezer para uso laboratório - tipo: vertical; capacidade: entre 650 e 750 litros; finalidade: conservação de reagentes, amostras e outros; temperatura: -50°C a -86°C; tensão/frequência: 220v/60hz
Ar-condicionado	1685643	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 18.000 btus/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antimatérias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		energética: classe a; fluido refrigerante: gás ecológico r-410a; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa;
Computador com acesso à internet	1885430	Computador - modelo: padrão; sistema operacional: windows 10 professional 64 bits; memória: sdram 16 gb (ddr4-3200); processador: arquitetura x86 corporativa; armazenamento: ssd 256gb; monitor: 23 polegadas - led;
Impressora multifuncional	1739883	Impressora multifuncional - sistema de impressão: laser monocromática/led; resolução impressão: 1200 x 600; velocidade impressão: 40 ppm; tamanho de impressão: a4, carta e ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: não aplicável; resolução do scanner: 600 x 600 dpi; profundidade de cores: mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de cópias: mínimas de 1 a 99 cópias; interface: ethernet 10/100 base tx, usb 2.0; memória: 512 mb; alimentação: 110/127v
Impressora térmica zebra	1453211	Impressora de código de barras - método de impressão: transferência térmica; Velocidade: 102mm por segundo; resolução: 203dpi; largura de impressão: 104 mm; Memória: 4mb flash, 8mb ram; interface de comunicação: usb e ethernet 10/100 tx
Armário de escritório	1426419	Armário para escritório - tipo: alto; matéria-prima: madeira aglomerada (mdf/mdp); prateleiras/suporte: mínimo 03 prateleiras; gavetas: sem gavetas; portas: 02 portas de giro; estrutura/base: madeira aglomerada (mdf/mdp); dimensões: 800mm x 478mm x 1600mm (cxpxa)
Mesa de escritório	1483102	Mesa para escritório - finalidade: funcionário; estrutura: metálica base horizontal; tampo: mdp; tampa: mdp; gaveteiro/gaveta: sem gaveteiro; dimensões: 1000 x 600 x 740mm
Cadeira de escritório	1742965	Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: giratória; espaldar: médio, 360 mm; apoia-braços: sem





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		apoio para braços; assento/encosto: espuma injetada, revestimento vinílico; estrutura: aço 1010/1020; pes: 5 rodízios; contra assento: polipropileno; contra encosto: polipropileno; regulagem: encosto e altura
Nobreak (para computador)	1359851	Fonte de alimentação equipamento de informática - equipamento: Computador desktop; tipo: Interna/Padrão atx; tensão de entrada: 110/220 volts vac; tensão de saída: +3.3v - +5v - +12v; frequência: 50/60hz; potência: 400w potência real; acessórios: 2 conectores sata 2 conectores ide;
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	1622145	Grupo moto gerador - potência: 14kva(mínima); tensão: Trifásico 2 tensões; refrigeração: Água; capacidade: Menor ou igual a 340g/kw.h; combustível: Diesel;





ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023”

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

1. INCENTIVO DE INVESTIMENTO:

Os valores para incentivo financeiro de investimento foram calculados considerando a estrutura mínima necessária para implementação de uma Central de Distribuição, conforme estabelecido pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 786, de 5 de maio de 2023:

I - A definição dos equipamentos foi realizada considerando as atividades a serem desempenhadas pela Central de Distribuição, recebimento de amostras, conferência nos sistemas oficiais, etiquetagem com código de barras, armazenamento do material em diferentes condições de temperatura (ambiente, refrigerada e congelada) e o acondicionamento, para posterior transporte. Ainda, foi considerada a aquisição de equipamentos de armazenamento sobressalente, para que em caso de falhas e/ou necessidade de manutenção, as atividades do serviço não sejam interrompidas. O custo unitário foi definido com base na média dos valores disponíveis nos Portais de Compras Governamentais. A seguir, têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à compra de equipamentos:

Itens	Valor médio unitário (Portais de Compras Governamentais)	Quantitativo	Valor total estimado
Câmara fria de 2° a 8°C	R\$ 12.812,50	2	R\$ 25.625,00
Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -20°C para acondicionamento de amostras	R\$ 13.200,00	2	R\$ 26.400,00
Freezer Vertical -70°C para acondicionamento de amostras	R\$ 39.340,00	1	R\$ 39.340,00
Ar-condicionado	R\$ 3.025,98	2	R\$ 6.051,96
Computador com acesso à internet	R\$ 4.177,00	2	R\$ 8.354,00





Impressora multifuncional	R\$ 2.750,00	1	R\$ 2.750,00
Impressora térmica zebra	R\$ 1.358,48	2	R\$ 2.716,96
Armário de escritório	R\$ 1.146,08	4	R\$ 4.584,32
Mesa de escritório	R\$ 854,35	3	R\$ 2.563,05
Cadeira de escritório	R\$ 553,48	3	R\$ 1.660,44
Nobreak (para computador)	R\$ 172,03	2	R\$ 344,06
Grupo Gerador (8 a 100 KVA)	R\$ 125.736,50	1	R\$ 125.736,50
Total do incentivo por Central de Distribuição			R\$ 272.526,29

II - A definição do valor de incentivo para execução de obras de construção, ampliação ou adequação de imóveis considerou o Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m²), calculado de acordo com a Lei Fed. nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e correspondentes ao mês de julho de 2023, disponibilizados pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais, para Projeto Padrão Comercial Andares Livres. A seguir têm-se o detalhamento do valor de incentivo destinado à execução de obras:

Custo Unitário Básico de Construção (CUB/m ²)	Área média para construção das Centrais de Distribuição	Valor por Central de Distribuição (30m ²)	Valor total (27 Centrais de Distribuição)
R\$ 2.500,00	30,0 m ²	R\$ 75.000,00	R\$ 2.025.000,00

2. INCENTIVO DE CUSTEIO:

Os recursos financeiros de custeio destinados à aquisição de insumos, combustível e aluguel de veículos foram calculados a partir dos custos estimados para operacionalização das atividades de armazenamento, acondicionamento e transporte de amostras até os laboratórios referenciados. O cálculo para o repasse financeiro considerou quatro critérios de avaliação, sendo:





Critério 1 - População jurisdicionada à URS: o valor é definido considerando diferentes faixas populacionais, com aumento do incremento financeiro às URS com maior população.

População	Faixa	Incremento ao valor base dos itens não reutilizáveis
Acima de 1.000.001	4	30%
Entre 500.001 e 1.000.000	3	20%
Entre 250.001 e 500.000	2	10%
Entre 1 e 250.000	1	Nenhum

Critério 2 - Valor médio dos insumos para início e manutenção das atividades da Central de Distribuição.

Definido conforme pesquisa no Contrato de prestação de serviços da Fundação Hemominas Nº 9372.017/2023 e no Portal de Compras de Minas Gerais.

Unidade Regional de Saúde	Valor estimado aquisição insumos	Incremento	Valor anual
Alfenas	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Barbacena	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Cel. Fabriciano	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Diamantina	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Divinópolis	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Gov. Valadares	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Itabira	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Ituiutaba	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Januária	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Juiz de Fora	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Leopoldina	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Manhuaçu	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Montes Claros	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Passos	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Patos de Minas	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Pedra Azul	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74





Pirapora	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Ponte Nova	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Pouso Alegre	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
São João del Rei	R\$ 43.309,75	R\$ 0,00	R\$ 43.309,75
Sete Lagoas	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Teófilo Otoni	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Ubá	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Uberaba	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73
Uberlândia	R\$ 43.309,75	R\$ 8.633,96	R\$ 51.943,71
Unaí	R\$ 43.309,75	R\$ 2.877,99	R\$ 46.187,74
Varginha	R\$ 43.309,75	R\$ 5.755,98	R\$ 49.065,73

Critério 3 - Número de laboratórios de referência para encaminhamento de amostras.

Conforme definido pelas Resoluções SES/MG 7.797 de 21 de outubro de 2021 e suas alterações, 8.440 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações e 8.441 de 09 de novembro de 2022 e suas alterações.

Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência.

Para fins de estimativa da eficiência de combustível (quilometragem média por litro), utilizou-se a Tabela de Consumo / Eficiência Energética disponibilizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, disponível no sítio eletrônico do Governo Federal (www.gov.br), considerando as especificações dos veículos a serem potencialmente contratados (veículos tipo furgão considerados: Fiat Fiorino, Ford Transit e Citroën Jumpy). A quilometragem média por litro encontrada para os três veículos foi de 10,26 km/litro.

Para definição do valor a ser considerado por litro de combustível, foi utilizado a cotação média vigente da Petrobrás para o estado de Minas Gerais, no dia 11/07/2023, disponibilizada no sítio eletrônico da Petrobrás, de R\$5,87 por litro de gasolina e R\$6,13 por litro de diesel (precos.petrobras.com.br). Considerando a possibilidade de utilização dos dois combustíveis citados, tem-se uma média de valor de combustível de R\$6,00.

Unidade Regional	Rotas de (município de	Distância de ida e volta	Frequência de envio	Distância anual (km)	Custo anual	Valor total por URS
-------------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------	----------------------------





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde	destino)	(km)	semanal			
Alfenas	Alfenas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	R\$ 130.371,43
	Belo Horizonte	768	3	119808	R\$ 70.017,66	
	Juiz de Fora	894	1	46488	R\$ 27.168,31	
	Lavras	344	3	53664	R\$ 31.362,08	
Barbacena	Belo Horizonte	344	3	53664	R\$ 31.362,08	R\$ 50.142,86
	Juiz de Fora	206	3	32136	R\$ 18.780,78	
Cel. Fabriciano	Caratinga	212	3	33072	R\$ 19.327,79	R\$ 63.271,17
	Coronel Fabriciano/ Ipatinga	40	3	6240	R\$ 3.646,75	
	Belo Horizonte	442	3	68952	R\$ 40.296,62	
Diamantina	Belo Horizonte	592	3	92352	R\$ 53.971,95	R\$ 55.795,32
	Diamantina	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Divinópolis	Cláudio	112	2	11648	R\$ 6.807,27	R\$ 31.240,52
	Divinópolis	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Belo Horizonte	248	3	38688	R\$ 22.609,87	
Gov. Valadares	Belo Horizonte	678	3	105768	R\$ 61.812,47	R\$ 87.339,74
	Governador Valadares	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Ipatinga	260	3	40560	R\$ 23.703,90	
Itabira	Belo Horizonte	214	3	33384	R\$ 19.510,13	R\$ 19.510,13
Ituiutaba	Belo Horizonte	1604	3	250224	R\$ 146.234,81	R\$ 188.476,36
	Uberaba	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Uberlândia	270	3	42120	R\$ 24.615,58	
Januária	Belo Horizonte	1266	3	197496	R\$ 115.419,74	R\$ 195.526,75
	Montes Claros	336	3	52416	R\$ 30.632,73	
	Salinas	814	2	84656	R\$ 49.474,29	
Juiz de Fora	Belo Horizonte	534	3	83304	R\$ 48.684,16	R\$ 50.507,53
	Juiz de Fora	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Leopoldina	Belo Horizonte	712	3	111072	R\$ 64.912,21	R\$ 82.781,30
	Juiz de Fora	196	3	30576	R\$ 17.869,09	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Manhuaçu	Belo Horizonte	618	3	96408	R\$ 56.342,34	R\$ 106.606,75
	Juiz de Fora	738	1	38376	R\$ 22.427,53	
	Manhuaçu	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Viçosa	428	2	44512	R\$ 26.013,51	
Montes Claros	Belo Horizonte	1020	3	159120	R\$ 92.992,21	R\$ 121.193,77
	Montes Claros	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Salinas	434	2	45136	R\$ 26.378,18	
Passos	Alfenas	366	3	57096	R\$ 33.367,79	R\$ 180.331,95
	Belo Horizonte	840	3	131040	R\$ 76.581,82	
	Lavras	584	3	91104	R\$ 53.242,60	
	Uberaba	564	1	29328	R\$ 17.139,74	
Patos de Minas	Belo Horizonte	918	3	143208	R\$ 83.692,99	R\$ 117.060,78
	Patos de Minas	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
	Rio Paranaíba	260	2	27040	R\$ 15.802,60	
	Uberaba	518	1	26936	R\$ 15.741,82	
Pedra Azul	Belo Horizonte	1528	3	238368	R\$ 139.305,97	R\$ 185.619,74
	Teófilo Otoni	508	3	79248	R\$ 46.313,77	
Pirapora	Belo Horizonte	878	3	136968	R\$ 80.046,23	R\$ 158.208,31
	Montes Claros	340	3	53040	R\$ 30.997,40	
	Salinas	776	2	80704	R\$ 47.164,68	
Ponte Nova	Belo Horizonte	466	3	72696	R\$ 42.484,68	R\$ 92.931,43
	Juiz de Fora	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Manhuaçu	264	3	41184	R\$ 24.068,57	
	Viçosa	96	3	14976	R\$ 8.752,21	
Pouso Alegre	Alfenas	220	3	34320	R\$ 20.057,14	R\$ 157.053,51
	Belo Horizonte	894	3	139464	R\$ 81.504,94	
	Juiz de Fora	686	1	35672	R\$ 20.847,27	
	Lavras	380	3	59280	R\$ 34.644,16	
São João del Rei	Belo Horizonte	498	3	77688	R\$ 45.402,08	R\$ 45.402,08
Sete Lagoas	Belo Horizonte	158	3	24648	R\$ 14.404,68	R\$ 14.404,68
Teófilo Otoni	Belo Horizonte	928	3	144768	R\$ 84.604,68	R\$ 86.428,05
	Teófilo Otoni	20	3	3120	R\$ 1.823,38	



Ubá	Belo Horizonte	580	3	90480	R\$ 52.877,92	R\$ 86.792,73
	Juiz de Fora	242	3	37752	R\$ 22.062,86	
	Viçosa	130	3	20280	R\$ 11.851,95	
Uberaba	Belo Horizonte	1160	3	180960	R\$ 105.755,84	R\$ 162.098,18
	Rio Paranaíba	598	3	93288	R\$ 54.518,96	
	Uberaba	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Uberlândia	Belo Horizonte	1214	3	189384	R\$ 110.678,96	R\$ 119.066,49
	Uberaba	216	1	11232	R\$ 6.564,16	
	Uberlândia	20	3	3120	R\$ 1.823,38	
Unai	Belo Horizonte	1408	3	219648	R\$ 128.365,71	R\$ 296.237,92
	Patos de Minas	796	3	124176	R\$ 72.570,39	
	Rio Paranaíba	1012	2	105248	R\$ 61.508,57	
	Uberaba	1112	1	57824	R\$ 33.793,25	
Varginha	Belo Horizonte	732	3	114192	R\$ 66.735,58	R\$ 124.050,39
	Alfenas	138	3	21528	R\$ 12.581,30	
	Juiz de Fora	812	1	42224	R\$ 24.676,36	
	Lavras	220	3	34320	R\$ 20.057,14	

Critério 5 - Número de veículos necessários para atendimento à demanda de transporte da URS.

O número de veículos foi definido considerando o número de rotas previstas para cada URS, a frequência de cada rota, o número total de horas de deslocamento e a carga horária diária de trabalho de 8 horas, não ultrapassando o limite de 3 (três) veículos por URS.

As rotas com origem e destino no mesmo município não foram consideradas nos cálculos para definição do número de veículos.

Unidade Regional de Saúde	Número de rotas	Número de veículos	Valor por veículo	Valor anual
Alfenas	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Barbacena	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Cel. Fabriciano	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Diamantina	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Divinópolis	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00



Gov. Valadares	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Itabira	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ituiutaba	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Januária	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Juiz de Fora	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Leopoldina	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Manhuaçu	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Montes Claros	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Passos	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Patos de Minas	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Pedra Azul	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Pirapora	3	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Ponte Nova	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Pouso Alegre	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
São Joao Del Rei	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Sete Lagoas	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Teófilo Otoni	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Ubá	3	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Uberaba	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Uberlândia	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 108.000,00
Unai	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
Varginha	4	3	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00

Critério 6 – Incentivo para manutenção dos serviços implantados no município sede da Unidade Regional de Saúde

Será acrescido em 25% o incentivo de custeio, calculado a partir da média total estimada para operacionalização das atividades das Centrais de Distribuição, para os serviços implantados no município sede da Unidade Regional de Saúde.

Nas ocasiões em que for identificado município alternativo à sede da URS para implantação do serviço, mas que atenda às necessidades logísticas e estratégicas para a vigilância no território, este deverá ser pactuado na reunião de CIB Macrorregional, fundamentando a decisão, e validado pelo Nível Central para fazer jus ao recebimento do recurso.





Valor médio do recurso de custeio	Valor do incremento por Central de Distribuição Implantada no Município-sede URS (25%)	Valor total (27 Centrais de Distribuição)
R\$ 272.677,73	R\$ 68.169,25	R\$ 1.840.569,75

Teto do incentivo financeiro por Unidade Regional de Saúde

Unidade Regional de Saúde	Incentivo de investimento	Incentivo de custeio	Incentivo total
Alfenas	R\$ 347.526,29	R\$ 406.728,42	R\$ 754.254,71
Barbacena	R\$ 347.526,29	R\$ 272.499,85	R\$ 620.026,14
Cel. Fabriciano	R\$ 347.526,29	R\$ 288.506,15	R\$ 636.032,44
Diamantina	R\$ 347.526,29	R\$ 224.152,31	R\$ 571.678,60
Divinópolis	R\$ 347.526,29	R\$ 259.353,48	R\$ 606.879,77
Gov. Valadares	R\$ 347.526,29	R\$ 312.574,72	R\$ 660.101,01
Itabira	R\$ 347.526,29	R\$ 187.867,12	R\$ 535.393,41
Ituiutaba	R\$ 347.526,29	R\$ 407.955,36	R\$ 755.481,65
Januária	R\$ 347.526,29	R\$ 471.883,74	R\$ 819.410,03
Juiz de Fora	R\$ 347.526,29	R\$ 221.742,51	R\$ 569.268,80
Leopoldina	R\$ 347.526,29	R\$ 302.260,30	R\$ 649.786,59
Manhuaçu	R\$ 347.526,29	R\$ 382.963,74	R\$ 730.490,03
Montes Claros	R\$ 347.526,29	R\$ 349.306,73	R\$ 696.833,02
Passos	R\$ 347.526,29	R\$ 456.688,94	R\$ 804.215,23
Patos de Minas	R\$ 347.526,29	R\$ 339.417,77	R\$ 686.944,06
Pedra Azul	R\$ 347.526,29	R\$ 407.976,73	R\$ 755.503,02
Pirapora	R\$ 347.526,29	R\$ 431.687,31	R\$ 779.213,60
Ponte Nova	R\$ 347.526,29	R\$ 369.288,42	R\$ 716.814,71



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pouso Alegre	R\$ 347.526,29	R\$ 439.166,47	R\$ 786.692,76
São João del Rei	R\$ 347.526,29	R\$ 210.881,08	R\$ 558.407,37
Sete Lagoas	R\$ 347.526,29	R\$ 185.639,66	R\$ 533.165,95
Teófilo Otoni	R\$ 347.526,29	R\$ 254.785,04	R\$ 602.311,33
Ubá	R\$ 347.526,29	R\$ 309.149,72	R\$ 656.676,01
Uberaba	R\$ 347.526,29	R\$ 387.333,16	R\$ 734.859,45
Uberlândia	R\$ 347.526,29	R\$ 347.179,45	R\$ 694.705,74
Unai	R\$ 347.526,29	R\$ 572.594,91	R\$ 920.121,20
Varginha	R\$ 347.526,29	R\$ 403.285,37	R\$ 750.811,66
TOTAL	R\$ 9.383.209,83	R\$ 9.202.868,46	R\$ 18.586.078,29





ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023”

CRONOGRAMA PARA ADESÃO

Atividade	Prazo (em dias)	Período para execução
Manifestação do interesse do consórcio público por e-mail: celp@saude.mg.gov.br	20 (vinte) dias corridos	01/10/2023 a 20/10/2023
Análise das documentações encaminhadas	20 (vinte) dias corridos	01/10/2023 a 20/10/2023
Divulgação da relação dos Consórcios classificados	N/A	20/10/2023
Pactuação em CIB Macrorregional	N/A	23/10/2023 a 01/12/2023
Envio das pactuações regionais à SES/MG Nível Central	N/A	01/12/2023
Pactuação em CIB/SUS-MG da lista dos Consórcios indicados por URS	N/A	06/12/2023
Assinatura dos Termos de Adesão no SiG-RES	05 (dez) dias corridos	07/12/2023 a 11/12/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDC4-CF30-0E3F-201D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 15:56:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDC4-CF30-0E3F-201D>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **José Francisco de Castro**

Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de abastecimento de veículos da frota do CISAMAPI.

A contratação visa dar continuidade ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos do CISAMAPI, utilizados no Programa do Sistema Estadual de Transportes – SETS em deslocamentos dos pacientes dos 22 municípios consorciados e veículo Chevrolet Spin que atende na necessidade de deslocamento para atendimento de demandas administrativos e transporte de servidores do CISAMAPI.

Há ainda a necessidade de abastecimento de veículos de 03 programas que serão implantados em breve no Consórcio. Trata-se do programa FarnaCIS, programa criado pelo Governo de Minas que tem por objeto o fomento de gerenciamento regional de medicamentos básico por meios de consórcios públicos de saúde e tem como objetivo a estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição de medicamentos. Neste programa foi adquirido 01 veículo que será abastecido para transporte e distribuição de medicamentos para os município consorciados; Programa Vacimóvel que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais, tendo a necessidade de abastecimento de 06 veículos, bem como o Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial, que atenderá os municípios consorciados com a locação de 03 veículos para transporte das amostras laboratoriais.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2024, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2024, para execução em 2025.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

Resolução nº 948, de 2023 da ANP
<https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-948-2023-regulamenta-a-autorizacao-para-o-exercicio-da-atividade-de-revenda-varejista-de-combustiveis-automotivos?origin=instituicao>

Resolução nº 960, de 2023 da ANP

<https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-960-2023-disciplina-a-autorizacao-de-operacao-de-instalacao-de-armazenamento-de-combustiveis-liquidos-automotivos-combustiveis-de-aviacao-solventes-oleos-lubrificantes-basicos-e-acabados-gas-liquefeito-de-petroleo-oleo-combustivel-querosene-iluminante-e-asfaltos-e-a-homologacao-de-contratos-de-cessao-de-espaco-ou-de-carregamento-rodoviario?origin=instituicao>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada deverá:

Fazer o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e Arla32), compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do CISAMAPI, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão eletrônico com chip, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, visando também o controle sistemático de abastecimento dos veículos;

A exigência do chip de segurança dos cartões deve-se ao critério da segurança, pois os mesmos dificultam as fraudes por clonagem, o que não se verifica em cartões sem essa tecnologia. Exigir mecanismo para aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação do grande número de fraudes ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética não restringe o caráter competitivo do certame, visto que existem no mercado várias empresas que utilizam tal tecnologia. Podemos destacar que atualmente a tecnologia está sendo largamente usada pelas operadoras de cartão de crédito e pelos bancos, justamente pela segurança agregada aos serviços, e comprovando uma tendência no setor de cartões, que visa a proporcionar maior segurança aos envolvidos nas transações comerciais.

Vale ressaltar que exigência de utilização de chip nos cartões não restringe a competitividade do certame, pois a tecnologia é amplamente reconhecida pelos pareceres uniformes dos órgãos de controle (TCU: Acórdão nº 112/2013 / TCE: Denúncia nº 942.195 – sessão da Primeira Câmara de 06/03/18 e Denúncia nº 932.327 – sessão da Segunda Câmara de 08/01/2017) e basta uma simples pesquisa na internet para constatar a existência de várias empresas capazes de atender a essa condição.

Possuir ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) em âmbito estadual;

Gerenciar a aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line (em tempo real), capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível, por serviços utilizados e por condutor.

Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- a) tipo de combustível ou serviço utilizado;
- b) custo unitário e total;
- c) quantidade;
- d) identificação do veículo;
- e) identificação do condutor;
- f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento com nome e CNPJ;
- g) hodômetro, data, hora e local do consumo.

O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento;
- b) quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos;
- c) quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados;
- d) preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento;

e) tipo(s) de combustível(eis) autorizado(s).

Esses parâmetros deverão ser disponibilizados para alterações pelo gestor através do sistema, não se admitindo a obrigatoriedade da dependência de funcionários da contratada para isso.

A contratada deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

A rede de postos de abastecimento apresentada pela contratada deverá praticar o preço de mercado à vista.

A contratada deverá disponibilizar ao contratante meio de consulta atualizado de sua rede credenciada, e de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.

Em situações excepcionais, poderá o contratante abastecer em posto não credenciado, comunicando posteriormente à contratada os dados com a finalidade de compor os relatórios de gerenciamento.

O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de "consumo mínimo" ou "utilização mínima".

Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.

Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

O software integrado que será disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

A contratada deverá oferecer sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc.

A contratada deverá fornecer ainda no mínimo 03 (três) cartões "coringas", com a finalidade de possibilitar ao abastecimento de veículos quando ocorrer a perda ou inutilização de cartões de sua frota até a reposição. Nestes casos, os cartões serão cadastrados pelo gestor do contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após a reposição do cartão perdido/inutilizado.

A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

A contratada ainda deverá fornecer sem custo, cartões para os veículos que venham a integrar a frota do contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

A contratada deverá demonstrar em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, que possui rede credenciada para atendimento nas seguintes cidades e locais:

Cidade/Local	Quantidade de Estabelecimentos
Ponte Nova	Mínimo 03
Juiz de Fora	Mínimo 05
Belo Horizonte	Mínimo 05
São José do Goiabal	Mínimo 01
Rio Casca	Mínimo 01
Abre Campo	Mínimo 01
Manhuaçu	Mínimo 01
Dom Silvério	Mínimo 01
Ouro Preto	Mínimo 01

A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita - 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do sistema.

Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, com utilização de com cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo em vista a especificidade do objeto, e considerando o princípio da economicidade, considerando ainda um período de 12 (doze) meses como referência para o prazo de execução dos contratos, citamos abaixo como podem ser estabelecidos os critérios para fins de estimar a quantidade/valor da licitação.

Conforme levantamento de consumo realizado em 2023, com base no histórico de consumo de combustíveis no exercício de 2022, foram gastos as seguintes quantidade de combustíveis pela frota do SETS:

Descrição do item	Quantidade gasta em 2022 (litros)
Óleo Diesel S10	85.673
Gasolina	958
Arla 32	1435

No processo de contratação vigente, com início de fornecimento no mês de março de 2023, até a data de 30 de maio de 2024 (15 meses), temos o seguinte histórico de consumo:

Descrição do item	Consumo no período (litros)	Média de consumo em 12 meses (Litros)
Óleo Diesel S10	92.615	74.092
Gasolina	354	283
Arla 32	860	688

Como podemos observar, existe uma diferença considerável nas quantidades de combustíveis utilizadas entre os exercícios de 2022 e 2023, sendo a média de consumo a seguinte:

Descrição do item	Gasto em 2022 (litros)	Gasto em 2023 (litros)	Média de consumo (litros)
Óleo Diesel S10	85.673	74.092	79.882
Gasolina	958	283	620
Arla 32	1435	688	1.061

Ocorre que existem diversas variáveis que impactam diretamente no consumo de combustível dos veículos da frota do CISAMAPI, tais como:

a) aumento da quantidade de viagens solicitadas pelos municípios consorciados, resultando em acréscimo de distância percorrida e conseqüentemente no consumo dos combustíveis. Para se ter uma ideia, no planejamento que está sendo elaborado com os municípios consorciados para o exercício de 2025, tem previsto o aumento da quilometragem rodada no valor de 540.500 quilômetros, a ainda as seguintes quantidades de consumo de combustíveis:

Descrição do item	Quantidade programada para o exercício de 2025 (litros)
Óleo Diesel S10	131.863
Gasolina	1.335
Arla 32	2.163

b) aumento da quantidade de veículos a serem abastecidos. Atualmente o Consórcio possui no Sistema Estadual de Transportes (SETS) 16 micro-ônibus atendendo aos municípios e 01 ônibus reserva/backup. Foram adquiridas 15 unidades de novos micro-ônibus, que serão usados na substituição dos veículos mais antigos, havendo previsão de aumento da quantidade de veículos em operação, totalizando 19 veículos atendendo ao Sistema Estadual de Transportes (SETS).

Encontra-se em fase de implantação no CISAMAPI o projeto Vacimóvel, que visa a realização de ações de vacinação da população dos municípios consorciados. Foram adquiridos 06 veículos do tipo van que serão abastecidos com combustível diesel e arla 32, não tendo histórico ou previsão de consumo, considerando que o projeto não foi implementado ainda.

Também em fase de implantação encontra-se o Programa FarmaCis, que tem como objeto o fomento de gerenciamento regional de medicamentos básico, que como objetivo a estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição destes medicamentos. Para este programa foi adquirido 01 veículo do tipo van que demandará abastecimento de combustível diesel e arla 32, não tendo histórico ou previsão de consumo, considerando que o projeto não foi iniciado ainda.

Outro programa em fase de implementação é a rede logística para a vigilância laboratorial instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.362. Neste programa serão locados 03 veículos para coleta de amostras laboratoriais e envio semanal para as cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Manhuaçu e Viçosa. O custo anual de combustíveis estimado conforme levantamento do Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023) será de R\$ 92.931,43 (noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Vale ressaltar que no levantamento citado acima não define o combustível, podendo ser abastecidos os veículos tanto com gasolina, quanto com diesel.

Após levantar as informações concernentes ao histórico do objeto, bem como os projetos a serem implementados que irão demandar a necessidade de abastecimento, iremos definir agora as quantidades/valores estimados da contratação.

Sistema Estadual de Transportes (SETS)

Para estimar a quantidade estimada da contratação para o abastecimento dos veículos do Sistema Estadual de Transportes (SETS), iremos utilizar como parâmetro a quantidade de combustível estimada para o exercício de 2025, considerando que tal quantitativo foi estimado diante da demanda enviada pelos municípios consorciados.

Desta forma, o quantitativo ficaria assim:

Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Óleo Diesel S10	Litros	131.863	R\$ 6,66	R\$ 878.207,58
Gasolina	Litros	1.335	R\$ 5,10	R\$ 6.808,50
Arla 32	Litros	2.163	R\$ 4,30	R\$ 9.300,90

*** Preços praticados no CISAMAPI na presente data.**

Desta forma o valor estimado que será gasto com o abastecimento dos veículos do Sistema Estadual de Transportes (SETS) seria de R\$ 894.316,98 (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial

Considerando que o projeto ainda não foi implementado, bem como não existe histórico de consumo, para estimar a quantidade/valor estimado da contratação para abastecimento dos veículos do Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial, iremos utilizar o valor definido na Resolução SES/MG nº 9.158, de 22 de novembro de 2023, estimado em R\$ 92.931,43 (noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), para aquisição de combustíveis.

Projeto Vacimóvel

O projeto em questão ainda não foi implementado, não tendo histórico de consumo ou definição das rotas. Desta forma, iremos utilizar os seguintes parâmetros abaixo:

Km/hora	Horas de Deslocamento trabalho/Dia	Km Rodado Por Dia	Dias Rodados no Mês	Total km mês
30	4	120	22	2640

Quilometragem por Litro	Consumo Combustível Mês (litro)	Preço Diesel S10	Valor Gasto com Diesel S10
9,95	265,33	R\$ 6,66	R\$ 21.204,90

Arla32 (Média 5% consumo de diesel)	Consumo /Ano (litro)	Preço Arla32	Valor Gasto com Arla32
	159,20	R\$ 4,30	R\$ 684,54

Quantidade de veículos do Programa: 05

Gasto total combustível Óleo S10 e Arla 32 (por veículo): R\$ 21.889,45

Gasto total combustível total: R\$ 109.447,25

Vale informar que a média de consumo do veículo foi retirado do site do INMETRO¹ para veículo Fiat Ducato Maxicargo, tendo como média o consumo de 9,95 (consumo urbano: 9,9 / consumo estrada: 10,00).

Projeto FarmaCis

Ocorre a mesma situação neste projeto, visto que ainda não foi implementado, não tendo histórico de consumo ou definição das rotas, sendo usados os seguintes parâmetros:

Km/hora	Horas de Deslocamento trabalho/Dia	Km Rodado Por Dia	Dias Rodados no Mês	Total km mês
30	5	150	22	3.300

¹<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/pbe-veicular-2024-1.pdf/view>.

Quilometragem por Litro	Consumo Combustível/Mês (litro)	Preço Diesel S10	Valor Gasto com Combustível
9,95	331,66	R\$ 6,66	R\$ 26.506,13

Arla32 (Média 5% consumo de diesel)	Consumo /Ano (litro)	Preço Arla32	Valor Gasto com Arla32
	198,99	R\$ 4,30	R\$ 855,68

Quantidade de veículos do Programa: 01

Gasto total combustível Óleo S10 e Arla 32: R\$ R\$ 27.361,81

Somando os custos estimados com abastecimento de cada projeto (Diesel S10 e Arla 32), temos a quantidade/valor total estimado da contratação em R\$ 1.124.057,47 (um milhão cento e vinte e quatro reais mil e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Vale ressaltar que o valor estimado acima deve ser considerado apenas com estimativa de consumo, não devendo ser interpretado com consumo mínimo ou máximo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis, inclusive é o modelo usado atualmente.

A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado em cada região, considerando a tabela divulgada pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade CISAMAPI, pois os veículos do CISAMAPI realizam o transporte dos paciente dos municípios consorciados, tendo em alguns casos a necessidade de deslocamento exclusivo para abastecimento.

A distância física entre os municípios e a sede do CISAMAPI inviabiliza este tipo de contratação, pois se a rede de postos não possuir representação nos diversos municípios consorciados, acarretaria a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação.

Sendo assim, para realidade do CISAMAPI atualmente, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as

necessidades de abastecimentos intermunicipais, que costumeiramente é demandada pelo órgão.

O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados. A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota.

A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito intermunicipal, estadual, regional ou nacional.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização cartão eletrônico com chip, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos

Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração, como já decidiu o Plenário do C. TCU, no Acórdão no 2731/2009:

"(...) é adequado o uso do valor da taxa de administração como critério de julgamento. Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada - sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso — em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração. (...)"

De acordo com esse critério de julgamento, vence a licitação a empresa que oferece a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão no 532/2008 do C. TCU:

"9.2.1. (...) a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44, §30, da Lei no 8.666/93"

Há, ainda, o critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto, ou seja, vence a licitação a concorrente que oferecer o maior percentual de desconto sobre o preço à vista cobrado na bomba de combustíveis. O percentual é calculado sobre o preço final de venda, mesmo sobrevivendo redução de preços.

A solução que se propõe para atender a frota do CISAMAPI é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer o menor preço, apresentando a menor taxa de administração e maior percentual de desconto a fim de garantir a competitividade do certame.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Adm. (%)	Valor da Taxa (R\$)	Valor Estimado com Taxa de Adm.
01	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis	Serviço	1.124.057,47	-4,50	50.582,59	1.073.474,88

A estimativa de preços, considera os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da administração pública do estado de Minas Gerais, conforme abaixo:

Órgão	Município de Bom Despacho	CIMVALPI	CISAB	CISSUL
Documento	Contrato nº 041/2024	ARP 012/2024	Homologação	Contrato nº 016/2024
Taxa	-4,47%	-2,13%	-4,00%	-4,84%

Órgão	Município de Ituiutaba	SESC	Visconde Rio Branco	Média
Documento	Homologação	Homologação	Homologação	-4,50%

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida tem caráter continuado e essencial para funcionamento e deslocamento dos veículos da frota do CISAMAPI, e descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos (código CATSER 25372), com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (\$10) e arla 32.

Vantagens:

O setor de compras deverá disponibilizar a IRP – Intenção de Registro de Preços pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 86, da Lei nº 14.133/2021, observando o regulamento do CISAMAPI.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

O julgamento se dará pelo menor preço por item, conforme art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. No julgamento, o Pregoeiro deverá considerar o menor dispêndio para Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade dos produtos.

A proposta comercial terá validade mínima de 90 dias.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o

intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantagem econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de combustível e arla32, evitando assim contrato com serviços de abastecimento em apenas um posto de combustível, o que limitaria os fornecedores, o espaço e o tempo para a prestação dos serviços.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão do fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel e Arla), não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme pode ser observado na fase de pesquisa de preços. Entendemos não haver vantagem para a Administração no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A efetivação dos serviços irá proporcionar maior controle de gastos com os veículos e possivelmente uma redução ainda maior nas despesas com abastecimento da frota, uma vez que a presente licitação será de maior desconto e ainda os seguintes benefícios:

- a) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário e locais de atendimento;
- b) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de postos credenciados na área de atuação do CISAMAPI.
- c) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

- d) Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- e) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviços de gerenciamento de combustíveis, não há como identificar ou prevenir os possíveis impactos ambientais.

A futura contratada deverá se responsabilizar pela sua rede de postos credenciados quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Gerente de transporte



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Vale do Piranga

Estado de Minas Gerais

Relação de Itens de Compras Liquidados na Contabilidade

Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

FORNECEDOR: 000520 - NÁPOLES AUTO POSTO LTDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

MATERIAL DE CONSUMO

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO REFERÊNCIA	TOTAL
Combustíveis, Lubrificantes, Óleos, Graxas e Ceras	00077283 - Gasolina Classificação: comum Uso: para automotivos Índice De Octanagem: iad 87 min - Litro	958,5589	6,68	6.404,48
	00077282 - Solução Tipo: ARLA-32 Apresentação: líquido Composição: 32,50% uréia pura e água deionizada - Litro	1.435,9730	3,64	5.228,34
	00077281 - Óleo Diesel Uso: automotivo Apresentação: com biodiesel Composição: concentração de enxofre 10 mg/kg (ppm = partes por milhão) - Litro	85.673,8600	6,66	571.376,00
TOTAL DO GRUPO				583.008,98
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				583.008,98
TOTAL GERAL	TOTAL DO CREDOR			583.008,98

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi1.doc.br/verificacao/> e informe o código ED-4-030-0E3F-201D



Categoria	Marca	Modelo	Versão	Motor	Tipo de Propulsão	Transmissão Velocidades(n°)	Ar Cond.	Direção Assistida	Combustível	Emissões no Escapamento						Quilometragem por Litro				Consumo Energético (MJ/km)	Autonomia no modo Elétrico (km)	Classificação PBE		Selo COMPET de Eficiência Energética												
										Manual (M) Automática (A) Automática Dupla Embreagem (DCT) Automatizada (MTA) Contínua (CVT)	Sim (S) Não (N)	Hidráulica (H) Mecânica (M) Elétrica (E) Eléctro-Hidráulica (E-H)	Elétrico (E) Gasolina (G) Flex (F) Diesel (D)	Poluentes			Gas Efeito Estufa					Gasolina ou Diesel			Elétrico (km/le) quando VE ou VEHF		Cidade Relativa ao Limite	Etanol	Gasolina ou Diesel	VEHF	Cidade (km/l)	Estrada (km/l)	Cidade (km/l e)	Estrada (km/l e)	Comparação Relativa na Categoria	Comparação Absoluta Geral
														NMOG+NOx (mg/km)	CO (mg/km)	CHO (mg/km)	Redução Relativa ao Limite	CO2	CO2e			CO2	CO2e		Etanol	Gasolina ou Diesel										
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L AT ACT7	1.8L-8V	Combustão	A-6	S	E	F	33	351	2	B	0	125	\	6,9	8,6	9,8	12,3	\	\	\	\	2,02	\	C	C	.							
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L AT LT7	1.8L-8V	Combustão	A-6	S	E	F	33	351	2	B	0	125	\	6,9	8,6	9,8	12,3	\	\	\	\	2,02	\	C	C	.							
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L AT PREMIER	1.8L-8V	Combustão	A-6	S	E	F	33	351	2	B	0	125	\	6,9	8,6	9,8	12,3	\	\	\	\	2,02	\	C	C	.							
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L MT PREMIER	1.8L-8V	Combustão	M-6	S	E	F	52	411	2	B	0	115	\	7,5	8,9	10,8	12,8	\	\	\	\	1,87	\	B	C	.							
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L AT LTZ (MY25)	1.8L-8V	Combustão	A-6	S	E	F	35	439	3	B	0	115	\	7,4	9,3	10,5	13,4	\	\	\	\	1,87	\	B	C	.							
Mnivan	CHEVROLET	SPIN	1.8L AT PREMIER (MY25)	1.8L-8V	Combustão	A-6	S	E	F	35	439	3	B	0	115	\	7,4	9,3	10,5	13,4	\	\	\	\	1,87	\	B	C	.							
Mnivan	KIA	CARNIVAL	3.5 EX	3.5-24V	Combustão	A-8	S	E	G	30	500	2	B	\	167	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	2,71	\	E	E	.						
Mnivan	KIA	CARNIVAL	3.5 LX	3.5-24V	Combustão	A-8	S	E	G	30	500	2	B	\	167	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	2,71	\	E	E	.					
Mnivan	KIA	CARNIVAL	3.5 SX	3.5-24V	Combustão	A-8	S	E	G	30	500	2	B	\	167	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	2,71	\	E	E	.				
Comercial	BYD	ET3	--		Elétrico	N.A.	S	E	E	0	0	0	A	\	0	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\	\						
Comercial	CITROEN	JUMPY	CARGO	1.5 T	Combustão	M-6	S	E-H	D	24	35	ND	A	\	161	\	12,4	11,9	\	\	\	\	\	\	\	\	2,17	\	A	D	.					
Comercial	CITROEN	E-JUMPY	CARGO		Elétrico	A-1	S	E-H	E	ND	ND	ND	A	\	0	\	\	\	\	\	\	34,4	24,6	\	\	0,70	289	A	A	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	VITRE	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	16	18	ND	A	\	201	\	\	\	\	10,0	9,8	\	\	\	\	2,71	\	B	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	MB16	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	MB17	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	MB19	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	MB20	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	CARGOL2	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	CARGOPK	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	CITROEN	JUMPER	FURG PK	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	FIAT	DUCATO	MAXICARGO	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	FIAT	DUCATO	CARGO	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	FIAT	DUCATO	MULTI 13M	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	16	18	ND	A	\	201	\	\	\	\	10,0	9,8	\	\	\	\	2,71	\	B	E	.						
Comercial	FIAT	DUCATO	MB EXEC-17	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	FIAT	DUCATO	MB COMF-19	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	FIAT	FIORINO	ENDURANCE	1.4-8V	Combustão	M-5	S	H	F	46	240	2	B	0	110	\	8,1	8,4	11,7	12,4	\	\	\	\	1,81	\	A	C	.							
Comercial	FIAT	E-SCUDO	CARGO		Elétrico	A-1	S	E-H	E	ND	ND	ND	A	\	-	\	\	\	\	\	\	34,4	24,6	\	\	0,70	289	A	A	.						
Comercial	FIAT	SCUDO	CARGO TD	1.5 T	Combustão	M-6	S	E-H	D	24	35	ND	A	\	161	\	12,4	11,9	\	\	\	\	\	\	\	2,17	\	A	D	.						
Comercial	FIAT	SCUDO	MULTI TD	1.5 T	Combustão	M-6	S	E-H	D	24	35	ND	A	\	161	\	12,4	11,9	\	\	\	\	\	\	\	2,17	\	A	D	.						
Comercial	FORD	Transit	350 F	2.0-16V	Combustão	M-6	S	E	D	85	92	ND	A	\	205	\	\	\	\	10,0	9,2	\	\	\	\	2,79	\	B	E	.						
Comercial	FORD	Transit	350 FL	2.0-16V	Combustão	M-6	S	E	D	85	92	ND	A	\	205	\	\	\	\	10,0	9,2	\	\	\	\	2,79	\	B	E	.						
Comercial	HYUNDAI	HR	HDB 4WD	2.5T 16V	Combustão	M-6	S	H	D	38	35	ND	A	\	111	\	\	\	\	10,2	8,9	\	\	\	\	2,80	\	B	E	.						
Comercial	JAC	EJVS.5	CARGO		Elétrico	A-1	S	E	E	ND	ND	ND	A	\	-	\	\	\	\	\	\	38,0	27,4	\	\	0,63	260	A	A	.						
Comercial	KIA	BONGO K2500 4X4 SC	HD SC 4WD	2.5-16V	Combustão	M-6	S	H	D	42	25	ND	A	\	226	\	\	\	\	9,2	8,6	\	\	\	\	3,02	\	C	E	.						
Comercial	KIA	BONGO K2500 4X4	HD 4WD	2.5-16V	Combustão	M-6	S	H	D	32	19	ND	A	\	235	\	\	\	\	8,8	8,4	\	\	\	\	3,14	\	D	E	.						
Comercial	Mercedes-Benz	315CDI STREET	Furgão	2.0-16V	Combustão	M-6	S	H	D	19	107	6	A	\	183	\	\	\	\	10,3	11,8	\	\	\	\	2,45	\	A	D	.						
Comercial	Mercedes-Benz	315CDI STREET	Chassi	2.0-16V	Combustão	M-6	S	H	D	19	107	6	A	\	183	\	\	\	\	10,3	11,8	\	\	\	\	2,45	\	A	D	.						
Comercial	PEUGEOT	EXPERT	CARGO	1.5 T	Combustão	M-6	S	E-H	D	24	35	ND	A	\	161	\	12,4	11,9	\	\	\	\	\	\	2,17	\	A	D	.							
Comercial	PEUGEOT	E-EXPERT	CARGO		Elétrico	A-1	S	E-H	E	ND	ND	ND	A	\	-	\	\	\	\	\	\	34,4	24,6	\	\	0,70	289	A	A	.						
Comercial	PEUGEOT	PARTNER RAPID	BUSIPK	1.4-8V	Combustão	M-5	S	H	F	46	240	2	B	0	110	\	8,1	8,4	11,7	12,4	\	\	\	\	1,81	\	A	C	.							
Comercial	PEUGEOT	BOXER	CARGO L2	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	CARGO PK	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	FURGAOPK	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	12	20	ND	A	\	200	\	\	\	\	10,0	9,9	\	\	\	\	2,70	\	B	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	VIDRADA	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	16	18	ND	A	\	201	\	\	\	\	10,0	9,8	\	\	\	\	2,71	\	B	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	16L LUXO	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	MB EXE17	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	MB CFT20	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	PEUGEOT	BOXER	MB CFT19	2.2 T	Combustão	M-6	S	H	D	25	143	ND	A	\	212	\	\	\	\	9,5	9,3	\	\	\	\	2,86	\	C	E	.						
Comercial	Renault	Master Bus	Minibus	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	108	25	ND	A	\	214	\	\	\	\	9,5	9,1	\	\	\	\	2,89	\	C	E	.						
Comercial	Renault	Master Chassis Cabine	Chassis Cabine	2.3-16V	Combustão	M-6	S	E-H	D	107	26	ND	A	\	202	\	\	\	\	10,3	9,3	\	\	\	\	2,72	\	B	E	.						
Comercial	Renault	Master PRO Furgão																																		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDC4-CF30-0E3F-201D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 08/07/2024 15:56:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/EDC4-CF30-0E3F-201D>

Considerando o que dispõe na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023., página 10, Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência, segue abaixo cálculo estimado em litros de combustível, considerando um veículo movido à gasolina, por motivo de economicidade:

Distancia anual	Custo anual	Média km/l	Total em litros
159016	R\$ 92.931,43	10,26	15498,63548



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21FB-BBA5-86CB-9A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 30/07/2024 10:57:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21FB-BBA5-86CB-9A13>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 003/2024**, Processo Administrativo nº **008/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos, equipamentos e maquinário da frota de veículos do Município de Visconde do Rio Branco e convênios

Resumo

Fornecedor	Diferença Estimada
Q CARD CARTÃO LTDA - 19.616.565/0001-26 qcardlicitacoes@gmail.com - (64) 3651-3564	Proveito (4,72%)
Totais	Proveito (4,72%)

Detalhes

JORDANA TEIXEIRA DA LUZ na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Q CARD CARTÃO LTDA - CPF/CNPJ: 19.616.565/0001-26				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 15/04/2024 10:28:40			
Prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos, equipamentos e maquinário da frota de veículos do Município de Visconde do Rio Branco e convênios				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis para os veículos, equipamentos e maquinário da frota de veículos do Município de Visconde do Rio Branco e convênios	1,00	SV	2.386.540,00	-4,72%

Visconde do Rio Branco, 15 de Abril de 2024.

Pregoeiro(a): JORDANA TEIXEIRA DA LUZ

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CONTRATO Nº 41/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150, Jaraguá, 35630-302, Bom Despacho-MG, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de administração, o Sr. Wallace Campos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 859.251.016-34, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. Eduardo Rodrigo da Costa, inscrito no CPF sob o nº 038.051.556-38; pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Gabriela Fernandes da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 052.292.446-82; pelo Secretário Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social o Sr. Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 040.220.046-22, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 060.826.426-19; e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Tiago de Freitas Cabral, inscrito no CPF sob o nº 063.447.246-17.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na cidade de Campo Bom/RS, na Rua Machado de Assis, nº50, bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, e-mail licitacoes@edenred.com, neste ato representada pelos procuradores Sr. Luciano Rodrigo Weiland, gerente de licitações, RG n.º 3027063209 SJTC/II RS e CPF n.º 952.835.520-04 e Sr. Fábio Adriano Gallinea, RG n.º 49260202 SESP/PR e CPF nº 722.531.779-20.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº 41/2024, instruído mediante o processo nº 118/2023, por Pregão Eletrônico SRP nº 51/2023, sujeitando-se as partes às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Código de Defesa do Consumidor, aos Decretos Municipais nº 3.588/07, 5.697/13, nº 7.888/18 e nº 9.579/22 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com autogestão de frotas e equipamentos para: abastecimento - via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, graodutos pneumáticos, baterias e componentes elétricos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, xas, arla32, aditivos e derivados em geral); e serviços de manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, pneus e prborracharia, funilaria e pintura, retífica de motores, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização e produtos higienizantes, de forma continuada, junto a uma rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado e integrado, para atender as necessidades da frota oficial de veículos, maquinários e equipamentos como: geradores, compactadores, roçadeiras, sopradores, cortadores, dentre outros que componham





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



o patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG ou cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade.

1.1.1. Fazem parte integrante deste instrumento, os seguintes documentos: Edital de licitação do processo nº 118/2023, por Pregão Eletrônico SRP nº 51/2023 e respectivos anexos.

Proposta comercial com a planilha de preços unitários.

1.2. Conforme proposta e ata de sessão, contrata-se:

Item	Descrição	Valor por Órgão						VALOR TOTAL	TAXA	VALOR DA TAXA	VALOR C/A TAXA
		SMA	SAÚDE	SME	SMD S	BDTRANS	SMMA				
1	Taxa de administração para a prestação de serviços de empresa especializada em administração, gerenciamento e controle com auto gestão de frotas e equipamentos para: abastecimento - via cartão magnético e/ou similar (todos os tipos de combustíveis, lubrificantes, graxas, arla-32, aditivos e derivados em geral)	R\$ 889.309,85	R\$ 333.389,40	R\$ 222.794,50	R\$ 127.000,00	R\$ 19.070,52	R\$ 2.560,00	R\$ 1.594.124,27	-4,47%	-R\$ 71.257,35	R\$ 1.522.866,92

1.3. O valor total contratado é de R\$ 1.522.866,92 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas, custos e encargos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, que da forma exemplificativa citam-se: tributos, tarifas, salários e encargos trabalhistas, encargos previdenciários, seguros, custos com alimentação, custos com transporte, custos com hospedagem, retenção de tributos, na forma exigida pela CR/88 e demais disposições do arcabouço constitucional, legal e normativo vigente e qualquer outro custo ou despesa decorrente da execução do contrato. Incidências, fato gerador, base de cálculo, alíquotas, declarações obrigatórias e os destaques obrigatórios na nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.522.866,92 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do fornecedor os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a administração pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica ao fornecedor obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e demais constantes do plano orçamentário durante a vigência do Contrato:

Secretaria Municipal de Administração

04.01.04.122.0001.2024.333903001 REF. 194, Vínculo 1500000

04.01.04.122.0001.2024.333903002 REF 194, Vínculo 1500000

Secretaria Municipal de Saúde

14.002.0010.0302.0047.2129.33903001, REF 1708, Vínculo 15000001002

14.002.0010.0301.0047.2122.33903001, REF 1517, Vínculo 162100000000

14.002.0010.0302.0047.2128.33903001, REF 1677, Vínculo 16000000000

14.002.0010.0302.0047.2130.33903001, REF 1760, Vínculo 16000000000

14.002.0010.0305.0048.2132.33903001, REF 1935, Vínculo 15000001002

14.002.0010.0304.0048.2133.33903001, REF 1879, Vínculo 15000001002





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



14.002.0010.0302.0047.2129.33903001, REF 1708, Vínculo 15000001002

14.002.0010.0305.0048.2132.33903001, REF 1935, Vínculo 15000001002

14.002.0010.0302.0047.2129.33903001, REF 1708, Vínculo 15000001002

Secretaria Municipal de Educação

09.001.000.0012.0361.0037.2094.3339030000, REF 783, Vínculo 15000001001

09.001.000.0012.0365.0037.2092.3339030000, REF 973, Vínculo 15000001001

09.001.000.0012.0365.0037.2093.3339030000, REF 982, Vínculo 15000001001

09.001.000.0012.0362.0037.2172.3339030000, REF 794, Vínculo 15000000000

09.001.000.0012.0122.0001.2071.3339030000, REF 650, Vínculo 15000001001

09.001.000.0012.0365.0037.2093.3339030000, REF 649, Vínculo 15000001001

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.001.0004.0122.0001.2115.333903001, REF 459, Vínculo 15000000000

07.002.0008.0243.0023.2060.333903001, REF 507, Vínculo 16600000000

07.002.0008.0244.0022.2053.333903001, REF 529, Vínculo 15000000000

07.002.0008.0244.0022.2053.333903001, REF 530, Vínculo 16600000000

07.002.0008.0244.0022.2056.333903001, REF 543, Vínculo 15000000000

07.002.0008.0244.0023.2057.333903001, REF 560, Vínculo 16600000000

07.002.0008.0244.0023.2057.333903037, REF 560, Vínculo 16600000000

07.002.0008.0244.0023.2057.333903916, REF 564, Vínculo 16600000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11.001.0047.0541.0039.3339039, REF 1109, Vínculo 15000000000

Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social

16.002.0006.0181.0051.2145.3339039, REF. 2003, Vínculo 17552000000

16.002.0006.0181.0051.2146.3339039, REF. 2011, Vínculo 17552000000

16.001.0006.0181.0051.2143.3339039, REF. 1982, Vínculo 15000000000

16.002.0006.0181.0051.1039.3339039, REF. 1995, Vínculo 15000000000

16.002.0006.0181.0051.2145.3339039, REF. 1988, Vínculo 15000000000

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Despacho-MG, 19 de março de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE



Assinado digitalmente por:
GABRIELA FERNANDES DA
SILVA OLIVEIRA:05229244682

Gabriela Fernandes Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



Assinado eletronicamente por:
EDUARDO RODRIGO DA
COSTA:03805155638
038.051.556-38
21/03/2024 16:05:22

Eduardo Rodrigo da Costa
Secretário Mun. de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



Assinado digitalmente por:
HELENO MAIA SANTOS
MARQUES DO
NASCIMENTO:04022004622

Heleno Maia Santos Marques do Nascimento
Secretário Municipal de Trânsito, Proteção
Patrimonial e Defesa Social
CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552 WEIAND:95283552004
Dados: 2024.03.21 09:32:15
004 -03'00'

Luciano Rodrigo Weiland
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
FORNECEDORA REGISTRADA



Assinado digitalmente por:
TIAGO DE FREITAS
CABRAL:06344724617

Tiago de Freitas Cabral
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

FABIO ADRIANO Assinado de forma digital por
FABIO ADRIANO
GALLINEA:72253177920 GALLINEA:72253177920
Dados: 2024.03.21 11:18:45 -03'00'

Fábio Adriano Gallinea
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
FORNECEDORA REGISTRADA



Assinado digitalmente por:
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA:06082642619



Assinado eletronicamente por:
Wallace Campos Rodrigues

Av. Maria da Conceição Duca, 150 – Jaraguá– 35630-302 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 9 9106-3812 – www.bomdespacho.mg.gov.br – licitacao@pmbd.mg.gov.br

7/7





AO

ILMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO IPIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.0012.2024.10

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva, serviços/fornecimento de peças e limpeza e higienização da frota de veículos do CIMVALPI e municípios consorciados.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		FELIPE VERONEZ DE SOUSA
Cargo: REPRESENTANTE	RG: MG15294963 SSP MG	CPF: 080.281.806-47

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
1	Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel)	R\$ 261.987,00	-2,13%	R\$ 256.406,68
2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos e serviços / Fornecimento de peças	R\$ 1.220.999,85	-10,87%	R\$ 1.088.277,17
3	Limpeza e Higienização	R\$ 62.573,00	-6,50%	R\$ 58.505,76
TOTAL		R\$ 1.545.559,85	-	R\$ 1.403.189,60

Total estimado: R\$ 1.545.559,85 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Taxa Administrativa item 1: -2,13% (dois virgula treze por cento negativo)

Total item 1: R\$ 256.406,68 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Taxa Administrativa item 2: -10,87% (dez virgula oitenta e sete por cento negativo)

Total item 2: R\$ 1.088.277,17 (um milhão, oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

Taxa Administrativa item 3: -6,50% (seis virgula cinquenta por cento negativo)

Total item 3: R\$ 58.505,76 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Valor Total da Proposta + Taxa: R\$ 1.403.189,60 (um milhão, quatrocentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803

Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





Marca: NEO FACILIDADES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAMOS:

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Eletrônico relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações complementares.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

FELIPE
VERONEZ DE SOUSA:0802
8180647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUSA:0802818064
Dados: 2024.01.30
12:35:20 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE

CPF nº 080.281.806-47/ RG: MG15294963 SSP MG

licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

Barueri/SP, 31 de janeiro de 2024

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis, (gasolina, etanol e diesel), manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, além de serviços de higienização de veículos, tudo na forma pré-estabelecida e extraída do Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente TR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com a efetiva demanda de abastecimento, manutenção e limpeza da frota terceirizada e do veículo próprio, a solução para atendimento contempla a contratação de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do CIMVALPI. O mesmo para serviços de limpeza e higienização de veículos, em modelo de autogestão, e finalmente, o fornecimento de serviços de manutenção com ou sem o emprego de peças e acessórios para o veículo que compõe a frota própria.

Dentro do modelo proposto, a Administração transfere à empresa(s) especializada(s), vencedora(s) da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

Conforme previsto em estudo e seguindo recomendação do Tribunal de Contas da União, sugere-se o parcelamento da solução, e para o caso em comento, em 03 (três) lotes das respectivas demandas, mediante realização de Pregão, em seu formato eletrônico com procedimento auxiliar de Registro de Preços, uma vez que trata-se de produtos comuns.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Especificação da garantia exigida, Condições de manutenção e Assistência técnica

DO SISTEMA DE FORNECIMENTO O CIMVALPI fornecerá À CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: a. Placa; b. Marca; c. Combustível d. Nome dos condutores.

O Sistema Tecnológico Integrado da Contratada deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos de cada veículo em casos de perda ou extravio, sem que haja nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Deverá ser permitido o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, ações proativas e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

Os veículos da frota da CONTRATANTE terão um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730





A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

As redes de postos credenciados deverão estar equipadas para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.

O sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a. Identificação do posto (nome e endereço) b. Identificação do veículo (placa) c. Hodômetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento d. Tipo de combustível e. A data e hora da transação f. Quantidade de litros g. Valor da operação

Os relatórios gerenciais deverão ser disponibilizados para consulta via WEB, atualizados em tempo real, permitindo a identificação, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como a data e a hora do abastecimento.

A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.

Os demais equipamentos necessários para a operação do sistema a ser utilizado pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O acesso a Software de Gestão de Abastecimento deverá ser disponibilizado em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, permitindo que os arquivos gerados sejam exportados ou importados para outros sistemas da CONTRATANTE, possibilitando a gestão das despesas dos veículos

IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento e fornecimento de combustíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

a. Cadastramento dos veículos b. Fornecimento dos cartões para os veículos c. Definição de logística da rede de postos credenciados d. Fornecimento ao CIMVALPI dos dados cadastrais da rede de postos credenciados.

Para os serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO dos veículos, considerando a realidade de ausência maior implementação tecnológica comum aos estabelecimentos de “LAVA-JATOS”, o serviço poderá ser realizado através de Ordem de Serviços emitida pela CONTRATADA e disponibilizada a CONTRATANTE em até 24H após solicitada, o mesmo em relação a eventuais serviços de manutenção e fornecimento de peças.

LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS, OFICINAS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis nas localidades de atuação do CIMVALPI, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

A CONTRATADA deverá proporcionar preferencialmente rede de oficinas credenciadas no Município de Ponte Nova, sede do CIMVALPI, e nos municípios demandantes, resguardado a garantia de serviços de guincho e reboque 24 h sem limite de quilometragem para o Caminhão de Carga Mercedes L/1620; Placa KZS4A06; Ano/Modelo 2006; Chassi 9BM6953016B469300.

A CONTRATADA deverá proporcionar estabelecimentos de limpeza e higienização dos veículos preferencialmente no Município de Ponte Nova, sede do CIMVALPI.

www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

(11) 3631-7730



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 070012/2024

PREGÃO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 033/2023, cujo objeto Registro de Preços para contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para o CIMVALPI e os municípios consorciados, conforme as condições especificadas no Edital, processada nos termos do Processo Administrativo Nº070012/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do consórcio Instrução Normativa 019/2023 observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021.

Registros formalizados/MG

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda		
CNPJ: 25 165 749/0001-10	Telefone: (11)3631-7730	e-mail: licita.neo@neofacilidades.com.br
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville., Barueri/SP		

Assinado por 2 pessoas: EFILINPE GOMES DE MOURA e SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matdigital.com.br/validador/validador.aspx?codigo=57130422710009322909351&infomenu=0&sig=505042E1D0C62E2D95>

Lote 1

Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel)	1,00 Serviço	R\$ 256.406,68	R\$ 256.406,68
Total Lote 1		x1	R\$ 256.406,68

Lote 2

Manutenção preventiva e corretiva de veículos e serviços /fornecimento de peças

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Manutenção preventiva e corretiva de veículos e serviços /fornecimento de peças	1,00 Serviço	R\$ 1.086.689,87	R\$ 1.086.689,87
Total Lote 2		x1	R\$ 1.086.689,87

Lote 3

Limpeza e Higienização

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Limpeza e Higienização	1,00 Serviço	R\$ 58.505,76	R\$ 58.505,76
Total Lote 3		x1	R\$ 58.505,76

Dá-se o valor total da Ata R\$ 1.401.602,31 (um milhão quatrocentos e um mil e seiscentos e dois reais e trinta e um centavos).

2.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3. Proposta comercial final com preço ajustado.

2.4. Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

3. No caso em tela, não possui CADASTRO RESERVA, conforme verifica-se na Ata do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Vigência da ARP

4. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação nº 002/2024 e seus anexos.

Vínculos da ARP

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela

decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

8. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

9. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

9.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

9.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

10. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por

adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência

complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br>.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento

em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

25. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 14 de fevereiro de 2024.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz	João Luis de Castro
CIMVALPI	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/CI: _____

Nome: _____ CPF/CI: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 515C-2E17-DC8F-0D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF 080.XXX.XXX-47) em 14/02/2024 14:42:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF 080.XXX.XXX-47) em 15/02/2024 07:53:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ (CPF 013.XXX.XXX-00) em 17/02/2024 21:08:27
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/515C-2E17-DC8F-0D95>



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

AO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CISAB ZONA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº: 019/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISAB ZM e para os demais órgãos e entidades participantes da futura ata de registro de preços, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel(comum/S-10).

01. Dados do Licitante:

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	Fone/Fax: (19) 3518-7021
Insc. Estadual: 623.051.405.115	CNPJ nº: 05.340.639/0001-30
	Insc. Municipal: 72270
Optante pelo Simples? Sim () Não (X)	
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

02. Planilha de Preços:

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADM DE CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL COM TAXA ADM
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISAB ZM e para os municípios consorciados ao CISAB ZM, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel(comum/S-10)	-4,00%	R\$ 396.000,00	R\$ 380.160,00

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: -4,00% (quatro vírgula zero por cento negativo);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A TAXA ADM OFERTADA: R\$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil e cento e sessenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIO;

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

ENTREGA: CONFORME EDITAL.

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta Proposta.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

cumprimento do objeto deste Pregão.

- será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sêlo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 8877



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 21 de Agosto de 2023

05.340.639/0001-30
I.E: 628.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA – ITEM 5.1. DO EDITAL

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CISAB ZONA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº: 019/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISAB ZM e para os demais órgãos e entidades participantes da futura ata de registro de preços, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina (comum/aditivada) e diesel (comum/S-10).

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA 5.1 A Contratada deve possuir uma rede de estabelecimentos credenciados e equipada para o uso do sistema no município de Viçosa e no estado de Minas Gerais. Estas redes credenciadas devem cobrir todo o estado de Minas Gerais e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema da contratada.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS 6.1 Abrangência Geográfica 6.1.1 Considerando as características da atividade das entidades participantes, que a área de abrangência seja no município de Viçosa e em todo estado de Minas Gerais. 6.2 Rede de Postos Credenciados 6.2.1 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às 20:00h. Deve haver, na Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. 6.2.2 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação. 6.2.3 Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhão, cavalo mecânico e equipamentos automotivos deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento. 6.2.4 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via internet ou pelo sistema instalado pela Contratada. 6.2.5 Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas. 6.2.6 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO 7.1 O CISAB ZM e cada município fornecerão à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados: Placa, Marca, Tipo, Chassi, Combustível, Ano de Fabricação, Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo), Capacidade do tanque, Hodômetro, Nome, registro funcional e unidade dos condutores. 7.2 O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, após envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 4.1; 7.3 O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas; 7.4 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE; 7.5 A recuperação e processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do município; 7.6 O CISAB ZM e cada município deverão estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA. 7.7 A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação; 7.8 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: • Identificação do posto (Nome e Endereço); • Identificação do veículo (placa); • Hodômetro do veículo no

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

momento do abastecimento;• Tipo de Combustível;• A data e hora da Transação;• Quantidade de litros;• Valor da operação;• Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.8. ESCOPO8.1 O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e etanol),determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;8.2 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:• Identificação do posto (nome e endereço);• Identificação do veículo (placa);• Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;• Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;• A data e hora da transação;• Quantidade de litros;• Valor da operação; e• Identificação do Condutor (nome e registro).• Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)8.3 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:8.3.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via Web, no momento que efetuar a operação;8.3.2 Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;8.3.3 Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.8.3.4 O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;8.3.5 Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.8.3.5.1 Para os contratantes (participantes da ata, aderentes e/ou órgão gerenciador)que não possuem carros próprios (frota própria) e/ou utilizarem com frequência veículos alugados, tendo em vista a dificuldade de utilizar inúmeras tags, a empresa contratada deverá fornecer cartões8.3.6 Identificação do usuário no momento do abastecimento através matrícula e desenha pessoal;8.3.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;8.3.8 A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:• Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;• Data do abastecimento;• Quilometragem no momento do abastecimento;• Tipo de combustível; Valor total do abastecimento;• Valor unitário do abastecimento por litro;• Quantidade de litros;• Identificação do veículo;• Natureza de outros serviços utilizados;• Valor unitário do serviço utilizado, e;• Valor total do serviço utilizado.8.3.9 O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:- Nome Fantasia;- Razão Social;- CNPJ;- Inscr. Estadual;- Endereço;- Bairro;- Cidade;- Telefone;- Fax;- Contato, e;- CEP.8.3.10 Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.8.3.11 O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.8.3.12 Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;8.3.13 O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.8.3.14 O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).8.3.15 A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura(POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré- parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.8.3.16 O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;8.3.17 O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.8.3.18 O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.8.3.19 O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.8.3.20 O sistema deverá possuir controle para os veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.8.3.21 O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.8.3.22 O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM,

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.8.3.23 O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.8.3.24 O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.8.3.25 sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.9. RELATÓRIOS.9.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;9.2 A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração)do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;9.3 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:9.3.1 Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;9.3.2 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:- Data;- Hora;- Identificação do estabelecimento;- Identificação do condutor;- Identificação do veículo (placa);- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;- Tipo de Combustível;- Quantidade em litros;- Valor unitário por tipo de combustível;- Valor total da operação em R\$ (reais); e,- Tipo e valor do serviço utilizado.9.3.3 Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo porlitro;9.3.4 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelaCONTRATANTE;9.3.5 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;9.3.6 Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;9.3.7 Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;9.3.8 Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entreoutros;9.3.9 Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,9.3.10 Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.9.3.11 Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, Renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista(especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.9.3.12 Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.9.3.13 Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.11 OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:11.1 A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os combustíveis nos postos por ela indicados.11.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.11.3 A entrega das etiquetas/tags deverá ser feita diretamente aos municípios, sem nenhum custo adicional para o Contratante.11.4 As etiquetas/tags deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a entregada ordem de fornecimento.16. DAS OBRIGAÇÕES DA contratada Para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de, cabe à Contratada:16.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas;16.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;16.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase dalcitação;16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;16.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;16.6 Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;16.7 Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados quando for o caso para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;16.8 Ministar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;16.9 Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.16.10 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.16.11 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.16.12 Prestar

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.16.13 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.16.14 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental preferencialmente etanol ou gás natural veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.16.15 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.16.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

Santana de Parnaíba-SP, 21 de Agosto de 2023.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADARA ALMEIDA DE LIMA - PROCURADORA

RG: 34.289.526-6 - CPF: 344.230.258-76

Telefone: (19) 3518-7021 / 9.8409-0024- E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR TAXA / POR LOTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PARTES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - **CISSUL/SAMU**, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177 – Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varginha, CEP: 37.014-510 – MG, inscrito no CNPJ/MF Nº. 13 985 869/0001-84, neste ato representado pelo seu secretário executivo, o senhor Filipe Augusto Batista de Souza, portador do CPF/MF nº 084.795.976-74, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06.454-000, Barueri/SP, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo seu administrador, o senhor Felipe Veronez de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.281.806-47, Carteira de Identidade nº MG 15.294.963, e-mail institucional: licita.neo@neofacilidades.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório** nº. 017/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 006/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: “Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e em Gerador, com fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel comum, diesel S-10, etanol comum, óleos lubrificantes e outros, ARLA 32, líquidos de arrefecimento, óleo hidráulico, óleo de freio, óleo para transmissão, além de serviços de manutenção em geral em veículos, aquisição de peças, acessórios e materiais para veículos, necessários à manutenção e conservação da frota do **CISSUL/SAMU**.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo nº. 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE VALORES DE CONTRATAÇÃO					
LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE GASTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE SEM A TAXA ADMINISTRATIVA
LOTE 01 Combustível	01	Etanol comum	10.000 litros	R\$ 35.800,00	R\$ 2.028.512,00
	02	Gasolina comum	40.000 litros	R\$ 224.800,00	
	03	Diesel comum	1.200 litros	R\$ 6.912,00	
	04	Diesel Tipo S-10	300.000 litros	R\$ 1.761.000,00	
TOTAL DO VALOR ESTIMATIVO					R\$ 2.028.512,00

2.2. O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fechamento das despesas com abastecimento, parte do objeto deste contrato, é estimado em R\$ 2.028.512,00 (dois milhões vinte e oito mil quinhentos e doze reais), valor este sem a taxa de administração

2.3. O percentual da taxa administrativa é de **-4,84%** (menos quatro vírgula oitenta e quatro por cento), e identifica um valor estimado de **R\$ 98.179,98** (noventa e oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), por conta da prestação dos serviços auxiliares na administração, no gerenciamento e controle dos serviços de abastecimento da frota do **CISSUL/SAMU**.

2.4. Na ocorrência do **valor em percentual negativo**, este refletirá como desconto detalhado na respectiva Nota Fiscal do valor apurado em decorrência da somatória dos valores registrados nos cupons fiscais (que poderão ser emitidos sobre o valor líquido), emitida pela **CONTRATADA**, preferencialmente no final de cada mês, contra este consórcio – o **CONTRATANTE**.

2.5. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.6. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2. O presente Contrato entrará em vigor às 00:00h (zero hora) do dia 01º de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISSUL/SAMU e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISSUL/SAMU, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



RFID ou similares na quantidade equivalente à frota da unidade gestora.

7.6. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, para pagamento através do cartão ou da etiqueta com tecnologia RFID (inclusive aqueles em promoção).

7.7. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

7.8. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

7.9. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. A contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7.10. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

7.11. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços utilizados no período, bem como os percentuais das taxas de administração e seus valores em reais.

7.12. Atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerente ao objeto da contratação.

7.13. Prestar os serviços objetos deste termo de referência, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.

7.14. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

7.15. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio, comunicando à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de conveniados.

7.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

7.17. Emitir relatórios diários/semanais/mensais que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato.

7.18. Implantar o Sistema na base operacional no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do Contrato.

7.20. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.21. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.23. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.24. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISSUL/SAMU, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 017/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Varginha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Varginha 19 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ: 13.985.869/0001-84

Filipe Augusto Batista de Souza

Secretário Executivo

CPF Nº: 084.795.976-74

TESTEMUNHA 01

Alan Alvanir Barra de Oliveira

CPF Nº: 034.737.296-12

CONTRATADA

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Felipe Veronez de Souza

Administrador

CPF Nº: 080.281.806-47

TESTEMUNHA 02

Caique Bruno da Silva

CPF Nº: 111.275.566-73

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Guilherme Tadeu Ramos Maia

PROCURADOR DO CISSUL/SAMU

Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14CC-020D-6FC1-0E36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA (CPF 034.XXX.XXX-12) em 19/04/2024 10:33:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME TADEU RAMOS MAIA (CPF 002.XXX.XXX-08) em 19/04/2024 10:53:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CAIQUE BRUNO DA SILVA (CPF 111.XXX.XXX-73) em 19/04/2024 11:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF 080.XXX.XXX-47) em 19/04/2024 12:38:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ 25.165.749/0001-10) em 22/04/2024 07:56:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (CPF 084.XXX.XXX-74) em 22/04/2024 10:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/14CC-020D-6FC1-0E36>





PROPOSTA DE PREÇO



EMPRESA:	S.H. INFORMÁTICA LTDA		
ENDEREÇO:	Rodovia BR 163, Km 267,9 fundos, Zona Rural	TEL.: (67) 3411-1626	
CIDADE:	DOURADOS	UF: MS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100099475
CNPJ:	06.048.539/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.329.718-2	
MODALIDADE: PREGAO ELETONICO	NÚMERO PREGÃO 117/2023	PROCESSO ADM Nº 16291/2023	TIPO MAIOR DESCONTO"
TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL (LITROS)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
GASOLINA COMUM	20.833	Multi Marcas	R\$ 5,36
ÓLEO DIESEL COMUM	12.500	Multi Marcas	R\$ 4,79
ÓLEO DIESEL S-10	48.666	Multi Marcas	R\$ 4,99
ARLA 32	2.534	Multi Marcas	R\$ 3,98
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 424.469,66
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 5.093.652,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			(-5,60%)
VALOR TOTAL ANUAL + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO TOTAL GERAL:			R\$ 4.808.407,48

Quatro milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 117/2023 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Validade da Proposta: (120 dias); Prazo de Pagamento: (30 dias); Prazo de Fornecimento: (12 meses); Prazo de implantação do Sistema: (05 dias uteis); Banco: Banco: 001 - Agência: 3307-3- Conta: 106217-4 S.H. INFORMÁTICA LTDA	Thiago Almeida de Souza CPF: 989.312.101-91 RG; 001363741 / SSP-MS Tel: 9 9906-3557 Email: Thiago.souza@tauruscard.com.br Função: Agente de Negócios Endereço: BR 163 KM 267, SN / FUNDOS – ZONA RURAL – CEP 79804-970
---	--

Dourados 27 de Setembro de 2023

06.048.539/0001-05

S.H. Informática LTDA

Rodovia Br 163 Km 267.9 - Fundos

Zona Rural - CEP: 79804-970

Dourados

M.S.



Thiago Almeida de Souza
Thiago Almeida de Souza

Agente de Negócios
TaurusCard
Fone 67 99906 3557

Visite o site: www.tauruscard.com.br

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000081-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004001-04739

OBJETO - Contratação de empresa para gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

01 - DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. CARGO: Supervisora de Contratos		
Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA ADMINISTRATIVA
1	Conforme Termo de Referência	Meses	12	R\$ 1.969.711,00	-4,50%

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.969.711,00 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil e setecentos e onze reais);

TAXA ADMINISTRATIVA: -4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento negativo);

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

MARCA/MODELO: Próprio.

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital;

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- DECLARAMOS No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade demão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
- DECLARAMOS que nos preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- DECLARAMOS que Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.
- DECLARAMOS que O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.
- DECLARAMOS estar ciente de que não caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SESC em Minas decida não contratar.
- A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no termo de referencia.

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 16 de agosto de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Vinícius Roberto Lopes de Melo – Procurador
RG: 48.624.506-8-SSP/SP CPF: 353.257.088-21
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



Pesquisa de Preços

Bruno Gomides <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>

Seg, 2024-07-15 10:28

Para:postoriodoce2022@gmail.com <postoriodoce2022@gmail.com>;postopracinha@gmail.com <postopracinha@gmail.com>;faturamento@redeviacombustiveis.com.br <faturamento@redeviacombustiveis.com.br>;postopacheco@gmail.com <postopacheco@gmail.com>;sertecontabeis@hotmail.com <sertecontabeis@hotmail.com>; atendimento@postopontenova.com.br <atendimento@postopontenova.com.br>
Cc:transporte@cisamapi.mg.gov.br <transporte@cisamapi.mg.gov.br>

■ 1 anexos (108 KB)

Combustíveis - Pesquisa de Preços.docx;

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar aos interessados, por gentileza, o preenchimento de nossa pesquisa de preços para aquisição de combustíveis para o CISAMAPI de Ponte Nova - MG.

Atenciosamente:

Bruno Gomides,

Auxiliar de Administração – Membro da Comissão Permanente de Contratação.

Enviado do [Email](#) para Windows





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 15 de julho de 2024

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de Combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	131.863	Litro	6,34	836.011,42
02	Gasolina	1.335	Litro	6,19	8.263,65
03	Arla 32	2.163	Litro	4,60	9.949,80

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: ALESAT
Razão Social: NAPOLES AUTO POSTO LTDA
Nome Fantasia: POSTO PACHECO
CNPJ: 01.924.210/0001-39
Nome do Representante: Adão Adilson Bombassaro
CPF do Representante: 006.085.489-87
Endereço: Av. vereador Joao Evangelista de Almeida 861, Pacheco – Ponte Nova
Telefone de Contato: 31 98895-8984
Responsável pela Precificação: Valquíria
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: 1 dia útil.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica.
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega. (Pagamento quinzenal)
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) úteis.

**NAPOLES AUTO
POSTO**
LTDA:01924210000139

Assinado digitalmente por NAPOLES AUTO POSTO
LTDA:01924210000139
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=PONTE NOVA, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=NAPOLES AUTO POSTO LTDA:01924210000139
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.17 15:09:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120- Bairro Triângulo – Ponte Nova – MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 18 de Julho de 2024

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de Combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	131.863	Litro	6,86	904.580,18
02	Gasolina	1.335	Litro	6,38	8.517,30
03	Arla 32	2.163	Litro	5,99	12.956,37

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo: Petrobras
Razão Social: Guarapiranga Auto Posto LTDA
Nome Fantasia: -
CNPJ:47.044.803/0001-01
Nome do Representante: Vitor Freitas Machado
CPF do Representante: 085.695.866-20
Endereço: Av. Francisco Vieira Martins, 988, Bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-255
Telefone de Contato: (31) 9 9860-2210
Responsável pela Precificação: Cristiane
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica.
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: 1 dia útil.
Instalação: Não se aplica.
Endereço de Entrega: Não se aplica.
Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) úteis.

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120- Bairro Triângulo – Ponte Nova – MG

Bruno Gomides Crívelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

GUARAPIRANGA AUTO POSTO Assinado de forma digital por GUARAPIRANGA
LTDA:47044803000101 AUTO POSTO LTDA:47044803000101
Dados: 2024.07.18 15:09:16 -03'00'

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 15 de Julho de 2024

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de Combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENT O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10	131.863	Litro	6,03	795.133,89
02	Gasolina	1.335	Litro	6,05	8076,75
03	Arla 32	2.163	Litro	2,99	6467,37

Recepção do Dia 15-07-2024

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo:
Razão Social: *Auto Posto Rio Doce Ltda*
Nome Fantasia:
CNPJ: *00401537/0001-63*
Nome do Representante: *Patúcia Gonçalves da Silva*
CPF do Representante:
Endereço: *Av. Custódio Silva, 484 Centro Ponte Nova - MG*
Telefone de Contato: *31 3817-2778*
Responsável pela Precificação:
Valor do Frete/Entrega: Não se aplica. } *Não entregamos*
Garantia: Não se aplica.

Prazo de Entrega Previsto: 1 dia útil. *Não entregamos*

Instalação: Não se aplica.

Endereço de Entrega: Não se aplica.

Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega. *(semanal quinzenal)*

Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) úteis. *junto todas as notas + 05 Bolota*

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CNPJ: 01.095.667/0001-88

Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120- Bairro Triângulo – Ponte Nova – MG

Bruno Gomides Crivelaro

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 8418-5824

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de

Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141

CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.



Considerando o que dispõe na RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.158, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023., página 10, Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência, segue abaixo cálculo estimado em litros de combustível, considerando um veículo movido à gasolina, por motivo de economicidade:

Distancia anual	Custo anual	Média km/l	Total em litros
159016	R\$ 92.931,43	10,26	15498,63548

WhatsApp | Compras.gov.br - Pesquisa de P... | CISAMAPI | 1Doc

web.whatsapp.com

Gmail | YouTube | Maps | Diário Oficial dos M... | SICAF - Sistema de... | Consulta Regularida... | Certidões Administr... | Diário Oficial dos M... | Certidão Negativa d... | Todos os favoritos

Chats

Pesquisar

- CENTRAL DE COMPRAS CISAMAPI... 10:24
Vitor reagiu com ❤️ a: "INTENÇÃO DE RE..."
- Viviane-Cisamap 10:23
Ok Obrigada
- Liliane Jalles 09:45
Ok! Obrigada.
- Jéssica Adv 09:28
Ta bem
- Padaria Pop Center 08:34
PADARIA POPULAR CENTER agradece seu cont...
- Rakelly Cis Ontem
✓ Medicamentos fracassados
- José Francisco de Castro Ontem
A/C de Bruno

José Francisco de Castro online

Bom dia. 10:30

Inhò, bom dia tudo bom? 10:29 ✓✓

Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial
Considerando que o projeto ainda não foi implementado, bem como não existe histórico de consumo, para estimar a quantidade/valor estimado da contratação para abastecimento dos veículos do Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial, fomos utilizar o valor definido na Resolução SES/NG nº 9.158, de 22 de novembro de 2023, estimado em R\$ 92.931,43 (noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), para aquisição de combustíveis.

Em relação a esse projeto, de logística em vigilância Laboratorial, eu preciso saber a quantidade de Diesel S10 e de Arla 32 que vai dar esse valor de 92.931,43 10:30 ✓✓

para dar continuidade à cotação 10:30 ✓✓

o mais rápido possível, para passar pra frente hoje ainda 10:30 ✓✓

SEXTA-FEIRA

Mapa.xlsx
XLSX • 12 KB

Digite uma mensagem

Windows | 10:47 | POR PTB2 30/07/2024



WhatsApp | Compras.gov.br - Pesquisa de P... | CISAMAPI | 1Doc

web.whatsapp.com

Gmail | YouTube | Maps | Diário Oficial dos M... | SICAF - Sistema de... | Consulta Regularida... | Certidões Administr... | Diário Oficial dos M... | Certidão Negativa d... | Todos os favoritos

Chats

Pesquisar

- CENTRAL DE COMPRAS CISAMAPI... 10:24
Vitor reagiu com ❤️ a: "INTENÇÃO DE RE..."
- José Francisco de Castro** 10:48
✓ 0:17
- Viviane-Cisamap 10:23
Ok Obrigada
- Liliane Jalles 09:45
Ok! Obrigada.
- Jéssica Adv 09:28
Ta bem
- Padaria Pop Center 08:34
PADARIA POPULAR CENTER agradece seu cont...
- Rakelly Cis Ontem
✓ Medicamentos fracassados

José Francisco de Castro
visto por último hoje às 10:48

Mapa.xlsx
XLSX • 12 KB

Bom dia! Segue em anexo **modelo de planilha** para calculo de media dos orçamentos. 08:43 ✓

ONTEM

Você
Em relação a esse projeto, de logística em vigilância Laboratorial, eu preciso saber a quantidade de Diesel S10 e de Arla 32 que vai dar esse valor de 92.931,43

Laboratorial
não foi imp...
a quantidac...
do Projetc...
definido na R...
92.931,43 (no...
os), para aqui

Bom dia, passando para lembrar sobre a questão dos detalhes desse projeto, preciso saber a quantidade de Diesel S10 e de Arla 32 desse projeto. 09:04 ✓

Quem está me enviando? 09:05

Encaminhada

Bruno 09:06 ✓

Digite uma mensagem

Windows | 10:48 | 30/07/2024 | POR PTB2

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FRANCINISES CHEIVASATRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2/E7B-0B2A2-08CCB-22081D> e informe o código 2E17E-0B2A2-59869E2-98D3



WhatsApp Compras.gov.br - Pesquisa de F CISAMAPI | 1Doc

web.whatsapp.com

Gmail YouTube Maps Diário Oficial dos M... SICAF - Sistema de... Consulta Regularida... Certidões Administr... Diário Oficial dos M... Certidão Negativa d... Todos os favoritos

Chats

Pesquisar

CENTRAL DE COMPRAS CISAMAPI... 10:24
Vitor reagiu com ❤️ a: "INTENÇÃO DE RE..."

José Francisco de Castro 10:48
✓🔊 0:17

Viviane-Cisamap 10:23
Ok Obrigada

Liliane Jalles 09:45
Ok! Obrigada.

Jéssica Adv 09:28
Ta bem

Padaria Pop Center 08:34
PADARIA POPULAR CENTER agradece seu cont...

Rakelly Cis Ontem
✓📄 Medicamentos fracassados

José Francisco de Castro
visto por último hoje às 10:48

Encaminhada ONTEM

Critério 4 - Distância a ser percorrida para transporte das amostras aos laboratórios de referência.
Para fins de estimativa da eficiência de **combustível** (quilometragem média por litro), utilizou-se a Tabela de Consumo / Eficiência Energética disponibilizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, disponível no site eletrônico do Governo Federal (www.gov.br), considerando as especificações dos veículos a serem potencialmente contratados (veículos tipo furgão considerados: Fiat Fiorino, Ford Transit e Citroën Jumpy). A quilometragem média por litro encontrada para os três veículos foi de 10,26 km/litro.
Para definição do valor a ser considerado por litro de **combustível**, foi utilizado a cotação média vigente da Petrobras para o estado de Minas Gerais, no dia 11/07/2023, disponibilizada no site eletrônico da Petrobras, de R\$5,87 por litro de gasolina e R\$6,13 por litro de diesel (preços.petrobras.com.br). Considerando a possibilidade de utilização dos dois **combustíveis** citados, tem-se uma média de valor de **combustível** de R\$6,00.

Página 10 09:09

Encaminhada

	Belo Horizonte	466	3	72696	R\$ 42.484,68	
CIVIL	Juiz de Fora	580	1	30160	R\$ 17.625,97	
	Manhuaçu	264	3	41184	R\$ 24.068,57	R\$ 92
	Viçosa	96	3	14976	R\$ 8.752,21	
	Arifonina	570	1	24370	R\$ 70.057,14	

Página 11 09:10

Bruno Gomides: Mas ai não fala quantos litros de Arla 32 e de Diesel S10
Compõe o valor final de R\$ 92.931,43 09:14 ✓

Digite uma mensagem

POR 10:48
PTB2 30/07/2024

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CIBEI VASQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2/E7B-0B2A2-0000B-2208-D3> e informe o código 2E17E-0B2A2-50869E2-98D3



WhatsApp Compras.gov.br - Pesquisa de F CISAMAPI | 1Doc

web.whatsapp.com

Gmail YouTube Maps Diário Oficial dos M... SICAF - Sistema de... Consulta Regularida... Certidões Administr... Diário Oficial dos M... Certidão Negativa d... Todos os favoritos

Chats

Pesquisar

- CENTRAL DE COMPRAS CISAMAPI... 10:24
Vitor reagiu com ❤️ a: "INTENÇÃO DE RE..."
- José Francisco de Castro** 10:48
✓🔊 0:17
- Viviane-Cisamap 10:23
Ok Obrigada
- Liliane Jalles 09:45
Ok! Obrigada.
- Jéssica Adv 09:28
Ta bem
- Padaria Pop Center 08:34
PADARIA POPULAR CENTER agradece seu cont...
- Rakelly Cis Ontem
✓📄 Medicamentos fracassados

José Francisco de Castro
visto por último hoje às 10:48

Página 10 09:09

Encaminhada

Belo Horizonte	466	3	72696	R\$ 42.484,68	
Juiz de Fora	580	1	30160	R\$ 17.625,97	R\$ 92
Manhuaçu	264	3	41184	R\$ 24.068,57	
Vicosa	96	3	14976	R\$ 8.752,21	
Laíde	570	1	14370	R\$ 70.057,14	

Página 11 09:10

Bruno Gomides: Mas ai não fala quantos litros de Arla 32 e de Diesel S10
Compõe o valor final de R\$ 92.931,43 09:14 ✓

Bruno depois do almoço te mando ok? 10:45

Bruno Gomides: Tá ok, muito obrigado. 11:01 ✓

RESOLUÇÃO SES - cálculo combustível.docx
1 página • DOCX • 13 KB

A/C de Bruno 16:49

Digite uma mensagem

Windows Taskbar: Search, File Explorer, Edge, Firefox, Office, Chrome, X, W, System Tray: Network, Volume, Power, 10:48, 30/07/2024, 6 messages, PMS

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CHEIVASATIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E7B-0B2A-08CC-B-228D3> e informe o código 2E7B-0B2A-5986-9E2-98D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21FB-BBA5-86CB-9A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 30/07/2024 10:57:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/21FB-BBA5-86CB-9A13>



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2024	927934	Rascunho	BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Aquisição de serviço de empresa especializada prestação serviços de admin...

Observações: Aquisição de serviço de empresa especializada prestação serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis.

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.086.497,1140

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
25372 - Controle de abastecimento de veiculos	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 56,7755%
R\$ 3.145,9100	R\$ 46.651,0800	R\$ 61.225,7000	Desvio Padrão: 26.486,3843
			Maior Preço: R\$ 77.088,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.328.410,0000	11/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38951105900232024	11/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de implant, operação de sistema tecnologia informatizadoe integrado de gestão de frota, para abast, troca de filtros, aditivos, fluidos, óleos lubrif, lavagens e borracharia; software com tecn webpara manut prev e corr c fornec peças, acessórios, pneus e serviços c mão-de-obra em toda frota veiculos do Senac em Minas, através rede credenciada de postos, oficinas, concessionárias eautopeças, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	389511	SISPP	Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

contratação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, para abastecimento, troca de filtros, aditivos, fluidos, óleos lubrificantes, lavagens e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veiculos do Senac em Minas, através de rede credenciada de postos, oficinas, concessionárias e autopeças, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 96.629,3000	25/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19502405900012024	25/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e serviços de lavagem da frota, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota da 16ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Minas Gerais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	195024	SISPP	Pregão

Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Controle de abastecimento de veículos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	12/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11461805900052024	12/06/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	114618	SISPP	Pregão

Fornecedor
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Controle de Abastecimento de Veículos

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.613.380,0000	06/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692205901962024	06/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, conforme especificações, condições.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISPP	Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível. Gasolina Comum estimativo de 415.000 litros. Diesel S10 estimativo de 25.000 litros. Etilico Hidratado Carburante Etanol estimativo de 43.500 litros.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 61.225,7000	05/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92652205900052024	05/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento informatizado dos abastecimentos de combustíveis (gasolina e etanol) dos veículos da frota da Câmara Municipal de Ipatinga, através de sistema integrado via web e com a utilização de cartões eletrônicos com chip, na modalidade pós-pago, em rede credenciada de postos de combustíveis que contemple os estados de MG, ES, RJ, SP e GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926522	SISPP	Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Controle de Abastecimento de Veículos - Prestação de serviço de gerenciamento informatizado dos abastecimentos de combustíveis (gasolina e etanol) dos veículos da frota da Câmara Municipal de Ipatinga, através de sistema integrado via web e com a utilização de cartões eletrônicos com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis que contemple os estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 77.200,0000	04/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648205900012024	04/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gestão de frotas, com abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel) através da tecnologia de cartões eletrônicos /magnéticos e sistema informatizado de gestão de frota, para atendimento aos veículos do CAU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926482	SISPP	Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Prestação de serviços gestão de frotas, com abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel) através da tecnologia de cartões eletrônicos /magnéticos e sistema informatizado de gestão de frota, para atendimento aos veículos do CAU/MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 663.752,0000	27/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001405900242024	27/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento credenciados pela CONTRATADA forneçam combustíveis à frota de veículos e geradores de energia do CONTRATANTE, em todo o Estado de Minas Gerais e, eventualmente, fora dele.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70014	SISPP	Pregão

Fornecedor

TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Preço GLOBAL para 24 (vinte e quatro) meses de contrato para os serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado para permitir que postos de abastecimento credenciados pela CONTRATADA forneçam combustíveis à frota de veículos e geradores de energia do CONTRATANTE em todo o Estado de Minas Gerais e, eventualmente, fora dele, conforme Edital e anexos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.661.880,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98427305900012024

19/03/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para o Município de Carlos Chagas-MG, visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de credenciamento.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

984273

SISRP

Pregão

Fornecedor

MV2 SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Gerenciamento de Abastecimento de Veículos por taxa administrativa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 36.483,4000	01/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

93044605900012024

01/03/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de utilização de cartão de pagamento para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barbacena.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Municipal

930446

SISPP

Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Controle de Abastecimento de Veículos, prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de utilização de cartão de pagamento para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barbacena. O objeto compreende a distribuição de gasolina comum e diesel S10.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO DOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 61.517,2000	16/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13005805000572023	16/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustíveis por intermédio de rede credenciada de postos de combustíveis em atendimento ao LFDA/MG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	130058	SISPP	Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Controle de abastecimento de veiculos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.332,4000	04/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92643806000102023	04/12/2023	1	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA para abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, através de rede de postos credenciados, oficinas e centros automotivos disponibilizados no Estado de Minas Gerais, implantação desistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926438	SISPP	Dispensa

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO DE FROTA para abastecimento e manutenção corretiva e preventiva, através de rede de postos credenciados, oficinas e centros automotivos disponibilizados no Estado de Minas Gerais, implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.145,9100	29/11/2023	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92905705000042023

29/11/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em oferecer serviços de administração no abastecimento de combustíveis através de postos autorizados, utilizando um sistema digital com cartão equipado com chip ou faixa magnética durante o período de 12 (doze) meses, destinada à frota dos veículos oficiais da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva EMCASA, na cidade de Juiz de Fora/MG.

Esfera

Estadual

UASG

929057

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Controle de Abastecimento de Veículos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 77.088,0000	22/11/2023	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

15816105000252023

22/11/2023

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de gerenciamento de frota por meio de implantação, intermediação e administração de um sistema, informatizado e integrado, para aquisição de combustíveis em geral e para manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

158161

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Controle de Abastecimento de Veículos: Serviço de Administração, Gerenciamento e Controle de aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes em rede de postos credenciada pela contratada, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartão Magnético ou outra tecnologia que permita o abastecimento de da UNIFEI Campus Itabira.

Assinado por 1 usuário: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.340.000,0000	06/10/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98468305001172023

06/10/2023

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Tem-se por objetoa Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veiculos de formaa garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

984683

SISPP

Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL(GASOLINA COMUM) PARA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.914.160,0000	06/10/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98468305001172023

06/10/2023

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Tem-se por objetoa Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veiculos de formaa garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

984683

SISPP

Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor
Ata
Edital
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL(DIESEL S10) PARA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

 Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 718.500,0000	06/10/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98468305001172023

06/10/2023

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Tem-se por objetoa Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veiculos de formaa garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

984683

SISPP

Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESELCOMUM) PARA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120.992,0000	06/10/2023	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98468305001172023

06/10/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Tem-se por objetoa Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veiculos de formaa garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

Esfera
UASG
Forma
Modalidade

Estadual

984683

SISPP

Pregão

Fornecedor

S.H. INFORMATICA LTDA

Índice e Valor
Ata
Editais
Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL(ARLA 32) PARA FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

 Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.881.070,0000	12/09/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92648305000812023	12/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para gerenciamento, controle, e aquisição de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	926483	SISPP	Pregão

Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Gerenciamento, controle, e aquisição de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 380.160,0000	30/08/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46319105000202023	30/08/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISAB ZM e para os demais órgãos e entidades participantes da futura ata de registro de preços, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	463191	SISRP	Pregão

Fornecedor
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Controle de abastecimento de veículos

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	II	Prefeitura Municipal de Bom Despacho - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 71.257,3500	12/07/2024	Sim

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:17

Endereço Eletrônico

<https://bomdespacho.atende.net/?pg=transparencia#!/>

Anexos

Controle de abastecimento 01.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	II	CIMVALPI - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 142.370,2500	12/07/2024	Não

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:21

Endereço Eletrônico

<https://cimvalpi.mg.gov.br/transparencia/>

Anexos

Controle de abastecimento 02.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	II	Prime Benefícios - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 15.840,0000	12/07/2024	Sim

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:34

Endereço Eletrônico

<https://cisab-mg.portaltip.com.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 04.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	II	CISSUL - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 98.179,9800	12/07/2024	Não

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:38

Endereço Eletrônico

<https://cissul-mg.portaltip.com.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 05.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	II	Taurus Card - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 285.244,5100	12/07/2024	Não

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:42

Endereço Eletrônico

<https://www.tauruscard.com.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 06.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	II	SESC - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 88.637,0000	12/07/2024	Não

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:52

Endereço Eletrônico

<https://transparencia-dn.sesc.com.br/inicio>

Anexos

Controle de abastecimento 07.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 112.644,6900	12/07/2024	Não

Data da Cotação

12/07/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:56

Endereço Eletrônico

<http://pt.viscondedoriobranco.mg.gov.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 08.pdf

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461548 - Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	Litro	139000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 6,3400	R\$ 6,7170	R\$ 6,7200
Coeficiente de Variação: 3,2931%		
Desvio Padrão: 0,2212		
Maior Preço: R\$ 7,1631		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CISSUL - Contratações Similares pela Administração Pública	300000		R\$ 5,8800	17/07/2024	Não

Data da Cotação

17/07/2024

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:13

Endereço Eletrônico

<http://cissul.saude.mg.gov.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 05.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	S.H. Informática LTDA - Contratações Similares pela Administração Pública	48666		R\$ 4,9900	17/07/2024	Não

Data da Cotação

17/07/2024

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:26

Endereço Eletrônico

<https://www.tauruscard.com.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 06.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	131863		R\$ 6,8600	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

47.044.803/0001-01

Marca/modelo

PETROBRAS

Endereço Eletrônico

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:0a29b685-e035-4d1e-ab14-70a035ffd1dd>

Data da Cotação

16/07/2024

Hora da Cotação

13:54

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustível Posto Guarapiranga.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	NAPOLIS AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	131863		R\$ 6,3400	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

01.924.210/0001-39

Marca/modelo

ALESAT

Endereço Eletrônico

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:bd4725f2-7c26-418a-b5b5-79a397f40638>

Data da Cotação

16/07/2024

Hora da Cotação

14:05

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustível Posto Pacheco.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Auto Posto Rio Doce - Fornecedor	131863		R\$ 6,0300	15/07/2024	Não

Identificação do Fornecedor

00.401.537/0001-63

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:c12f5f72-180b-4fcc-bfc0-05355872827d>

Data da Cotação

15/07/2024

Hora da Cotação

14:15

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustível Posto Rio doce.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 5,8900	19/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24012906904412024	19/07/2024	2	Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de gerenciamento de frota, compreendendo o abastecimento e manutenção de veículos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240129	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	PROPRIO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	290000	Litro	R\$ 5,8500	18/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98084205900272024	18/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina comum C, Óleo Diesel comum S-500 e Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanques em regime de comodato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980842	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	Petrobras		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100000	Litro	R\$ 6,0200	11/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13503505900052024	11/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento com combustível dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da Embrapa Pecuária Sul, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, mediante solicitação e durante a validade do contrato.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135035	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		Própria	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	230000	Litro	R\$ 6,0400	10/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98936905900102024	10/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gasolina comum, Diesel S-500 e Diesel S-10 para abastecimento da frota municipal
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989369	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
POSTO SANTA MARIA LTDA		Óleo diesel S10	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	39740	Litro	R\$ 5,7100	10/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98275505900032024	10/07/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas automotivas da frota própriae locados em uso exclusivo em serviços da administração pública municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982755	SISRP	Pregão
Fornecedor	Ata	Marca/modelo	Compra
A. ANGELICA DA ROCHA	Acesse a Ata	Dislub	Acesse a compra
Índice e Valor	Edital		
-	Acesse o Edital		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	200240	Litro	R\$ 5,7100	10/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98275505900032024	10/07/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos e máquinas automotivas da frota própriae locados em uso exclusivo em serviços da administração pública municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982755	SISRP	Pregão
Fornecedor	Ata	Marca/modelo	Compra
A. ANGELICA DA ROCHA	Acesse a Ata	Dislub	Acesse a compra
Índice e Valor	Edital		
-	Acesse o Edital		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORA /BA - Compras.gov.br	10379	Litro	R\$ 6,0600	09/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93147305900002024	09/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DEPOSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Botuporã/BA
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	931473	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		PROPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	7495	Litro	R\$ 6,1760	08/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815306900212024	08/07/2024	2	Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158153	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		proprio	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	214838	Litro	R\$ 7,1631	05/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501405900142024	05/07/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, compreendendo a administração e gerenciamento informatizado e integrado com utilização de cartões micro processados (com chip ou magnético), em rede de postos credenciados em todo o país, visando o abastecimento da frota composta por veículos, tratores, geradores e equipamentos de jardinagem da Embrapa Mandioca e Fruticultura e seus campos avançados.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135014	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	PETROBRAS	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	42000	Litro	R\$ 5,7000	02/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45116405900482024	02/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Óleo Diesel S-10.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	451164	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	Petrobras	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 5,6200	01/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99014405900122024	01/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Óleo Diesel
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990144	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA	petrobras	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata		
-	-		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250335	Litro	R\$ 5,8200	01/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002705900112024	01/07/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis automotivos (Gasolina Comum Tipo C , Óleo Diesel BS10 e Óleo Diesel BS500), com regime de comodato de tanques equipados com bombas de abastecimento, visando atender as necessidades da Sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BEC) e de suas frentes de serviços na obra de infraestrutura da construção do novo Hospital Militar de Área de Brasília - HMAB e da obra de pavimentação das rodovias BR 110 /PE eem Petrolândia-PE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160027	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A		Refinaria	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	CONSELHO REREGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9A-PR - Compras. gov.br	10000	Litro	R\$ 5,6000	01/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92792505900042024	01/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificação do Anexo do instrumento convocatório.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	927925	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
Q CARD CARTAO LTDA		PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	12500	Litro	R\$ 6,0900	28/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98080905900182024	28/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980809	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO JOAO LISBOA LTDA	SHELL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	37500	Litro	R\$ 6,0900	28/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98080905900182024	28/06/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de combustível na bomba
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980809	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
F S COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	shell		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 5,6595	28/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815306900202024	28/06/2024	2	Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico do tipo smart com chip, em rede especializada de serviços para atender as demandas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Valparaíso.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158153	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA DE PORECATU - PR - Compras.gov.br	277238	Litro	R\$ 6,2100	27/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777905900152024	27/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis dos tipos: gasolina comum,diesel s10, diesel s500, etanol e agente redutor líquido, para atender a frota de veículos daPrefeitura Municipal de Porecatu.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987779	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
P.ALBERTO DE OLIVEIRA LTDA		CIAPETRO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65000	Litro	R\$ 6,1400	26/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16023705900012024	26/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível para a Subseção de Manutenção e Transporte.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160237	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A		Refinaria	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	788000	Litro	R\$ 5,5000	26/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98049505900112024	26/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura de Monte Alegre, Secretarias e Fundos Municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980495	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
A L BATISTA LTDA		SHELL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESG.DE MAREC.C.RONDON - Compras.gov.br	3000	Litro	R\$ 5,5000	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92696605900042024	21/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis com retirada parcelada de Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, para a frota de veículos e máquinas da Autarquia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926966	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO TONIN LTDA	NÃO SE APLICA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13500	Litro	R\$ 5,6700	21/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92930705900052024	21/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisições de combustíveis e ARLA 32
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929307	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
W.F.M. COMBUSTIVEIS LTDA	DIESEL S10		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	187500	Litro	R\$ 6,7200	19/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98286905900072024	19/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível(etanol, diesel s10 e gasolina comum).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982869	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
W V DE PAULA LTDA	CONFORME EDITAL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	562500	Litro	R\$ 6,7200	19/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98286905900072024	19/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível(etanol, diesel s10 e gasolina comum).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982869	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
W V DE PAULA LTDA	CONFORME EDITAL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 6,4500	19/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010606900802024	19/06/2024	1	Objeto: Óleo Diesel S10
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240106	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
EMANUEL FORTUNATO MEDEIROS FLORES LTDA	ipiranga		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1268000	Litro	R\$ 6,0800	18/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98910705900022024	18/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesels10, diesel s500 comum e arla)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989107	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO MARACAJU LTDA	RAIZEN SHELL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	554062	Litro	R\$ 6,1576	17/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98590305900162024	17/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV) para fornecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ, em ponto específico num raio de 10 quilômetros de distância a contar do edifício-sede da Prefeitura Municipal, através de sistema de Registro de Preços, a fim de atender a demanda das secretarias municipais interessa
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985903	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA		SHELL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	78000	Litro	R\$ 5,4800	17/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010605900392024	17/06/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, por sistema informatizado, com fornecimento de combustível emanutenção de veículos das frotas do INPE e doCEMADEN, por meio de sistema de registro de preços SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240106	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		PROPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20150	Litro	R\$ 5,5900	17/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010605900392024	17/06/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, por sistema informatizado, com fornecimento de combustível emanutenção de veículos das frotas do INPE e doCEMADEN, por meio de sistema de registro de preços SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240106	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		PROPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	8000	Litro	R\$ 5,7300	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001105900022024	13/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma ou mais empresas especializadas, sediadas ou com filial no município de Maceió /AL, para o fornecimento de combustíveis, gasolina comum (item 1) e diesel S/10 (item 2), neste município, durante o pleito de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70011	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO COMENDADOR LTDA		PETROBRAS DISTRIBUID	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	93400	Litro	R\$ 6,3200	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552905000772023	13/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32 a Granel, para a frota de veículos do Município, conforme necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985529	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO ESSENCIAL LTDA		PETROBRAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	6420	Litro	R\$ 6,2300	13/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98552906000482023	13/06/2024	2	Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Arla 32 a Granel, para a frota de veículos do Município, conforme necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985529	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO ESSENCIAL LTDA		PETROBRAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50000	Litro	R\$ 6,0400	10/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765805900132024	10/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis para a Frota de veículos e geradores de energia do CISALV para o exercício de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
POSTO AVENIDA BQ LTDA	br petrobras		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	45000	Litro	R\$ 6,8000	07/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98028605900102024	07/06/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e outros derivados do petróleo para atender as necessidades da frota de veículos próprios, locados e viaturas e máquinas do PAC em postos situados nas áreas definidas nos lotes e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL (ANEXO I).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980286	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ANTONIO P S NETO LTDA	OLEO DIESEL S10		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20000	Litro	R\$ 6,0900	07/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98028605900102024	07/06/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e outros derivados do petróleo para atender as necessidades da frota de veículos próprios, locados e viaturas e máquinas do PAC em postos situados nas áreas definidas nos lotes e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL (ANEXO I).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980286	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
POSTO SANTA ISABEL LTDA		COMBUSTÍVEL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Litro	R\$ 6,7000	07/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98028605900102024	07/06/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e outros derivados do petróleo para atender as necessidades da frota de veículos próprios, locados e viaturas e máquinas do PAC em postos situados nas áreas definidas nos lotes e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL (ANEXO I).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980286	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J P ROCHA & CIA LTDA		SP COMBUSTIVEIS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Litro	R\$ 6,7000	07/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98028605900102024	07/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, lubrificantes e outros derivados do petróleo para atender as necessidades da frota de veículos próprios, locados e viaturas e máquinas do PAC em postos situados nas áreas definidas nos lotes e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL (ANEXO I).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980286	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J P ROCHA & CIA LTDA		SP COMBUSTIVEIS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20000	Litro	R\$ 5,8900	07/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93061005900052024	07/06/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (Etanol comum, Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), na cidade de Dracena/SP, com fornecimento semanal/mensal, em parcela, pelo período de até 12 (doze) meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930610	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
POSTO SAO FRANCISCO DRACENA LTDA		CIAPETRO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	200000	Litro	R\$ 5,9500	29/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763505900442024	29/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para eventual aquisição de etanol, gasolina comum e óleo diesel S10 e S500, para abastecimento dos veículos da frota municipal, para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987635	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO JANDAIA LTDA		BR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	240000	Litro	R\$ 6,0900	29/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98763505900442024	29/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para eventual aquisição de etanol, gasolina comum e óleo diesel S10 e S500, para abastecimento dos veículos da frota municipal, para um período de 12 (doze) meses, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987635	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
TRANSJA LTDA		SHELL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DA BOA VISTA - PR - Compras.gov.br	180000	Litro	R\$ 5,8000	28/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788305900052024	28/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de combustível, para Frota Municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987883	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
POSTO PETRO LIDER LTDA	OLEO DIESEL B S500 -		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 33.042,4000	27/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20039205900052024	27/05/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e das embarcações, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Federal em Fortaleza/CE e da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte /CE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200392	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	PRÓPRIO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 33.042,4000	27/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20039205900052024	27/05/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado para fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos e das embarcações, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender as necessidades da Superintendência da Polícia Federal em Fortaleza/CE e da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte /CE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200392	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		PRÓPRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	1000000	Litro	R\$ 6,1600	24/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92553205900132024	24/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s), para fornecimento de óleo diesel S-10e gasolina comum em conformidade com as normastécnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP, com instalação e manutenção de equipamentos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925532	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		Combustível Automoti	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	120000	Litro	R\$ 6,0100	23/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92857605900452024	23/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gasolina comum tipo C, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 para abastecimento de todos os equipamentos, barcos e veículos da frota própria do SAMAE de Caxias do Sul RS, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Havendo divergência entre as especificações do objeto constante no sistema Portal de Compras do Governo Federal, relativamente aos códigos CATMAT, e as que constam neste Edital e Anexos, prevalecem, sempre, as especificações constantes no Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	928576	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SIM REDE DE POSTOS LTDA		SIM	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	197100	Litro	R\$ 5,8600	20/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98932705900022024	20/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989327	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO ENTRE TREVOS LTDA		OLEO DIESEL B S10 CO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	60000	Litro	R\$ 5,8600	16/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98709105900012024	16/05/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventuação aquisição parcelada de combustível, conforme Edital e Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987091	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ENER LUCIO DE CASTRO & CIA. LTDA	ÓLEO DIESEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
52	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	180000	Litro	R\$ 5,8600	16/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98709105900012024	16/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventuação aquisição parcelada de combustível, conforme Edital e Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987091	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ENER LUCIO DE CASTRO & CIA. LTDA	ÓLEO DIESEL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3333	Litro	R\$ 6,0000	16/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501006900152024	16/05/2024	2	Objeto: Contratação de posto de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquina da Embrapa Caprinos e Ovinos, de caráter temporário de até 90 dias, em proveito da Embrapa Caprinos Ovinos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135010	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ASA AUTOPOSTO LTDA	Shell		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
54	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	107160	Litro	R\$ 5,7200	15/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98537305900232024	15/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, álcool, hidratado, óleo diesel comum e Diesel S10), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio e frota administrativa do Município.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985373	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
POSTO REDE RIVA 6 LTDA	COMUM		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
55	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	106000	Litro	R\$ 6,0000	15/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98589305900012024	15/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel e diesel S10)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985893	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	PROPOSTA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461506 - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	16833
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 4,5000	R\$ 5,6589	R\$ 5,7600
Coeficiente de Variação: 7,6004%		
Desvio Padrão: 0,4301		
Maior Preço: R\$ 6,3800		
Método de cálculo adotado: Média		

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CISSUL - Contratações Similares pela Administração Pública	40000		R\$ 5,6200	17/07/2024	Sim

Data da Cotação

17/07/2024

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:25

Endereço Eletrônico<http://cissul.saude.mg.gov.br/>**Anexos**

Controle de abastecimento 05.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	S.H. Informática LTDA - Contratações Similares pela Administração Pública	20833		R\$ 5,3600	17/07/2024	Sim

Data da Cotação

17/07/2024

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:29

Endereço Eletrônico<https://www.tauruscard.com.br/>**Anexos**

Controle de abastecimento 06.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	1335		R\$ 6,3800	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

47.044.803/0001-01

Marca/modelo

PETROBRAS

Endereço Eletrônico<https://acrobat.adobe.com/id/urnaaid:sc:va6c2:0a29b685-e035-4d1e-ab14-70a035ffd1dd>**Data da Cotação**

16/07/2024

Hora da Cotação

13:58

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustível Posto Guarapiranga.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	NAPOLES AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	1335		R\$ 6,1900	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

01.924.210/0001-39

Marca/modelo

ALESAT

Endereço Eletrônico<https://acrobat.adobe.com/id/urnaaid:sc:va6c2:bd4725f2-7c26-418a-b5b5-79a397f40638>**Data da Cotação**

16/07/2024

Hora da Cotação

14:06

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustível Posto Pacheco.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	Auto Posto Rio Doce - Fornecedor	1335		R\$ 6,0500	15/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor **Marca/modelo**

00.401.537/0001-63

-

Endereço Eletrônico

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:c12f5f72-180b-4fcc-bfc0-05355872827d>

Data da Cotação

15/07/2024

Hora da Cotação

14:17

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustivel Posto Rio doce.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	110000	Litro	R\$ 5,9800	25/06/2024	Sim

Id da Compra

98456305900052024

Comprado em

25/06/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de combustiveis (Gasolina comum, Etanol hidratado, Óleo diesel S-10 e Arla 32) em atendimento as diversas secretarias municipais do municipio de Guaraciaba/MG

Esfera

Municipal

UASG

984563

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Marca/modelo

comum

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1	Litro	R\$ 10.933,7000	19/06/2024	Não

Id da Compra

6000606900072024

Comprado em

19/06/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustivel (gasolina) à Auditoria da 4ª CJM.

Esfera

Federal

UASG

60006

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA

Marca/modelo

royal fic distribuid

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	60000	Litro	R\$ 5,6400	18/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501605900052024	18/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual de combustíveis
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135016	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	MARCA PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	3600	Litro	R\$ 6,0800	12/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11461805900052024	12/06/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	114618	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	CONFORME O EDITAL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTADÍSTICA - Compras.gov.br	59097	Litro	R\$ 6,0800	12/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11461805900052024	12/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e diesel para os veículos, a fim de atender aos veículos oficiais (próprios e locados) da Superintendência Estadual do IBGE em Minas Gerais (SES/MG)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	114618	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A		CONFORME O EDITAL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50000	Litro	R\$ 6,0100	24/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92793605900372024	24/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Futura eventual aquisição de gasolina e álcool para abastecimento dos veículos da frota leve e utilitários da Empav
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927936	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA		ONU 6475 MISTURA DE	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	113160	Litro	R\$ 5,6300	15/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98537305900232024	15/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, álcool, hidratado, óleo diesel comum e Diesel S10), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio e frota administrativa do Município.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	985373	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
POSTO REDE RIVA 6 LTDA	COMUM		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	8000	Litro	R\$ 5,8100	30/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92914605900132024	30/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de combustíveis automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929146	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO CASSINO LTDA	shell		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	600000	Litro	R\$ 5,1700	23/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900242024	23/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades do setor de transporte e do gerador de energia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, setores da Secretaria Municipal de Saúde, com pronto atendimento 24 horas por dia, os sete dias da semana, sem interrupção.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Gasolina Comum	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	237500	Litro	R\$ 5,9900	01/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98430505900102024	01/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina, álcool, óleo diesel e óleo diesel S10) em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984305	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Edital	Compra
MODELO COMERCIO E SERVICOS CATAGUASES LTDA	SHELL	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3600	Litro	R\$ 5,2400	21/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24012805900012024	21/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis automotivos para abastecimento dos veículos e equipamentos do Laboratório Nacional deAstrofísica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240128	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SERVE CENTRO ITAJUBA LTDA		Marca Propria	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	7836	Litro	R\$ 5,5900	15/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92963006900032024	15/03/2024	1	Objeto: Aquisição de combustível (GASOLINA COMUM) em posto de abastecimento próprio para atendimento da frota da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações e cujos quantitativos, especificações e demais condições, encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei 14133/2021.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	929630	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
POSTO GONTIJO LTDA		Ipiranga Produtos de	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1500	Litro	R\$ 6,0000	13/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15837805900022024	13/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel comum.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158378	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Edital
POSTO JABES E FILHO LTDA	TOTALENERGIES DISTRI		Compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	94000	Litro	R\$ 5,8100	05/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98536905900032024	05/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel s-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da administração municipal
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985369	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Edital
POSTO VIA TEIXEIRAS LTDA	ANTICORROSIVO		Compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2500	Litro	R\$ 5,8500	28/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765805900042024	28/02/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Diesel S500, Diesel S10, gasolina e Arla para a Frota de veículos da gerência de transporte do CISALV.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Edital
POSTO AVENIDA BQ LTDA	BR Distribuidora		Compra
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	129000	Litro	R\$ 5,9400	15/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98501505900032024	15/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível, para abastecer a frota municipal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985015	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
R17 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PETROBRAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	80000	Litro	R\$ 5,4900	16/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92682705000382023	16/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel S10 e ARLA 32 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, veículos alugados, geradores de energia e equipamentos do SAAE Viçosa.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926827	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
RG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	POTENCIAL PETROLEO		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	223700	Litro	R\$ 5,2200	03/01/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98476705001332023

03/01/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão, na forma eletrônica, objetivando o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros de acordo com os Convênios em vigor, durante o exercício de 2024, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários.

Esfera

Municipal

UASG

984767

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUTO POSTO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA

Marca/modelo

PETROBRAS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100000	Litro	R\$ 5,2600	02/01/2024	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98073405000072023

02/01/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível.

Esfera

Estadual

UASG

980734

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IUSSIF PEREIRA ABDUANI

Marca/modelo

BANDEIRA BRANCA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)
Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	110000	Litro	R\$ 5,6500	28/12/2023	Sim

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

98464305001322023

28/12/2023

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Itaguara.

Esfera

Municipal

UASG

984643

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

POSTO ITACEMA LTDA

Marca/modelo

Petrobrás

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)
Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)

 Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	131700	Litro	R\$ 6.1000	22/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98417305000612023		22/12/2023		2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis para manutenção das atividades dos veículos e máquinas dos diversos setores deste município.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		984173		SISRP	Pregão		
Fornecedor		Marca/modelo		Edital			
AUTO POSTO ITAJURU LTDA		rio branco		Acesse o Edital			
Índice e Valor		Ata		Compra			
-		Acesse a Ata		Acesse a compra			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3000	Litro	R\$ 5.5100	15/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92501005000262023		15/12/2023		2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos oficiais em 2024, com entrega sob demanda.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		925010		SISPP	Pregão		
Fornecedor		Marca/modelo		Edital			
AUTO POSTO VALOR LTDA		ipiranga		Acesse o Edital			
Índice e Valor		Ata		Compra			
-		-		Acesse a compra			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	162567	Litro	R\$ 5.7600	15/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98440305000472023		15/12/2023		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição futura e eventual de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Cristais/MG		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Municipal		984403		SISRP	Pregão		
Fornecedor		Marca/modelo		Edital			
AUTO POSTO J.P LTDA		Gasolina Comum		Acesse o Edital			
Índice e Valor		Ata		Compra			
-		Acesse a Ata		Acesse a compra			

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	487701	Litro	R\$ 5,7600	15/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98440305000472023	15/12/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição futura e eventual de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, para abastecimento da frota de veículos das diversas Secretarias Municipais de Cristais/MG
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984403	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO J.P LTDA	Gasolina Comum		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	166540	Litro	R\$ 4,7900	07/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98428705001362023	07/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984287	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AUTO POSTO IUNES LTDA	litro		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Litro	R\$ 4,5000	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010605000532023	06/11/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de combustível, conforme edital e anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	Refinaria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	148000	Litro	R\$ 5,9900	27/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98504105000872023	27/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum e Óleo Diesel S10.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985041	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
NAPOLES AUTO POSTO LTDA	GASOLINA		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	40000	Litro	R\$ 5,9700	25/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705006242023	25/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Futura de Combustíveis (Cargas de 5.000 litros)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Própria		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	60000	Litro	R\$ 4,8900	25/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15404605000022023	25/09/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, como meio de intermediação do pagamento, para aquisições de combustíveis e Arla-32, a fim de atender os veículos oficiais da UFOP, através de uso de cartões eletrônicos, magnéticos (com chip, microchip ou tarja preta) ou outro sistema de gerenciamento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154046	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		Próprio	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25900	Litro	R\$ 5,7900	22/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98504106000252023	22/09/2023	1	Objeto: Aquisição de Gasolina comum e Óleo Diesel S10 em caráter emergencial.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985041	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
NAPOLES AUTO POSTO LTDA		IPIRANGA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 6,2000	15/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812106000532023	15/09/2023	1	Objeto: Aquisição de combustíveis óleos lubrificantes para utilização nas roçadeiras.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158121	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
NOVO POSTO DIAMANTE LTDA		Nãose aplica.	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	138000	Litro	R\$ 5,1000	28/08/2023	Sim

Id da Compra**Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98422305001782023

28/08/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços

Esfera**UASG****Forma****Modalidade**

Municipal

984223

SISRP

Pregão

Fornecedor**Marca/modelo**

HMAX COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Tobras

Índice e Valor**Ata****Edital****Compra**

-

[Acesse a Ata](#)[Acesse o Edital](#)[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	138000	Litro	R\$ 4,9800	28/08/2023	Sim

Id da Compra**Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98422305001782023

28/08/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustíveis destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Campo Belo, através do Sistema Registro de Preços

Esfera**UASG****Forma****Modalidade**

Municipal

984223

SISRP

Pregão

Fornecedor**Marca/modelo**

AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO LTDA

PETROBRAS

Índice e Valor**Ata****Edital****Compra**

-

[Acesse a Ata](#)[Acesse o Edital](#)[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80000	Litro	R\$ 5,6600	02/08/2023	Sim

Id da Compra**Comprado em****Nº do Item****Objeto da Compra**

98056405000052023

02/08/2023

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.

Esfera**UASG****Forma****Modalidade**

Estadual

980564

SISRP

Pregão

Fornecedor**Marca/modelo**

AUTO POSTO SERRA DO CAPARAO LTDA

Comum

Índice e Valor**Ata****Edital****Compra**

-

[Acesse a Ata](#)[Acesse o Edital](#)[Acesse a compra](#)

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438910 - Solução Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada , Tipo: Arla-32 , Apresentação: Líquido	Litro	2521
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 3.7900	R\$ 4,3343	R\$ 3,9900
Coeficiente de Variação: 16,5055% Desvio Padrão: 0,7154 Maior Preço: R\$ 5,9900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	S.H. Informática LTDA - Contratações Similares pela Administração Pública	2534		R\$ 3,9800	17/07/2024	Sim

Data da Cotação

17/07/2024

Marca/Modelo

-

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:34

Endereço Eletrônico

<https://www.tauruscard.com.br/>

Anexos

Controle de abastecimento 06.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GUARAPIRANGA AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	2163		R\$ 5,9900	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

47.044.803/0001-01

Marca/modelo

-

Endereço Eletrônico

[PETROBRAS](https://www.petrobras.com.br/)

Data da Cotação

16/07/2024

Hora da Cotação

14:03

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustivel Posto Guarapiranga.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NAPOLIS AUTO POSTO LTDA - Fornecedor	2163		R\$ 4,6000	16/07/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

01.924.210/0001-39

ALESAT

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:bd4725f2-7c26-418a-b5b5-79a397f40638>
Data da Cotação

16/07/2024

Hora da Cotação

14:10

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustivel Posto Pacheco.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	Auto Posto Rio Doce - Fornecedor	2163		R\$ 2,9900	15/07/2024	Não

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

00.401.537/0001-63

-

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:c12f5f72-180b-4fcc-bfc0-05355872827d>
Data da Cotação

15/07/2024

Hora da Cotação

14:19

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Combustivel Posto Rio doce.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3000	Litro	R\$ 3,9900	10/06/2024	Sim

Id da Compra

92765805900132024

Comprado em

10/06/2024

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico -
Aquisição de combustíveis para a
Frota de veículos e geradores de
energia do CISALV para o exercício
de 2024.

Esfera

Estadual

UASG

927658

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

POSTO AVENIDA BQ LTDA

Marca/modelo

redux32

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10900	Litro	R\$ 4,0000	10/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98504105900122024	10/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (diesel comum e arla).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985041	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
NAPOLES AUTO POSTO LTDA	REDUX		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 3,7900	07/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98422305900262024	07/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de agente redutor líquido (arla 32) a granel, destinados aos veículos de motor a diesel da frota do Transporte Escolar, através do Sistema Registro de Preços
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984223	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
FABIO ERIK MOREIRA NUNES	Mil Quimica		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 3,9900	28/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92765805900042024	28/02/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Diesel S500, Diesel S10, gasolina e Arla para a Frota de veículos da gerência de transporte do CISALV.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927658	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
POSTO AVENIDA BQ LTDA	Redux32		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Assinado por 1 pessoa: BRUNO GOMIDES CRIVELARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D> e informe o código 2E7C-0427-00C9-228D



Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Aquisição de serviço de empresa especializada prestação serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis.

Demandas a que se aplicam:

Setor de Transportes do CISAMAPI.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no ComprasGov, Contratações Similares pela Administração Pública e Fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao ComprasGov conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Nome: Posto de Gasolina Pracinha Limitada

CNPJ: 10.421.639/0001-02

E-mail: postopracinha@gmail.com

Data de Requisição: 15/07/2024

Nome: Posto de Palmeiras

CNPJ: 23.799.521/0001-56

E-mail: serteccontabeis@hotmail.com

Data de Requisição: 15/07/2024

Nome: Posto Ponte Nova

CNPJ: 17.159.880/0001-46

E-mail: atendimento@postopontenova.com.br

Data de Requisição: 15/07/2024

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 1.039.846,03 (Um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme memória de cálculo no relatório complementada pela tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado	Taxa de Admin (%)	Valor da Taxa (R\$)	Valor Estimado com a Taxa de Admin.
1	Prestação serviços administração, gerenciamento controle de de e para abastecimento de combustíveis	Serviço	R\$ 1.086.497,11	-4,29%	R\$ 46.651,08	R\$ 1.039.846,03

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

A contratação se dará pela modalidade de Menor Preço.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

Bruno Gomides Crivelaro

brunogomides44@gmail.com / 31 9 8100 8449

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Relatório emitido em 30/07/2024 11:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E7C-0427-00C9-228D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 31/07/2024 15:14:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 31/07/2024 15:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2E7C-0427-00C9-228D>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Adm. (%)	Valor da Taxa (R\$)	Valor Estimado com Taxa de Adm.
01	Controle de Abastecimento de Veículos Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis. CATMAT: 25372	Serviço	R\$1086.497,11	-4,29	R\$46.651,08	R\$1.039.846,03

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa dar continuidade ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos do CISAMAPI, utilizados no Programa do Sistema Estadual de Transportes – SETS em deslocamentos dos pacientes dos 22 municípios consorciados e veículo Chevrolet Spin que atende na necessidade

de deslocamento para atendimento de demandas administrativas e transporte de servidores do CISAMAPI.

Há ainda a necessidade de abastecimento de veículos de 03 programas que serão implantados em breve no Consórcio. Trata-se do programa FarmaCIS, programa criado pelo Governo de Minas que tem por objeto o fomento de gerenciamento regional de medicamentos básico por meios de consórcios públicos de saúde e tem como objetivo a estruturação da aquisição, armazenamento e/ou distribuição de medicamentos. Neste programa foi adquirido 01 veículo que será abastecido para transporte e distribuição de medicamentos para os município consorciados; Programa Vacimóvel que visa a realização de ações de vacinação extramuros, no âmbito do Estado de Minas Gerais, tendo a necessidade de abastecimento de 06 veículos, bem como o Projeto Rede Logística em Vigilância Laboratorial, que atenderá os municípios consorciados com a locação de 03 veículos para transporte das amostras laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratada deverá:

4.2.1. Fazer o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e Arla32), compreendendo a administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos do CISAMAPI, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão eletrônico com chip, em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de garantir o abastecimento da frota de veículos de forma célere, segura e contínua, em rede especializada de postos com abrangência em todo o Estado de Minas Gerais, visando também o controle sistemático de abastecimento dos veículos;

4.2.1.1. A exigência do chip de segurança dos cartões deve-se ao critério da segurança, pois os mesmos dificultam as fraudes por clonagem, o que não se verifica em cartões sem essa tecnologia. Exigir mecanismo para aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação do grande número de fraudes ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética não restringe o caráter competitivo do certame, visto que existem no mercado várias empresas que utilizam tal tecnologia. Podemos destacar que atualmente a tecnologia está sendo largamente usada pelas operadoras de cartão de crédito e pelos bancos, justamente pela segurança agregada aos serviços, e comprovando uma tendência no setor de cartões, que visa a proporcionar maior segurança aos envolvidos nas transações comerciais.

4.2.1.2. Vale ressaltar que exigência de utilização de chip nos cartões não restringe a competitividade do certame, pois a tecnologia é amplamente reconhecida pelos

pareceres uniformes dos órgãos de controle (TCU: Acórdão nº 112/2013 / TCE: Denúncia nº 942.195 – sessão da Primeira Câmara de 06/03/18 e Denúncia nº 932.327 – sessão da Segunda Câmara de 08/01/2017) e basta uma simples pesquisa na internet para constatar a existência de várias empresas capazes de atender a essa condição.

4.2.2. Possuir ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) em âmbito estadual;

4.2.3. Gerenciar a aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);

4.2.4. A contratada deverá utilizar para a operacionalização dos abastecimentos sistema informatizado on-line (em tempo real), capaz de possibilitar ao contratante consultas em tempo real via internet das operações, e dos relatórios correspondentes por período, por veículo, por tipo de combustível, por serviços utilizados e por condutor.

4.2.5. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

4.2.6. a) tipo de combustível ou serviço utilizado;

4.2.7. b) custo unitário e total;

4.2.8. c) quantidade;

4.2.9. d) identificação do veículo;

4.2.10. e) identificação do condutor;

4.2.11. f) identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento com nome e CNPJ;

4.2.12. g) hodômetro, data, hora e local do consumo.

4.2.13. O sistema disponibilizado pela contratada deverá possibilitar ao gestor designado pelo contratante estabelecer parâmetros para cada veículo contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a) quantidade máxima de combustível possível de ser fornecida em cada abastecimento;

b) quilometragem percorrida mínima entre abastecimentos;

c) quantidade máxima de combustível possível de ser utilizada em períodos determinados;

d) preço unitário máximo autorizado de combustível no abastecimento;

e) tipo(s) de combustível(eis) autorizado(s).

4.2.13.1. Esses parâmetros deverão ser disponibilizados para alterações pelo gestor através do sistema, não se admitindo a obrigatoriedade da dependência de funcionários da contratada para isso.

4.2.14. A contratada deverá disponibilizar senhas pessoais aos condutores a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

- 4.2.15. A rede de postos de abastecimento apresentada pela contratada deverá praticar o preço de mercado à vista.
- 4.2.16. A contratada deverá disponibilizar ao contratante meio de consulta atualizado de sua rede credenciada, e de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.
- 4.2.17. Em situações excepcionais, poderá o contratante abastecer em posto não credenciado, comunicando posteriormente à contratada os dados com a finalidade de compor os relatórios de gerenciamento.
- 4.2.18. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.
- 4.2.19. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento ou do serviço prestado.
- 4.2.20. Atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.
- 4.2.21. Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 4.2.22. O software integrado que será disponibilizado pela contratada deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais por meio de banco de dados.
- 4.2.23. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.
- 4.2.24. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.2.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 4.2.26. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 4.2.27. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).
- 4.2.28. Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.2.29. A contratada deverá oferecer sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc.
- 4.2.30. A contratada deverá fornecer ainda no mínimo 03 (três) cartões “coringas”, com a finalidade de possibilitar ao abastecimento de veículos quando ocorrer a perda ou

inutilização de cartões de sua frota até a reposição. Nestes casos, os cartões serão cadastrados pelo gestor do contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após a reposição do cartão perdido/inutilizado.

4.2.31. A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela contratada sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

4.2.32. A contratada ainda deverá fornecer sem custo, cartões para os veículos que venham a integrar a frota do contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser feita por mensagem eletrônica ou via sistema informatizado on-line.

4.2.33. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustível do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.2.34. A contratada deverá demonstrar em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, que possui rede credenciada para atendimento nas seguintes cidades e locais:

Cidade/Local	Quantidade de Estabelecimentos
Ponte Nova	Mínimo 03
Juiz de Fora	Mínimo 05
Belo Horizonte	Mínimo 05
São José do Goiabal	Mínimo 01
Rio Casca	Mínimo 01
Abre Campo	Mínimo 01
Manhuaçu	Mínimo 01
Dom Silvério	Mínimo 01
Ouro Preto	Mínimo 01

4.2.35. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o número da central de atendimento personalizada (atendimento pessoal), com ligação gratuita - 0800, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09:00 às 18:00, para que os gestores do contrato possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do sistema.

4.2.36. Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de

gerenciamento de frota, via internet, com utilização de com cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis.

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- 5.1.2. A Contratada deverá apresentar aos gestores, em até 10 (dez) dias contados a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços:
- Documento, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
 - Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico referente ao sistema;
 - Documento contendo nome, telefone e e-mail do responsável pelo suporte técnico à rede credenciada;
 - Planilha contendo as informações necessárias para o cadastramento inicial (carga inicial).
- 5.1.3. A Contratada deverá implantar o sistema a partir da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços, deixando-o em condições de pleno funcionamento no prazo máximo conforme o seguinte cronograma:

FASE	ATIVIDADES	DIAS	
		10	30
1	Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada	X	
2	Treinamento dos condutores e gestores		X

- 5.1.4. Demais condições de execução dos trabalhos, conforme descrito na seção 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste termo.

Local da execução

- 5.2. Os serviços serão prestados em locais diversos, conforme rede de postos de abastecimentos credenciada pela contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado José Francisco de Castro.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Patrícia Soares Viana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços executados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado,

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação].
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Valor da prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com valor de no mínimo 50% do valor estimado da contratação.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.039.846,03 (um milhão e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Dotação: 10.302.0003.2007.3.3.90.30.00;
- II) Ficha: 97
- III) Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, 21 de agosto de 2024.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39EB-D101-034E-F530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 21/08/2024 14:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/39EB-D101-034E-F530>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO V – MAPA DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 - Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Observar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante

	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		

Risco:	Descumprimento dos prazos de execução dos serviço	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Comprometimento da entrega dos serviços e atraso/paralisação na utilização dos veículos, paralisando os serviços prestados pelo CISAMAPI	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	Má qualidade do combustível fornecido	
Possibilidade:	Médio	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Problemas mecânicos nos veículos, com suspensão do abastecimento nos veículos e máquinas/equipamentos do Campus Itapina	
Ações preventivas/Setor responsável	Acompanhar a execução da licitação e do contrato, bem como liberar o abastecimento dos veículos após acompanhamento do controle de qualidade do posto credenciado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspensão do recebimento e proibição de abastecimento neste posto credenciado.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	Interrupção do fornecimento de combustíveis devido a greve dos funcionários distribuidores ou caminhoneiros, ausência de mão de obra da contratada	
Possibilidade:	Médio	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Suspensão do abastecimento dos veículos, com eventual paralisação das atividades do CISAMAPI.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Manter os veículos com tanque cheio no prazo de sanar a ocorrência	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Manter controle e acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos fiscais, além de solicitar o aumento da oferta de postos credenciados	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Perda de habilitação e qualificação do contratado durante a execução do contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contrada	
Danos:	Suspensão do abastecimento nos veículos e paralização dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalização ativa dos recolhimentos dos tributos da empresa	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Realizar a contratação emergencial para suprir o abastecimento dos veículos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
	Atrasos para entrega do serviço	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art.90 da Lei14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75F0-3380-7ADA-2DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 27/08/2024 14:28:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/75F0-3380-7ADA-2DBE>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VI – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

PROCESSO Nº __/2024

PREGÃO Nº __/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço a Avenida Ernesto Trivellato, 120 Bairro Triângulo Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 0_/2024, cujo objeto é o _____, conforme as condições especificadas neste Edital, processada nos termos do Processo Administrativo __/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº 13/2022, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e, nos termos do art. 86 e 181 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes Entes Públicos:.

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	PREÇO (R\$)

VALOR TOTAL -						

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

5. Proposta comercial final com preço ajustado.

6. Edital nº __/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº __/2024.

Cadastro reserva de fornecedores

7. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante interessado em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inciso VII, e § 5º, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

8. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o licitante ao preço da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

12. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

12.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

12.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

13. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

13.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Vínculos da ARP

14. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

16. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na

licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

17. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

17.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

17.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

18. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@cisamapi.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado

20. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

20.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

20.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

20.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.

20.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

21. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- 21.1.** Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- 21.2.** Apenas durante a vigência da presente ARP.
- 22.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;
- 23.** Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

- 24.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 24.1.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 24.2.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 24.3.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 24.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 24.5.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
- 24.6.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 24.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a

legislação vigente.

24.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

24.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

24.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

25. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

25.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

25.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

25.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

25.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

25.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

26. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

26.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

26.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração

Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

26.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

26.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

26.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

26.6. . Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

26.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

26.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

26.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

27. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Consórcio.

27.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Consórcio na internet: <https://cisamapi.mg.gov.br/>.

Alterações dos preços registrados

28. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

29. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

29.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

29.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

29.3. 3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

29.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

30. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

30.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

30.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

31. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

31.1. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

32. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

32.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

32.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

32.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

32.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

32.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

33. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

35.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

36. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do CISAMAPI nº



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

13/2022.

37. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, __ de _____ de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
PRESIDENTE DO CISAMAPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2024
Processo Administrativo nº __/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova à Rua Joaquim Machado Guimarães, n.º 1078, Bairro Rasa, portador da Carteira de Identidade N.º M-3.750.067 e inscrito no CPF sob o N.º 715.603.006-04, denominado CONTRATANTE e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [NÚMERO DO PROCESSO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preço para aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, através das demandas evidenciadas pelos municípios de Guaraciaba, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Rio Casca, Rio Doce, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo V:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação:

Ficha:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO VIII – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços continuados de controle de abastecimento de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum, óleo diesel (S10) e arla 32.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE